



Diário Oficial

Nº 12.815 - Ano LI

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.219, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Determina a implantação do Ambulatório Veterinário Móvel para cães e gatos no município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a implantação do Ambulatório Veterinário Móvel para cães e gatos, o qual realizará seu atendimento de forma itinerante por todos os bairros do município, conforme a demanda de cada região.

Parágrafo único. O serviço deverá ser prestado por meio de ônibus ou micro-ônibus adaptado para finalidades médicas.

Art. 2º O Ambulatório Veterinário Móvel, além de outros serviços estabelecidos pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, deverá ofertar:

- I - consultas;
- II - vacinação;
- III - vermifugação;
- IV - tratamentos preventivos;
- V - procedimentos simples;
- VI - orientação aos proprietários sobre os cuidados básicos com os animais.

Parágrafo único. Após consulta, caso o animal necessite de atendimento especializado ou de serviço não ofertado pelo Ambulatório Veterinário Móvel, o veterinário responsável orientará o proprietário do animal sobre o tratamento que deverá ser realizado e onde este pode ser encontrado.

Art. 3º A estrutura de atendimento, a forma de agendamento e outras especificações necessárias à realização do serviço serão determinadas pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de abril de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Perminio Monteiro
Protocolado nº 2022/08/2503

LEI Nº 16.220, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Denomina Praça José Carlos Coral uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça José Carlos Coral a Praça 04 (Quarteirão 9715, Código Cartográfico 3343.3483.0001, com área de 1.744,03m²) do loteamento Residencial Cosmos, situada entre a Rua Massimiliano Antonio Benvenuto Baldo (Rua 09), a Rua José Rodrigues Duarte (Rua 16), a Rua Francisco Delphino (Rua 10), todas pertencentes ao loteamento Residencial Cosmos, e a Avenida Antonio Carlos do Amaral, pertencente ao loteamento Cidade Satélite Iris.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de abril de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Eduardo Magoga
Protocolado nº 2021/08/10.059

LEI Nº 16.221, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a divulgação do serviço Disque Direitos Humanos - Disque 100 para denúncias de violência contra crianças e adolescentes e do telefone do Conselho Tutelar, no âmbito do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória, no âmbito do município de Campinas, a divulgação do serviço Disque Direitos Humanos - Disque 100 para denúncias de violência contra crianças e adolescentes e do número de telefone do Conselho Tutelar de Campinas, nos seguintes locais:

- I - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- II - condomínios de edifícios e de casas;
- III - escolas municipais e particulares;
- IV - lotéricas;
- V - farmácias;
- VI - boates;
- VII - casas de show;
- VIII - hotéis;
- IX - motéis;
- X - pensões e estabelecimentos similares;
- XI - ônibus do transporte público municipal;
- XII - prédios públicos.

Art. 2º Os locais especificados no art. 1º desta Lei deverão afixar cartaz contendo o seguinte texto: "Violência contra crianças e adolescentes: denuncie! Disque 100 ou 0800-770-1085. Ligação anônima - sigilo absoluto".

§ 1º Caso os números telefônicos referidos no **caput** sofram alteração, os responsáveis pelos locais especificados no art. 1º farão as modificações necessárias no cartaz.

§ 2º O cartaz de que trata o **caput** deverá ser afixado em local visível ao público, de forma permanente, mesmo que não haja evento ou qualquer atividade no local.

§ 3º O Poder Executivo poderá veicular a mensagem de que trata o **caput** em todas as suas propagandas institucionais.

Art. 3º Cabe à Administração Pública municipal disponibilizar o modelo de cartaz a ser afixado.

Art. 4º O não cumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades, a serem aplicadas conforme decreto regulamentador e sucessivamente na ocorrência de reincidências, na seguinte ordem:

- I - notificação para normalização no prazo de trinta dias;
- II - multa de 100 (cem) Unidades Fiscais de Campinas - UFGs;
- III - suspensão das atividades e do funcionamento pelo período de trinta dias;
- IV - cancelamento definitivo do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a aplicação da multa prevista neste artigo serão revertidos ao Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas a Lei nº 12.305, de 22 de junho de 2005, e as disposições em contrário.

Campinas, 07 de abril de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Jorge Schneider
Protocolado nº 2022/08/2.575

LEI Nº 16.222, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Denomina Rua Alberto Antonio de Azevedo uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Alberto Antonio de Azevedo a Rua 05 do loteamento Residencial Arborais, com início na Avenida Marcelo Fiolo Pupo de Campos Ferreira (Avenida 02) e término no balão de retorno entre as Quadras Q e R e o Sistema de Lazer 01 do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de abril de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Luiz Cirilo
Protocolado nº 2021/08/7.605

LEI Nº 16.223, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Institui, no calendário oficial do município, o Dia Municipal do Historiador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município, o Dia Municipal do Historiador, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do Dia Municipal do Historiador, observando-se o disposto na Lei Federal nº 12.130, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 07 de abril de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Professor Alberto
Protocolado nº 2022/08/2.576

LEI Nº 16.224, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Denomina Planetário Professor Romildo Póvoa de Faria o Planetário de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Planetário Professor Romildo Póvoa de Faria o Planetário de Campinas, localizado no Museu Dinâmico de Ciências de Campinas, no Parque Portugal, Portões 5 e 7, na Avenida Dr. Heitor Pentead, s/nº, no bairro do Taquaral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de abril de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Luiz Rossini
Protocolado nº 2022/08/908

LEI Nº 16.225, 7 DE ABRIL DE 2022

Declara órgão de utilidade pública municipal a Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social - Ipaeas, no âmbito de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social - Ipaeas, no âmbito da comarca de Campinas - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 43.586.122/0001-14, com endereço, em Campinas, à Rua Júlio Ribeiro, nº 188, 2º andar, no bairro Bonfim, CEP 13070-712.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de abril de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Luiz Cirilo
Protocolado nº 2022/08/2.574

DECRETO Nº 22.083, DE 7 DE ABRIL DE 2022**DISPÕE SOBRE A TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS E ACUMULADOS EM DECORRÊNCIA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo e assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com o art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento da documentação acumulada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos do direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica contida no patrimônio documental do município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 15.425, de 24 de março de 2006, Decreto nº 15.874, de 22 de junho de 2007, bem como na Ordem de Serviço nº 627, de 11 de maio de 2007, que estabelecem as instâncias técnicas decisórias e os procedimentos para a eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pelos órgãos da Administração Pública do Município de Campinas; bem como o disposto no Decreto nº 17.630, de 21 de junho de 2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527 de 2011, Lei de Acesso à Informação, na esfera da Administração Pública Municipal de Campinas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos e Acumulados em decorrência das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos dos Anexos que integram este Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - prazo de guarda: prazo de arquivamento do documento após encerrado o seu uso administrativo em diferentes setores ou órgãos até sua destinação final;

II - destinação: destino físico do documento identificado na Tabela de Temporalidade, de acordo com sua importância, para fins de preservação ou eliminação;

III - eliminação: a destruição física de documentos, mediante fragmentação ou exclusão definitiva de arquivos digitais, em prazo estabelecido, após aplicação dos procedimentos administrativos regulamentados por autoridade competente;

IV - preservação permanente: destinação que indica atribuição de valor permanente a grupos de documentos em virtude de valores informativos e probatórios, definindo-lhes recolhimento em custódia definitiva em instituição arquivística competente, conforme arts. 8º e 10 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

V - custódia definitiva: responsabilidade jurídica da instituição arquivística pública de proteção à integridade e garantia de acessibilidade a documentos de valor permanente sob sua guarda, pertencentes à sua jurisdição arquivística, conforme Capítulo IV da Lei Federal nº 8.159, de 1991;

VI - arquivo corrente: arquivo de secretaria, departamento ou outro órgão que recebe primeiramente o documento, após encerrado o seu uso administrativo imediato;

VII - documento digital: unidade documental composta por um ou mais arquivos de computador que pode ser produzida diretamente em sistemas informatizados aplicados a decisões administrativas ou a partir de um documento de suporte papel por meio da sua parcial ou integral digitalização e inserção em sistemas informatizados aplicados ao uso administrativo ou em repositórios oficiais.

Art. 3º Os documentos digitais produzidos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, nas decisões administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos tipos documentais têm destinação normatizada pela Tabela de Temporalidade aprovada, cumprirão a mesma destinação que os documentos em suporte papel, seja a eliminação em prazo definido ou a preservação permanente, nos termos deste Decreto.

Art. 4º Os documentos digitais cuja destinação final é a eliminação deverão ter todos os arquivos digitais que os compõem excluídos dos sistemas informatizados ou repositórios de armazenamento utilizados nas decisões administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando os requisitos e procedimentos do ato administrativo de aprovação de eliminação, em conformidade com os Decretos nº 15.425, de 24 de março de 2006 e nº 15.874, de 22 de junho de 2007 e Ordem de Serviço nº 627, de 11 de maio de 2007.

Art. 5º Será suspensa a contagem do prazo de destinação dos documentos com prazo para eliminação vencido que:

I - contenham informações relevantes;

II - constituam provas de atos que sejam objeto de processos judiciais em que a Prefeitura Municipal de Campinas figure como autora ou ré, ou;

III - se relacionem a ações de controle externo.

Parágrafo único. A guarda dos documentos de que trata este artigo ficará sob a responsabilidade do arquivo corrente da Secretaria Municipal de Infraestrutura até que haja o trânsito em julgado do processo ou aceite de transferência pelo Arquivo Municipal de Campinas.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos poderá selecionar documentos ou conjuntos documentais que devam ser preservados permanentemente por indicação do Ouvidor do Município ou de um de seus membros dentre os destinados à eliminação.

Art. 7º São partes integrantes deste Decreto:

I - Anexo I - Quadro da Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos ou Acu-

mulados em decorrência das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; II - Anexo II - Termo Explicativo da Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos ou Acumulados em decorrência das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I**QUADRO DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS E ACUMULADOS EM DECORRÊNCIA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

	TIPO DOCUMENTAL	PRAZOS DE GUARDA PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO
		ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO MUNICIPAL	
1	PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SOLO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI 10.639/2000	5 ANOS APÓS A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA	35 ANOS	ELIMINAÇÃO 40 (QUARENTA) ANOS, APÓS A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA.
2	PROCESSOS CONTENDO SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, APRESENTADAS POR MUNICÍPIOS QUE NÃO RESULTARAM EM ELABORAÇÃO DE PROJETO.	ATÉ ELIMINAÇÃO	-	ELIMINAÇÃO 1 (UM) ANO APÓS ENCERRAMENTO DO PROCESSO.
3	PROCESSOS COM PROJETO DESENVOLVIDO QUE NÃO RESULTOU EM LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	5 ANOS	15 ANOS	ELIMINAÇÃO 20 (VINTE) ANOS APÓS ENCERRAMENTO DO PROCESSO.
4	ATESTADOS/CERTIDÕES DE INFRAESTRUTURA	ATÉ ELIMINAÇÃO	-	ELIMINAÇÃO 1 (UM) ANO APÓS A EMISSÃO DA CERTIDÃO.
5	PROCESSOS DE APROVAÇÃO DE PROJETO POR PARTICULAR, PARA OBRA EM ÁREA PÚBLICA	5 ANOS APÓS ENCERRAMENTO DA OBRA	CUSTÓDIA DEFINITIVA	PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
6	PROCESSOS DE OBRA PÚBLICA REALIZADA ATRAVÉS DE CONTRAPARTIDA	5 ANOS APÓS ENCERRAMENTO DA OBRA	CUSTÓDIA DEFINITIVA	PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
7	DOCUMENTOS QUE FORAM DIGITALIZADOS, AUTENTICADOS E INSERIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO - SEI	ATÉ ELIMINAÇÃO	-	ELIMINAÇÃO 6 (SEIS) MESES APÓS RECEBIMENTO DA OBRA.

ANEXO II**TERMO EXPLICATIVO DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS E ACUMULADOS EM DECORRÊNCIA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****1 - Processo de solicitação de utilização do solo público, nos termos da Lei nº 10.639, de 5 de outubro de 2000**

Processos contendo solicitação de utilização do solo público, nos termos da Lei nº 10.639, de 2000, que regulariza a permissão, a título precário e oneroso, do uso das vias públicas, inclusive do espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, para a implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviço de infraestrutura por entidades de direito público ou privado, obedecidas as disposições da referida Lei e demais atos normativos.

Destinação: Eliminação 40 (quarenta) anos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra.

Guarda corrente: 5 (cinco) anos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra.

2 - Processo contendo solicitação de informação, obras e serviços, apresentados por municípios que não resultaram em elaboração de projeto

Processo contendo solicitação de informação, obras e serviços, apresentadas por municípios que não resultaram em elaboração de projeto.

Destinação: Eliminação 1 (um) ano após encerramento do processo.

Guarda corrente: Até eliminação.

3 - Processo com projeto desenvolvido que não resultou em licitação para execução de obras

Processo com projeto desenvolvido que não resultou em licitação para execução de obras.

Destinação: Eliminação 20 (vinte) anos após encerramento do processo.

Guarda corrente: 5 (cinco) anos.

4 - Atestado/Certidão de infraestrutura

Solicitação de informações sobre infraestrutura do local, lote, gleba, núcleo residencial, etc.

Destinação: Eliminação 1 (um) ano após a emissão da certidão.

Guarda corrente: Até eliminação.

5 - Processo de aprovação de projeto por particular, para obra em área pública

Processo contendo solicitação de pessoa física ou jurídica, para elaboração ou para

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

análise de projetos por eles apresentados, visando à execução de obra de maneira particular, porém em solo público, como por exemplo, pavimentação particular de um bairro, pavimentação particular de uma determinada rua, obra de drenagem particular que obrigatoriamente tenha que passar por solo público.

Destinação: Preservação permanente.

Guarda corrente: 5 (cinco) anos após encerramento da obra.

6 - Processos de obra pública realizada através de contrapartida

Processos contendo projetos para execução de obra pública por particular, através de contrapartida.

Destinação: Preservação permanente.

Guarda corrente: 5 (cinco) anos após encerramento da obra.

7 - Documentos digitalizados, autenticados e inseridos no processo eletrônico - SEI
Documentos que foram digitalizados e incluídos em processos eletrônicos -SEI, que tratam de execução de obras.

Destinação: Eliminação 6 (seis) meses após recebimento da obra.

Guarda corrente: Até eliminação.

Campinas, 07 de abril de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Redigido nos termos do protocolo SEI PMC.2021.00050754-43.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.084, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Revoga o Decreto nº 21.934, de 28 de janeiro de 2022, que "Regulamenta a Lei nº 15.943, de 6 de agosto de 2020, que dispõe sobre o cadastro de voluntários para distribuição de alimentos à população em vulnerabilidade social, especialmente em situação de rua e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 21.934, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de abril de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

VANDERCLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DECRETO Nº 22.085, DE 7 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 14.579.799,71 (Quatorze milhões, quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º §1º, inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 14.579.799,71 (Quatorze milhões, quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17116	DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 14.579.799,71

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17116	DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR MILITAR	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 14.579.799,71

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de abril de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2022.00028810-07/SMF/CC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.086, DE 7 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SME	
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 145.000,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 100.000,00
12.365.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 247.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SME	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 245.000,00
12.365.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 247.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de abril de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2022.00028634-41/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE

Em 07 de Abril de 2022

Processo Administrativo: PMC.2021.00078754-71

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pregão nº 044/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos para Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV nas dependências do Paço Municipal, incluindo implantação, instalação, configuração, teste, ajustes em produção, manutenção, suporte técnico e treinamento.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5429804, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5429895, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, AUTORIZO a despesa no valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R\$ 88.722,00 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais), ofertado pela empresa adjudicatária **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - ME**, devendo o valor de **R\$ 59.513,36** (cinquenta e nove mil, quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos) onerar o exercício financeiro de 2022.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. À Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. À Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. À Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. Ao Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 07 de abril de 2022

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de Abril de 2022

SEI nº CAMPREV.2022.00000784-44

Interessada: Ana Maria Rabello Fiolo.

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à Sra. Ana Maria Rabello Fiolo a partir da data do óbito (02/03/2022), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 07 de abril de 2022

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO.SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 07 de Abril de 2022

Sei nº 2022.00016620-93

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades - Processo Original PMC.2020.00040849-96

Considerando o recurso apresentado (doc.5410980) pela empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI, e ainda, nos termos do parecer conjunto do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.5451650), conheço o recurso, e quanto ao mérito, como a empresa não apresentou nenhum elemento novo capaz de justificar as irregularidades apresentadas, concluo que referidos argumentos não são suficientes para afastar a sua responsabilização por infração ao disposto nos itens 2.1, 9.1.2 e 9.1.6 do Termo de Contrato nº 127/21 e aos itens 2.2.1, 4.1, 9.5 e 9.6 do Anexo III - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/21, razão pela qual nego provimento, mantendo-se a decisão constante do doc.5332475, que aplicou a penalidade de multa de 5% sobre o valor do contrato, no montante de R\$ 1.548.181,98 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 02 (dois) anos, com a consequente rescisão do Termo de Contrato nº 127/21, nos termos do disposto nas suas cláusulas 11.1, 11.1.2, 11.1.2.3 e 11.1.3, no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02

Publique-se. Após, retorne-se os autos à SMJ para as demais providências junto à PLC, notificando-se a empresa acerca do quanto decidido.

Campinas, 07 de abril de 2022

MICHEL ABRÃO FERRREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de Abril de 2022

Sei nº 2021.00031941-19

Interessado: SME - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF ODILA MAIA RO-

CHA BRITO

Objeto: Doação de Bens Móveis ao Município de Campinas - Recurso FNDE/PDDE Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.3935011, além das manifestações da SMA (docs. 5438188 e 5445451), que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.3935011, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio deste Departamento Administrativo, para as providências visando o tombamento do bem.

Sei nº 2020.00062973-85

Interessado: SME - Associação de Amigos da Emef Virginia Mendes Antunes de Vasconcelos

Objeto: Doação de Bens Móveis ao Município de Campinas - Recurso FNDE/PDDE Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.3272402, além das manifestações da SMA (docs. 5437473 e 5445365), que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.3272402, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio deste Departamento Administrativo, para as providências visando o tombamento do bem.

Sei nº 2021.00011464-01

Interessado: Associação de Amigos da Emef Gal. Humberto de Sousa Melo

Objeto: Doação de bens móveis a Prefeitura Municipal de Campinas Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.3502646, além das manifestações da SMA (docs. 5453090 e 5457375), que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.3502646, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio deste Departamento Administrativo, para as providências visando o tombamento do bem.

Campinas, 07 de abril de 2022

DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Referente ao Protocolo Administrativo 2020/11/4784

De acordo com o pedido de certidão de inteiro teor que originou o protocolo PMC.2022.000023503-11(SEI), nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, autêntico e certifico a emissão de:

Inteiro Teor do protocolo nº 2020/11/4784.

O qual encontra-se disponibilizado no SEI nº PMC.2022.000023503-11, no prazo de 7 dias, a partir da data da presente publicação.

Campinas, 06 de abril de 2022

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 097/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00067115-81- **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de balcão térmico para as cozinhas das Unidades Educacionais, com instalação e treinamento para o uso - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e02:** das 08h do dia 27/04/22 às 13h do dia 27/04/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e02:** a partir das 13h do dia 27/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 27/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 08/04/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 07 de abril de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 101/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2022.00007292-16 - **Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **Objeto:** Prestação de serviço médico veterinário de atendimento clínico e orientação em medicina veterinária preventiva, destinado a cães e gatos, em ambulatório móvel, denominado "Serviço Médico Móvel para Cães e Gatos" (SEMEMOV) - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 27/04/22 às 13h30min do dia 27/04/22 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 13h30min do dia 27/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 27/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/04/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 07 de abril de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Ordinária do CMDCA, a realizar-se por **videochamada** através do link <https://salavirtual.al.campinas.sp.gov.br/b/cmd-mnj-roo-6tz>

Data: 12/04/2022

Horário: 14h00

PAUTA

Expediente:

- 1 - Leitura, discussão e aprovação das atas das reuniões de março de 2022.
- 2 - Informes:
 - Justificativas de ausências
 - Comunicado de encerramento das atividades da OSC Assistência Social da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus
 - Solicitação de prorrogação da vigência do Termo de Fomento da OSC Espaço Infantil Corrente do Bem referente ao Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2020
 - Projeto "Município Livre de Violências contra Crianças e Adolescentes: Cumprimento das Metas de ODS" da FEAC e Childhood Brasil
 - Possibilidade de apoio a terceira edição do "Projeto Mobiliza Campinas" executado pela FEAC

Ordem do dia:

- 1 - Pedido de inscrição do Projeto "Cuidando dos pais e recém-nascidos internados na Divisão de Neonatologia do Hospital da Mulher D. José Aristodemio Pinotti - CAISM" da UNICAMP
- 2 - Balancete do FMDCA referente ao mês de dezembro/2021 e balanços contábeis de 2021
- 3 - Indicação para a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos termos de fomento celebrados entre a administração pública e organizações da sociedade civil, referentes ao Edital de Chamamento nº 01/2020
- 4 - Solicitação de prorrogação da vigência do Termo de Fomento da OSC Associação Anhumas Quero-Quero referente ao Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2020
- 5 - Criação de Grupo de Trabalho sobre o próximo Edital de Chamamento Público do CMDCA.
- 6 - Criação de Grupo de Trabalho sobre capacitação de conselheiros tutelares
- 7 - Planejamento estratégico do CMDCA - Proposta de criação de Grupo de Trabalho

Campinas, 06 de abril de 2022

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº14.778 de 26 de março de 2014, convoca seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e os interessados para participarem da Assembleia Geral Ordinária do CMI a realizar-se **no dia 11 de abril de 2022 às 14h00,**

Local: Ambiente Virtual

Endereço: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/smc-lz6-aps-yut>

Pautas:

1. Apresentação dos presentes e justificativa dos ausentes;
2. Aprovação da Ata da AGO de 14/02/2022;
3. Comissão de Política Pública e Violência - devolutiva dos trabalhos e deliberação das propostas;
4. GT de Denúncias - devolutiva dos trabalhos;
5. Comissão do FMPIC - devolutiva dos trabalhos, e:
 - 5.1- Deliberação das contas do 4º trimestre/anual 2021;
 - 5.2- Deliberação da solicitação de custeio da campanha "junho Violeta" - mês conscientização contra a violência à pessoa idosa;
6. Comissão de Legislação e Registro - devolutivas e deliberações:
 - 6.1- Resolução de Inscrição e Renovação de Registro de Entidades;
 - 6.2- Deliberação sobre aprovação das Revalidação de Entidade - aprovadas "ad referendum"
7. Deliberação sobre a solicitação de desligamento da ACICAREM;
8. Comissão do Centro Dia do Idoso - devolutiva dos trabalhos;
9. Comissão ILPI - devolutiva dos trabalhos;
10. Comissão de Eventos - devolutiva dos trabalhos;
11. Informes Gerais.

Campinas, 06 de abril de 2022

PATRICIA DE FARIA TASCA
PRESIDENTE - CMI

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONDEPACC

SÍNTESE DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 31/03/2022

O egrégio colegiado, em sua reunião ordinária do dia 31 de Março de 2022 - Ata nº 504ª, decidiu:

1. Referendar e aprovar aos Pareceres Favoráveis da CDPC aos SEIs especificados abaixo.

1.1 SEI PMC nº 2021.000.81088-31

Interessado: Claudio Amatte

Endereço do Imóvel: Rua Sebastião de Souza, 231, lote 26, quarteirão 109.

Situação do Imóvel: Lindeiro a bem em Estudo de Tombamento.

Processo de Estudo de Tombamento: nº 04/2016

Imóvel a rua Dr. Mascarenhas nº 412, lote 21, quarteirão 109.

Parecer: Favorável, desde que a demolição dos trechos ainda restantes não comprometa estruturalmente o edifício situado e indicado no respectivo Processo que está em estudo de tombamento pelo CONDEPACC (Processo 04/2016).

1.2 SEI PMC nº 2020.000.76378-81

Interessado: Alcides Ladislau Acosta
 Endereço do imóvel: Rua Bernardino de Campos, 989, lote 12, quarteirão 97, esquina com avenida Francisco Glicério, Centro de Ciências, Letras e Artes (CCLA).
 Situação do imóvel: Tombado
 Processo de Tombamento nº 28/2008
 Resolução nº 106/2010
 Parecer: Favorável, pois o apresentado respeita a resolução de Tombamento.

Campinas, 06 de abril de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00006203-97

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992.

Objeto: A presente chamada pública tem o objetivo de selecionar propostas de espetáculos de Teatro Adulto, Teatro Infantil, Dança, Música, Mostra e Festivais de Teatro, Dança e Música e Eventos, para que se apresentem entre os dias 11 de maio a 29 de julho de 2022, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes"

A Comissão Administrativa da "Chamada Pública 02/2022", com base no item 12 e subitem 12.2 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição, decide por:

1) HABILITAR os seguintes proponentes:

Proponente: Alexandre Bueno Biondi - **inscrição nº 01**

Projeto: Gato Andorinha - Um Musical em Retalhos

Proponente: Alexandre Bueno Biondi - **inscrição nº 02**

Projeto: Refúgio

Proponente: Alexandre Bueno Biondi - **inscrição nº 03**

Projeto: Segredos Sussurrados ao Silêncio da Chuva

Proponente: Alexandre Bueno Biondi - **inscrição nº 04**

Projeto: Dias Melhores Virão

Proponente: Wellington Soares de Moura - **inscrição nº 06**

Projeto: 2 Gala - Espaço Arte e Movimento - O Tempo do Sentir

Proponente: Conservatório Campinas - **inscrição nº 08**

Projeto: Let's Dance e Concerto Disney

Proponente: Márcia Maria Laise Me - **inscrição nº 12**

Projeto: ABBA The Music - A Tribuna Show - Personalit

Proponente: José Luciano Fernandes - **inscrição nº 13**

Projeto: O Santo inquérito

Proponente: José Luciano Fernandes - **inscrição nº 14**

Projeto: A Santa do Pau Oco

Proponente: José Luciano Fernandes - **inscrição nº 15**

Projeto: Cinderela de Cordel

Proponente: Lumax Produções - **inscrição nº 16**

Projeto: Vivarte Apresenta o Hora da História

Proponente: Felipe Eduardo Oliveira - **inscrição nº 17**

Projeto: Rosineti - A Personal Clean do Início ao Fim

Proponente: Letícia Adila Naciben - **inscrição nº 18**

Projeto: Show das Princesas

Proponente: Regina Mara Abrahão Dias - **inscrição nº 19**

Projeto: Elis por Regina

Proponente: Daniel de Menezes Darbello - **inscrição nº 20**

Projeto: O Tesouro do Pirata

Proponente: Gabriel Coimbra Montagnoli - **inscrição nº 21**

Projeto: Espetáculo Teatral - Casa, Casais e Aiais

Proponente: Ventilador de Talentos Produções Artísticas Ltda - **inscrição nº 22**

Projeto: A Bruxa do Chocolate

Proponente: Regina Mara Abrahão Dias - **inscrição nº 23**

Projeto: A História de um valente - Nelson Cavaquinho

Proponente: Ilsey Mirian Oliveira da Silva - **inscrição nº 24**

Projeto: Nem que minha vida dependesse disso

Proponente: Ventilador de Talentos Produções Artísticas Ltda - **inscrição nº 25**

Projeto: O L Perdido

Proponente: Ventilador de Talentos Produções Artísticas Ltda. - **inscrição nº 26**

Projeto: Só por Deus - A Comédia

Proponente: Roda Cultural Produções Ltda. - **inscrição nº 27**

Projeto: Emcantar em Os Saltimbancos

Proponente: José Luciano Fernandes - **inscrição nº 28**

Projeto: colagens de uma ditadura "nunca mais"

Proponente: Instituto Anelo - **inscrição nº 29**

Projeto: Aniversário de 22 anos do Instituto Anelo

Proponente: Ventilador de Talentos Produções Artísticas Ltda. - **inscrição nº 30**

Projeto: Grace em revista - 40 anos de carreira

Proponente: Coco's - **inscrição nº 31**

Projeto: Espetáculo Teatral Infantil "Feitiço dá Nisso"

Proponente: Associação de Danças Faces Ocultas - **inscrição nº 32**

Projeto: 1964

2) INABILITAR os seguintes proponentes:

Proponente: Academia Expressão e Arte Ballet - **inscrição nº 05**

Projeto: Festival de Inverno Expressão e Arte

Não apresentou:

7.7.1.5. - currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo ou evento. Proponente não enviou o currículo de todos os integrantes relacionados na ficha técnica.

Proponente: Rama Kriya Produções Ltda. - **inscrição nº 07**

Projeto: Um Amor de Renúncia

Não apresentou:

7.4.7. - link de vídeo integral ou, na impossibilidade, de teaser do espetáculo ou evento, não necessitando ser vídeo profissional. Proponente enviou link inacessível, ou não suportado na rede de dados da Prefeitura;

7.7.1.1. - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp; proponente enviou consulta com data desatualizada;

7.7.1.5. - currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo ou evento. Proponente não enviou o currículo de todos os integrantes relacionados na ficha técnica;

7.7.1.6. - projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelos contidos no Anexo VI - Modalidades Teatro Adulto e Teatro Infantil. Proponente não enviou o

projeto conforme o modelo contido no anexo VI ou faltando itens nele contido.

Proponente: Michelle Cristine Ramos Alveia - **inscrição nº 09**

Projeto: Brincando na Neve II

Não apresentou:

7.4.6. - indicação de até 3 (três) períodos com até 4 (quatro) dias consecutivos de sua preferência, sendo o primeiro período obrigatório e os demais opcionais, nos termos dos subitens 4.4 e 4.4.1, sempre obedecendo a disponibilidade de datas prevista no item 4.1 deste edital, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem previstas. Proponente não enviou datas consecutivas;

7.4.7. - link de vídeo integral ou, na impossibilidade, de teaser do espetáculo ou evento, não necessitando ser vídeo profissional. Proponente enviou link inacessível, ou não suportado na rede de dados da Prefeitura;

7.7.1.2. - comprovante de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, proponente enviou documento de identificação e não enviou a consulta solicitada;

7.7.1.5. - currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo ou evento. Proponente não enviou o currículo de todos os integrantes relacionados na ficha técnica;

7.7.1.6. - projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelos contidos no Anexo VI - Modalidades Teatro Adulto e Teatro Infantil. Proponente não enviou o projeto conforme o modelo contido no anexo VI ou faltando itens nele contido.

Proponente: Diaferia Produções Ltda. Me - **inscrição nº 10**

Projeto: A Última Sessão de Freud

Não apresentou:

7.4.7. - link de vídeo integral ou, na impossibilidade, de teaser do espetáculo ou evento, não necessitando ser vídeo profissional. Proponente enviou link inacessível, ou não suportado na rede de dados da Prefeitura;

7.7.1.1. - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, proponente não enviou a consulta solicitada;

7.7.1.2. - comprovante de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, proponente enviou documento de identificação e não enviou a consulta solicitada;

7.7.1.5. - currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo ou evento. Proponente não enviou o currículo de todos os integrantes relacionados na ficha técnica;

7.7.1.6. - projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelos contidos no Anexo VI - Modalidades Teatro Adulto e Teatro Infantil. Proponente não enviou o projeto conforme o modelo contido no anexo VI ou faltando itens nele contido.

Proponente: Claudia Cristina Stein - **inscrição nº 11**

Projeto: Sonho de uma noite de verão - Uma Comédia Nordestina

Não apresentou:

7.7.1.2. - comprovante de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, proponente enviou consulta com data desatualizada.

Campinas, 07 de abril de 2022

MARCOS ROGÉRIO CHINE

MEMBRO

RICARDO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO

SANDRA REGINA PERES

MEMBRO

"PRÊMIO CULTURA PRESENTE" DO FUNDO DE
INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS FICC - 2021
ADENDO Nº 03

Processo Administrativo SEI: 2021.00063253-54

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 12.355, de 10 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 16.122, de 07 de outubro de 2021 e Decreto Municipal nº 15.443 de 27 de abril de 2006

Objeto: Constitui objeto do presente edital reconhecer pessoas físicas e jurídicas atuantes nas artes e nas diversas manifestações culturais, apoiando financeiramente a continuidade de suas atividades.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados que efetuou a CORREÇÃO na HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO publicada em 04/02/2022, abaixo descrita:

- Onde se lê:

980 - Elaine Euripa Ferreira Valasco

- Leia-se:

980 - Eliane Euripa Ferreira Valasco

Campinas, 07 de abril de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED NORTE Nº002, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil INTEGRAÇÃO HOSPEDAGEM E RECREAÇÃO S/C LTDA, CNPJ nº 54.696.687/0001-70, situada na Avenida Romeu Tórtima, nº 740, Jardim Santa Genebra, CEP 13.084-791, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 07 de abril de 2022

GISELE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº003, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação infantil SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO ESCOLA INFANTIL PETELECO LTDA - RECANTO INFANTIL PETELECO, CNPJ nº 51.916.658/0001-89, situada na Rua Reverendo Eduardo Lane, nº 227, Guanabara, CEP 13.073-002, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 07 de abril de 2022
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº004, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREDUC LTDA - ME, CNPJ nº 13.496.900/0001-13, situada na Rua Eduardo Lane, nº 442, Jardim Brasil, CEP 13.073-002, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 07 de abril de 2022
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº005, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMINHA DA ALEGRIA EIRELI-ME, CNPJ nº 28.790.383/0001-68, situada na Rua Joaquim Tarso Gallace Zambon, nº 134, Parque Santa Bárbara, CEP 13.064-400, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 07 de abril de 2022
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº006, DE 07 DE ABRIL DE 2022

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil LUZ DO SABER LTDA, CNPJ nº 02.780.029/0001-69, situada na Rua Pompílio Morandi, nº 226, Jardim Aurélio, CEP 13033-710, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 07 de abril de 2022
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº-PMC. 2021.00062683-77

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Fornecimento de pão vegano congelado

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 144/2022, no valor de R\$ 829.500,00 (Oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

- **PILARALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 145/2022, no valor de R\$ 355.500,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
 Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 05 de abril de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2021.00060900-21

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços Fornecimento de óleo de girassol refinado, azeite de oliva extra virgem e creme vegetal com sal

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **LOGDIS SERVIÇOS, LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 137/2022, no valor de R\$ 1.262.500,00 (Um milhão duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 06 de abril de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2021.00035458-68

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços -Fornecimento de mix de legumes, milho verde e alho.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 645/2021, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 05 de abril de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2021.00028625-41

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços - Fornecimento de almôndega e acém moído

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **PILAR ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 441/2021, no valor de R\$ 1.203.278,00 (Um milhão duzentos e três mil duzentos e setenta e oito reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 06 de abril de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC.2022.00000960-01

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação Direta da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica das Unidades Escolares e Descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas e do disposto no art. 16 do Decreto Municipal 21.874/21, RATIFICO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, da empresa COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, CNPJ 33.050.196/0001-88, pelo prazo de 60 meses, para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica das Unidades Escolares e Descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação e AUTORIZO a despesa respectiva no valor de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) onerando no presente exercício R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme aprovação do Comitê Gestor no documento 4963572.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1) À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio;

2) ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização contratual; e

3) a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 06 de abril de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2022. 00013691 -16 (Autos principais PMC. 2017. 00044579 -04)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 027/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, revisão de texto (gramatical, ortográfica textual e editorial) e inscrição de selo ISBN ou ISSN para publicações de periódicos- **Prorrogação Contratual**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e dos pareceres da Procuradoria Geral do Município aliada às recomendações da Secretaria Municipal de Justiça **RATIFICO** a justificativa administrativa apresentada bem como a vantagem econômica do objeto em epígrafe e, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/2021, **AUTORIZO**:

1. A prorrogação do contrato 047/19 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **KEITI V LOPES**, CNPJ nº 28.062.036/0001-19, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09/04/2022 bem como a despesa decorrente de R\$ 142.652,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais), onerando no presente exercício R\$ 104.355,00 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais) conforme aprovado pelo Comitê Gestor no documento 5328425.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências de formalização do termo contratual pertinente desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas pela Secretaria Municipal

de Justiça;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 06 de abril de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo nº PMC. 2022. 00013691 -16 (Autos principais PMC. 2017. 00044579 -04)****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 027/2019**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, revisão de texto (gramatical, ortográfica textual e editorial) e inscrição de selo ISBN ou ISSN para publicações de periódicos- **Prorrogação Contratual**Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e dos pareceres da Procuradoria Geral do Município aliada às recomendações da Secretaria Municipal de Justiça **RATIFICO** a justificativa administrativa apresentada bem como a vantagem econômica do objeto em epígrafe e, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/2021, **AUTORIZO:**1. A prorrogação do contrato 047/19 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **KEITI V LOPES**, CNPJ nº 28.062.036/0001-19, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09/04/2022 bem como a despesa decorrente de R\$ 142.652,00 (cento e quarenta e dois mil seiscientos e cinquenta e dois reais), onerando no presente exercício R\$ 104.355,00 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais) conforme aprovado pelo Comitê Gestor no documento 5328425.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências de formalização do termo contratual pertinente desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 06 de abril de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação**PORTARIA SME Nº076, DE 07 DE ABRIL DE 2022**O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento nas Resoluções CME nº 1, de 1 de março de 2018, e SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e no que consta nos processos SEI PMC.2021.00068435-76 e PMC.2022.00025833-24, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da escola privada de Educação Infantil, ESCOLA INFANTIL SAPECA - UNIDADE II, (CIE 291584), CNPJ nº 04.970.021/0001-90, que foi situada na Rua Erasmo Braga, nº 450, Jardim Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, credenciada e autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 11/2005, de 29 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2005.

Parágrafo único. As atividades, a que se refere o *caput* deste artigo, ocorreram no período de 30/06/2005 a 31/12/2009.

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de abril de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação**PORTARIA SME Nº077, DE 07 ABRIL DE 2022**O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento nas Resoluções CME nº 1, de 1 de março de 2018, e SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e no que consta no processo SEI PMC.2021.00068373-39, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da escola privada de Educação Infantil, INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ, (CIE 804812), CNPJ nº 44.599.058/0001-79, situada na Rua João Rodrigues Serra, nº 451, Jardim Eulina, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, credenciada e autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 32, de 16 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de julho de 2018.

Parágrafo único. As atividades, a que se refere o *caput* deste artigo, ocorreram no período de 17/07/2018 a 31/01/2022.

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de abril de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS****Processo Administrativo:** FUMEC.2021.00000653-77. **Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Tomada de Preços nº: 01/2022. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Adequação Elétrica e do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Ceprocamp Prefeito Antônio da Costa Santos - Campinas/SP.Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e em observância ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVO:**1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº 01/2022, referente ao objeto em epígrafe.
2. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **Villabunker Construção e Montagens Industriais Eireli**, CNPJ 30.768.362/0001-98, bem como **AUTORIZO** a despesa em seu favor, no valor global de R\$ 177.227,26 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), devendo onerar o presente exercício, sob a dotação orçamentária nº: 60401.12.363.2025.1234.4.4.90.51 FR 01.220.000.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. A Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

2. A Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.

3. Ao Setor de Gestão de Contratos para as demais providências

Campinas, 07 de abril de 2022
JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃOAcha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):**Pregão Eletrônico nº "021/2022"****Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00000677-52****Objeto:** Contratação de empresa **SEGURADORA** para prestação do **SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL EDUCACIONAL**, cujo objetivo da unidade móvel é atender os alunos dos programas de EJA e do Ceprocamp, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 11/04/2022**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/04/2022 - 09:00 h.**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002022OC00027.**Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**.

Campinas, 05 de abril de 2022

LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA
Assessor Técnico**PROCESSO Nº: 2017/10/15.806 (SEI Nº. 2020.00000597-17)****ASSUNTO:** Contratação de prestação de serviço telefônico fixo comutativo - STFC por meio de linhas diretas não residenciais para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP **INTERESSADA:** FUMEC/CEPROCAMP**DESPACHO**Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**1 - A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 07/2018 assinado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A** (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62), relativo ao objeto em referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 3.1 do instrumento contratual, com reajuste do valor contratual em 16,66%, conforme variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2- A despesa respectiva no valor global de R\$ 62.807,52 (sessenta e dois mil, oitocentos e sete mil e cinquenta e dois centavos), devendo o montante de R\$ 41.871,68 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR01.200.000 e nº 60402.12.122.2025.4232.3.3.9 0.39 FR01.220.000.

3- A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 07 de abril de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo Nº2021.00001511-17****Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária**Pregão Eletrônico: 050/2021****Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de **TRANSPORTE DE CARGAS EM CAMINHÃO BAÚ, 3/4**, com motorista e combustível, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:- **BRENDA FURTADO GAETA TRANSPORTE ME**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 68/2021, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 07 de abril de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo Nº 2021.00001236-79****Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária**Pregão Eletrônico: 046/2021****Objeto:** Registro de Preços para eventual **CONFECÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL (PLACAS, DISPLAY ACRÍLICO, ADESIVOS, BANNER, TAPETE)**, com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, características detalhadas, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:- **EDER TADEU GOZZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 63/2021, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 07 de abril de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - SMEL*"O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fundamento na Lei 13.019/14, torna público o presente Edital de Chamamento, visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar parcerias que tenham por objeto a execução de projetos esportivos e paradesportivos no Centro de Alto Rendimento de Campinas - CEAR, pelo período de 12 meses."*

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através da formalização de Acordo de Cooperação, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, **SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS** às Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Poderão ser selecionadas mais de um Projeto para a celebração dos **Acordos de Cooperação**.

As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a das propostas ou o princípio da isonomia.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos: ANEXO I - A - Proposta;

ANEXO II - Modelos A ao H

ANEXO III - Minuta do Acordo de Cooperação

ANEXO IV - Plano de Trabalho

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei 13.019/14.

Para fins deste Edital a Organização da Sociedade Civil deverá ter sede no Município de Campinas e ter objetivo e atuação prioritariamente esportivos, bem como voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Não é permitida a atuação em rede.

3. OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

3.1 "Os Acordos de Cooperação terão por objeto a execução de projetos esportivos e paradesportivos no Centro de Alto Rendimento de Campinas - CEAR, localizado no Km 89,5, Complexo do Swiss Park, Campinas - SP, sua manutenção e segurança, sem qualquer ônus para a Prefeitura, com o uso ou não dos alojamentos que fazem parte do Complexo Esportivo."

Os projetos deverão contemplar projetos esportivos e paradesportivos voltados ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento.

No caso das modalidades que constem nos regulamentos da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, referentes aos Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva, Jogos Abertos da Juventude e Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", os atletas e comissões técnicas deverão, obrigatoriamente, representar o Município de Campinas nas respectivas competições.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Visando fomentar e estimular o esporte do Município de Campinas, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pretende celebrar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, que poderão apresentar **propostas para uso dos equipamentos esportivos e alojamentos localizados no Centro de Alto Rendimento de Campinas.**

a) Os projetos deverão contemplar projetos esportivos e paradesportivos voltados ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento.

b) Os projetos de esporte de rendimento deverão contemplar equipes competitivas que representem a cidade de Campinas em competições organizadas por Ligas Regionais, Associações Esportivas, Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, Federações e Confederações em suas respectivas modalidades, **motivo da OSC, ter sede no Município de Campinas-SP.**

c) No caso das modalidades que constem nos regulamentos da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, referentes aos Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva, Jogos Abertos da Juventude e Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", os atletas e comissões técnicas deverão, **obrigatoriamente, representar o Município de Campinas nas respectivas competições.**

d) Os projetos de paradesporto deverão contemplar equipes competitivas que representem a cidade de Campinas em competições organizadas por Ligas Regionais, Associações Esportivas, Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, Federações e Confederações em suas respectivas modalidades.

4.2. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar propostas para de Esporte de Rendimento e Paradesporto, conforme segue:

I. Esporte de Rendimento: 01 (um) projeto em uma modalidade na sua área de atuação;

II. Paradesporto: 01 (um) projeto em uma modalidade na sua área de atuação.

5. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1 Para celebração do Acordo de Cooperação, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:

I. possuir, expressamente, objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada nos termos deste Edital;

II. ter previsão expressa, em seu Estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III. possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, no momento da apresentação do plano de trabalho, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e sede no município de Campinas;

IV. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, admitindo-se, para essa finalidade os seguintes documentos, dentre outros:

relatório de cumprimento do objeto de parceria firmada com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, disponibilizado pelo Gabinete do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, para organizações da sociedade civil que já tiveram parceria com a SMEL em anos anteriores;

instrumentos de parceria firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

VII. Apresentar:

a) cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, que devem estar em

conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;

b) cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual;

c) relação nominal atualizada de todos os dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, de cada um deles conforme ANEXO II - Modelo C;

d) cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da OSC com poderes para assinatura do eventual Acordo de Cooperação (RG, CPF, CNH, RNE);

e) comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, o que poderá se dar através da apresentação de cópia de contas de consumo recentes (água, luz, telefone) ou contrato de locação;

f) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil ser obtida no endereço eletrônico:

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

g) certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>

h) cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física (CREFI) do responsável técnico das atividades e demais profissionais de educação física envolvidos na execução, excetuando-se dessa exigência os projetos de artes marciais, que deverão comprovar a graduação do profissional;

i) declaração informando a inexistência, no quadro diretivo da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO II - Modelo D;

j) declaração de que a Organização da Sociedade Civil (ANEXO II - Modelo E): não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

k) declaração, conforme ANEXO II - Modelo F, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

m) declaração de ciência e concordância com as disposições contidas no presente Edital e pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (ANEXO II - Modelo H).

5.2. Todas as declarações indicadas no subitem 5.1 deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

5.3. Serão consideradas regulares, para fins do disposto nas alíneas "f" a "g", do inciso VII, do subitem 5.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

5.4. Os documentos que comprovem o atendimento aos requisitos elencados na cláusula 5.1 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1 Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a Organização da Sociedade Civil que:

I. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau, ou como representantes legais aqueles previstos no art. 2º, I, alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal n.º 16.215/2008;

IV. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. tenha sido punida com uma das sanções indicadas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

6.2 Em quaisquer das hipóteses previstas na cláusula 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

6.3 A vedação prevista no inciso III da cláusula 6.1 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5 Para fins do disposto na alínea "a" do Inciso IV da cláusula 6.1 e no subitem 6.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6 A não incidência nos impedimentos elencados nas cláusulas 6.1 e 6.2 serão objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Cooperação.

7. DA PROPOSTA

7.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria objeto deste Edital deverão enviar proposta à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no período de 09 de maio a 13 de maio de 2022, em consonância com os termos deste Edital.

Parágrafo único O período indicado no caput está computado após o término do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

7.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão concorrer para celebração de mais de um Termo de Cooperação, conforme disposto na cláusula 4.2., caso em que deverão apresentar propostas de Plano de Trabalho separadamente, referentes a cada parceria que pretendem firmar.

7.3 A proposta (ANEXO I) deverá conter, no mínimo:

O(s) local(is) de desenvolvimento do projeto;

A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos entre essa realidade e o projeto proposto;

Objetivos gerais e específicos;

As atividades a serem executadas e as metas a serem atingidas;

A forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

O prazo para a execução das atividades e cumprimento das metas;

A relação das competições que participará e/ou eventos que realizará;

O número de atletas ou participantes que serão diretamente atendidos pelo projeto;

7.4 A proposta deverá ser elaborada com base no disposto neste Edital e seus anexos, bem como deverá conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na tabela contida na cláusula 9.1.

7.5 A proposta deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer através do petiçãoamento eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

7.6 Para acesso ao petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e, apresentação de documentos pessoais junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP, das 8h00 às 17h00, em data anterior ao término do período previsto no artigo 7.1.

§1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o petiçãoamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no caput, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§2º A senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI é pessoal e intransferível, e o teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

§3º As orientações sobre os procedimentos para a abertura do processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão fornecidas em Manual que ficará disponível no endereço eletrônico: <https://www.campinas.sp.gov.br/governos/esporte/gabinete>

7.7 Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais, em meio digital, praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

7.8. A organização da sociedade civil que vier a ser selecionada deverá manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública.

Parágrafo único. A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante o prazo previsto no caput.

Art. 7.9 Devido as representações das equipes esportivas pela Cidade de Campinas, As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho desde que tenham domicílio neste Município e desde que atendidas as disposições previstas neste Edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção é órgão colegiado, destinado a processar e julgar o Chamamento Público e será composta por representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, previamente à etapa de avaliação das propostas.

8.2 Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.3 Ficará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.

8.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão de Seleção em 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas, e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MÉTODO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) AVALIAÇÃO DO NEXO DO OBJETO DA PARCERIA E O PROJETO PROPOSTO.	0A10	10

B) AVALIAÇÃO DA CONSONÂNCIA ENTRE O PROJETO PROPOSTO E O USO DO EQUIPAMENTO (AGENDAMENTO)	0A10	10
C) AVALIAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELAS ATRELADAS.	0A10	10
D) ADEQUAÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	0A10	10
TOTAL		40

9.2 Os projetos esportivos e paradesportivos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base no quadro contido na cláusula 9.1.

9.3 Serão eliminadas as propostas que:

I. obtiverem nota total igual ou inferior a 20 (vinte) pontos ou;

II. obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios de julgamento;

III. estejam em desacordo com o Edital;

IV. não contenham os elementos indicados na cláusula 9.1 deste Edital;

9.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e caso persista a situação de igualdade, o desempate se dará com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D).

9.5 Persistindo o empate em todos os critérios de julgamento, o desempate será feito com base no maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz.

9.6 As comprovações e documentos elencados nas cláusulas 5ª e 6ª deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas de que trata os subitens 9.1 a 9.2 deste edital, visto que somente serão analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em seu sítio oficial e no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM até o dia 18 de maio de 2022.

10.2 As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) (ANEXO II - Modelo B), endereçado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio de petiçãoamento via petiçãoamento eletrônico de Informações - SEI no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar no DOM.

10.3 Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se assim desejarem.

Parágrafo único. A apresentação da contrarrazão dar-se-á através de petiçãoamento via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, nos autos eletrônicos do processo administrativo em que a proposta foi apresentada.

10.4 Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer com as informações necessárias à decisão final.

10.5 A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo previsto na cláusula 10.4.

10.6 Da decisão final não caberá novo recurso

10.7 Para embasar a decisão a respeito dos recursos, poderão ser solicitadas manifestações técnicas ao Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

10.8 Será concedida vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

10.9 Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

10.10 Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem sua interposição, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer homologará o resultado definitivo do processo de seleção e o divulgará, assim como as decisões recursais, no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet, até o dia 27 de maio de 2022.

11.2 A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

11.3 Na divulgação do resultado final do processo de seleção, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para apresentação dos documentos exigidos para a celebração das parcerias.

12. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1 Para celebração do Acordo de Cooperação a OSC será convocada para, no prazo de 07 (sete) dias úteis, apresentarem à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Plano de Trabalho, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14 e cláusulas 5ª e 6ª deste Edital.

12.2 Através do Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

12.3 O Plano de Trabalho (ANEXO IV) deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto neste Edital, contendo, no mínimo:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexos entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas no projeto;

Objetivos gerais e específicos;

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades e serem executadas;

Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

Definição dos parâmetros e indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

O prazo para execução das atividades e cumprimento das metas;

A relação das competições que participará e/ou eventos que realizará;

Local de desenvolvimento do projeto;

Número de atletas ou participantes que serão diretamente atendidos pelo projeto;

Grade horária das atividades a serem executadas;

Recursos humanos diretamente envolvidos na execução do projeto

Parágrafo único. A apresentação da contrarrazão dar-se-á através de petição via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, nos autos eletrônicos do processo administrativo em que a proposta foi apresentada.

12.4 Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá notificar a OSC para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.

12.5 Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos na cláusula 5ª ou incidência nos impedimentos elencados na cláusula 6ª, a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.6 Caso a OSC convidada nos termos da cláusula 12.5 aceite celebrar a parceria, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e não incidência nos impedimentos, conforme disposições contidas neste Edital.

12.7 O plano de trabalho deverá ser analisado e aprovado por órgão técnico, nada impedindo que o Secretário Municipal de Esportes e Lazer também o aprove.

12.8 O Acordo de Cooperação será formalizado com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (ANEXO III).

12.9 O Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, que deverá ser providenciada em até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas por meio deste Edital terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município.

13.2 A vigência da parceria poderá ser prorrogada:

a) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer em, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término inicialmente previsto.

14. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

14.1 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos **Acordos de Cooperação**, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

14.2 A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município e em data anterior à celebração dos **Acordos de Cooperação**, Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos moldes previstos no art. 2º, XI da Lei 13.019/14, órgão colegiado de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, que terá, dentre suas atribuições, a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

15.1 Os projetos esportivos e paradesportivos objeto dos Acordos de Cooperação terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

15.2 O acompanhamento da execução da parceria compreende as seguintes atribuições:

Coordenar, articular e avaliar o processo de execução das ações de cada projeto; Assegurar a execução dos objetivos e metas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

Assegurar o cumprimento das obrigações das partes, conforme disposto no Termo de Cooperação;

Assegurar a observância da legislação aplicável à parceria e demais normativas nacionais e municipais, inclusive as que regulamentam a política esportiva.

15.3 As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

Do cumprimento do Plano de Trabalho, dos objetivos e metas estabelecidas nele previstos;

Dos resultados obtidos em competições ou nas atividades desenvolvidas;

Do número de atletas ou participantes beneficiados;

Das condições do local de desenvolvimento do projeto;

Do cumprimento da contrapartida, quando o caso.

15.4 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações desenvolvidas;

Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

Pesquisa de satisfação dos beneficiários da parceria.

15.5 Sem prejuízo da avaliação discriminada nos subitens antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto do Acordo de Cooperação, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

16. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE.

16.1 A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

16.2 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

16.3 As informações de que tratam as cláusulas 16.1 e 16.2 deverão incluir, no mínimo:

data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

descrição do objeto da parceria;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

17.1 As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

17.2 A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

17.3 A organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e da celebração da parceria.

17.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

17.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do **Acordo de Cooperação**, e aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

17.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.5 Os prazos se iniciam e se expiram exclusivamente em dias úteis, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022

PROPOSTA

(ANEXO I)

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Nome da Instituição:

2. CNPJ:

3. Endereço da Instituição:

4. Nome do Projeto:

5. Modalidade Esportiva:

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Diagnóstico da situação

2. Objeto a ser trabalhado na Proposta

3. Objetivos gerais e objetivos específicos

4. Equipamento (local) de desenvolvimento do projeto

5. Público diretamente beneficiado

6. Atividades a serem desenvolvidas

7. Forma de execução das atividades

8. Prazo para execução das atividades

9. Metas a serem atingidas

10. Forma de execução do cumprimento das metas

11. Parâmetros para aferição das metas

Campinas, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022 - SMEL

ANEXO II - MODELO A

CAMPINAS, ____ DE _____ DE 2022.

OFÍCIO Nº.: ____ / 2022.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
SR. FERNANDO LOURENÇO VANIN
PREFEITURA DE CAMPINAS

EM ATENÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022 - SMEL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS EM, ENCAMINHO À VOSSA SENHORIA A PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO INTITULADO (NOME DO PROJETO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REFERIDO EDITAL.

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(S) DA OSC

OBS: Colocar uma via dentro do envelope e uma na parte externa para recebimento.

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022 - SMEL

ANEXO II – MODELO B

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
SR. FERNANDO LOURENÇO VANIN
PREFEITURA DE CAMPINAS

PREZADO SENHOR,

EU, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC), (CARGO DO REPRESENTANTE NA OSC) DA (NOME DA OSC), PROPONENTE DO PROJETO, VENHO COM BASE NA CLÁUSULA 11.2. DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022 APRESENTAR O SEGUINTE RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM ___/___/___:

1) MOTIVO DO RECURSO:

2) JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

3) SOLICITAÇÃO (com base na justificativa, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

DECLARO ESTAR CIENTE QUE NÃO SERÃO ACEITAS E ANALISADAS INFORMAÇÕES, NOVOS DOCUMENTOS OU COMPLEMENTAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTIDOS NA PROPOSTA ORIGINALMENTE APRESENTADA.

CAMPINAS, ___/___/___.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022 - SMEL

ANEXO II – MODELO C

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA CLÁUSULA 5.1, VII, "c", DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022 - SMEL APRESENTO A SEGUIR EM NOME DA (NOME DA OSC), A RELAÇÃO DE TODOS OS DIRIGENTES DA NOSSA ENTIDADE COM ENDEREÇO RESIDENCIAL, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E FORMAS DE CONTATO:

NOME:
CARGO QUE OCUPA NA OSC:
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE (FIXO E CELULAR COM DDD):
E-MAIL:

CAMPINAS, ___/___/___.

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OS

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022 - SMEL

ANEXO III – MODELO D

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO DA CLÁUSULA 5.1, VII, "i", DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022 - SMEL, DECLARO QUE A (NOME DA OSC) NÃO POSSUI NOS CARGOS DE DIREÇÃO, MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESTENDENDO-SE A VEDAÇÃO AOS RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, BEM COMO PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU.

CAMPINAS, ___/___/___.

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022 - SMEL

ANEXO II – MODELO E

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO DA CLÁUSULA 5.1, VII, "j", DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022, DECLARO QUE A (NOME DA OSC):

1. NÃO TEVE AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, QUE NÃO TENHAM SIDO SANADAS E/OU QUITADOS OS DÉBITOS, RECONSIDERADA OU REVISTA A DECISÃO DE REJEIÇÃO, OU AINDA A REFERIDA DECISÃO ESTEJA PENDENTE DE RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO;
2. NÃO FOI PUNIDA COM NENHUMA DAS SANÇÕES ESTABELECIDAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO INCISO V, DO ARTIGO 39, DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, NEM ESTÁ EM CUMPRIMENTO DE PENALIDADE PASSÍVEL DE IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS;
3. NÃO TEVE CONTAS DE PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 8 (OITO) ANOS.

CAMPINAS, ___/___/___.

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022 - SMEL****ANEXO II – MODELO F****DECLARAÇÃO**

PARA FINS DE ATENDIMENTO DA CLÁUSULA 5.1, VII, “k”, DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022 – SMEL, DECLARO QUE A **(NOME DA OSC)** NÃO POSSUI ENTRE SEUS DIRIGENTES PESSOAS:

- A) CUJAS CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 08 (OITO) ANOS;
- B) JULGADA RESPONSÁVEL POR FALTA GRAVE E INABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ENQUANTO DURAR A INABILITAÇÃO;
- C) CONSIDERADA RESPONSÁVEL POR ATO DE IMPROBIDADE, ENQUANTO DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III DO ART. 12 DA LEI NO 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

CAMPINAS, ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022****ANEXO II – MODELO G****DECLARAÇÃO**

PARA FINS DE ATENDIMENTO DA CLÁUSULA 5.1, VII, “l”, DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022 – SMEL, DECLARO QUE A **(NOME DA OSC)** NÃO POSSUI NO QUADRO DIRIGENTE ATUAL:

- a) MEMBROS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO TRIBUNAL DE CONTAS;
- b) SERVIDOR PÚBLICO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
- c) MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPINAS;
- d) OU PESSOA INADIMPLENTE COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO ESPORTIVO REALIZADO ANTERIORMENTE.

CAMPINAS, ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022****ANEXO II – MODELO H**

PARA FINS DE ATENDIMENTO DA CLÁUSULA 5.1, VII, “m”, DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2022- SMEL, DECLARO QUE A **(NOME DA OSC)**, CIÊNCIA E CONCORCO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E PELA VERACIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADAS DURANTE O PROCESSO DE SOLEÇÃO.

CAMPINAS, ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Gabinete do Secretário

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022 - SMEL

ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO

“Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta n.º 200, Centro, Campinas – SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.874/21 e, de outro lado, a(o) (nome da OSC) doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, inscrita no CNPJ n.º _____, situado à (endereço), através de seu representante legal (nome do representante legal), inscrito no CPF n.º _____, celebram este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, na Lei Federal n.º 9.615/1998 e suas alterações, nas Leis Municipais n.º 13.353/05 e 12.357/2005 e do Edital de Chamamento n.º 02/2022 - SMEL, publicado no Diário Oficial do Município em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente acordo de cooperação a execução, pela OSC parceira, do projeto _____ (indicar se é esportivo ou paradesportivo; qual modalidade, nome do projeto, caso tenha), no Centro de Alto Rendimento de Campinas – CEAR, devidamente selecionado através do Edital de Chamamento 02/2022 - SMEL, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e constante do processo administrativo n.º _____, sem repasse de recursos financeiros pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer supervisionará a execução das atividades propostas apresentadas no Plano de Trabalho, indicará os alojamentos para cada Entidade Seleccionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Dos Partícipes:

3.1.1 Assegurar a plena execução deste Acordo;
3.1.2 Planejar e desenvolver atividades apropriadas para a execução do objeto da cooperação, previamente ajustadas entre os partícipes:

3.2 DO MUNICÍPIO/SMEL

3.2.1 Permitir e autorizar a utilização do espaço denominado 'Alojamento', localizado do Centro de Alto Rendimento de Campinas, localizado no km 89,5 da Rodovia Anhanguera, no Complexo Swiss Park, Campinas-SP;

3.2.2 Indicar para as Entidades quais e números de alojamentos que cada Entidade irá se utilizar, após a respectiva triagem.

3.2.3 o Departamento Administrativo e o Departamento de Esportes – SMEL deve realizar o monitoramento, fiscalização e avaliação da parceria através de reuniões e fiscalização "in loco".

3.2.4 Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

3.2.5 Manter no sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de trabalho até 180 dias após o seu encerramento.

3.2.6 informar ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Gabinete do Secretário

3.3 DA ENTIDADE:

3.3.1 Cumprir o proposto no Plano de Trabalho;

3.3.2 Cada instituição deverá zelar pela manutenção e a reforma, caso necessário do alojamento a ser utilizado;

3.3.3 A ligação de água e luz e o pagamento das contas será de responsabilidade de cada entidade;

3.3.4 As entidades selecionadas deverão zelar pela manutenção e a segurança, deverá dispor de vigilância no local através de câmeras e de vigilância presencial 24 horas nos alojamentos e entorno de todo o CEAR.

3.3.5 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no acordo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.3.6 divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.3.7 garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria

3.3.8 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

3.3.9 relatar ao Gabinete do Secretário Municipal de Esportes e Lazer e ao Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução do objeto da parceria.

3.3.10 comunicar imediatamente ao gabinete da SMEL, via sistema eletrônico de informação, sobre eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Gabinete do Secretário

3.3.11 comunicar ao Gestor da Parceria com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, via sistema eletrônico de informação, eventuais pretensões de alterações no Plano de Trabalho, com as devidas justificativas para análise, desde que mantido o objeto da parceria.

3.3.12 manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

3.3.13 manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal.

3.3.14 garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

3.4. DO GESTOR

3.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.4.2 informar ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A Entidade _____ e seus participantes, declaram estar cientes que a cooperação ora pactuada no presente Acordo não ser remunerada, não gerará vínculo empregatício ou funcional e não gerará obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Gabinete do Secretário

O presente acordo de cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que não exceda 60 (sessenta) meses."

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. *"Este acordo de cooperação poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias úteis de antecedência."*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância de qualquer dos Partícipes por inadimplência de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Acordo ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este acordo de Cooperação somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante deste instrumento o anexo Plano de Trabalho que, rubricado pelas Partícipes, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. *As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

10.2 – *É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Gabinete do Secretário

participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.”

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE EM CASO DE PLANO DE TRABALHO EM DESACORDO COM AS NORMAS DA LEI E DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

11.1 – Caso a parceria da execução estiver em desacordo com as normas da Lei n.º 13.019 e da legislação específica a administração Pública poderá aplicar à organização sociedade civil as seguintes sanções:

I- advertência

II- suspensão temporária; e

III- declaração de inidoneidade.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas vias de igual teor e forma, na presença de (duas testemunhas) e para um só efeito.

Campinas, de de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINAS
FERNANDO LOURENÇO VANIN

OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Gabinete do Secretário

GESTOR DA PARCERIA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

PAPEL TIMBRADO DA OSC

Data prevista (mês):

13 – GRADE HORÁRIA DAS ATIVIDADES (informar por local se for mais de um):

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

Nome completo:
RG:
CPF:
Número do registro profissional (CREFI):
Validade do CREFI:
Telefone de contato (celular e fixo):
E-mail:

2 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA (diagnóstico da situação):

3 – LOCAL DE DESENVOLVIMENTO (separar por local se for mais de um):

Nome do Local:
Endereço do Local:
Responsável pelo Local:

Local: () Próprio () Privado () Público

4 - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO:

5 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

6 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

7 - CRONOGRAMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

8 – METAS A SEREM ATINGIDAS:

9 - FORMA DE EXECUÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

10 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DAS METAS:

11 - NÚMERO DE ATLETAS / PARTICIPANTES DO PROJETO:

CATEGORIA (de acordo com a modalidade) E FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
TOTAL		

12 – COMPETIÇÕES QUE IRÁ PARTICIPAR E/OU REALIZAR:

Nome da competição:
Organizador:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2022 - SMEL

PLANO DE TRABALHO

(ANEXO IV)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE
ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS - SMF**

Protocolo SEI: 2018.00016344-22

Data: 11/05/2018

Interessado: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social - IPAEAS

IM: 487.509-5 CNPJ: 43.586.122/0199-90

IM: 516.739-6 CNPJ: 43.586.122/0156-50

IM: 744.440-0 CNPJ: 43.586.122/0214-64

Assunto: Imunidade Tributária - extensão - ISSQN

DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados, informados nas Inscrições Mobiliárias de nº 487.509-5, nº 744.440-0 e 516.739-6, a partir da data de cadastro, 09/05/2018, 23/12/2021 e 13/11/2018, respectivamente, haja vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face da Municipalidade e os serviços estão relacionados com as suas finalidades essenciais, verificando-se o atendimento das condições previstas no art. 150, VI, “c” e § 4º da Constituição Federal, art. 58 e 60 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e Instrução Normativa SMF nº 006/2019. A declaração de imunidade tributária não dispensa a instituição do pagamento de taxas e contribuições de melhoria, de responsabilidade tributária por retenção na fonte, do cumprimento de obrigações acessórias como a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFSe e envio das Declarações previstas na legislação tributária municipal.

Campinas, 07 de abril de 2022

HELIO PATRICIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF-SMF

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2018/10/00878 (anexo 2019/03/02203)

Interessado: MARIA HELENA ALVES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER o pedido de Compensação/Restituição dos valores provenientes dos recolhimentos efetuados para os carnês de IPTU/Taxas dos exercícios de 2013, 2014, para o imóvel 3344.23.17.0070.00000, uma vez que a solicitação (Protocolo 2019/03/2203 de 28/11/2019) ocorreu após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos do

direito de pleitear a restituição, conforme determina o inciso II do Artigo 168 da Lei 5.1972/66 - CTN. Quanto ao valor pago para o IPTU/Taxas do exercício de 2016, considerando que o mesmo foi utilizado para abatimento do recálculo desse lançamento em 11/2018 (X1000 e 2015 a 2017), do imóvel 3344.23.17.0070.00000, restou prejudicada a análise do pedido, tendo em vista que, de acordo com a manifestação fiscal do Departamento de Receitas Imobiliárias, não é possível novo recálculo com a exclusão desse valor em razão do disposto nos artigos 145, 149 e 173 da Lei 5.1972/66 - CTN.

Campinas, 07 de abril de 2022
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00061653-90

Interessado:ASSOCIACAO ALDEIA AKATU

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de R\$953.989,17 UFIC's** referente ao recolhimento em duplicidade do ISSQN próprio, competência 07/2020, na I.M. 314.658-8, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no **D.O.M. em 19/10/2021, será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2021.00079852-26

Interessado:DENISE ISABEL SOMADOSSI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de R\$80.3088 UFIC** -decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021, relativo ao imóvel com código cartográfico 3421.41.95.0050.00000, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nas reemissões ocorridas em 09/2021 para as unidade(s) originada(s) de código(s) cartográfico(s) 3421.41.95.0050.01019, de propriedade do requerente, nos moldes do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2021.00006321-23

Interessado:Ademar de Barros

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de R\$68.5905 UFIC** -decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020, relativo ao imóvel com código cartográfico 3442.52.20.0243.01001, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nas reemissões ocorridas em 09/2020 para as unidade(s) originada(s) de código(s) cartográfico(s) 3442.52.20.0249.01001 e 3442.52.20.0259.01001, nos moldes do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Considerando que os carnês de IPTU/Taxas 2020 - reemissão 09/2020 dos imóveis acima encontram-se pagos, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2022.00004330-15

Interessado:JOAO BATISTA ALMEIDA SANTOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, indefiro o pedido de restituição do valor recolhido para a parcela 05/07 do carnê IPTU/Taxas lançado em 2019 - emissão 01/2019, para o imóvel 3433.13.72.0246.01001, tendo em vista que não houve a comprovação do alegado, nos termos do artigo 13 da Lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2022.00006374-43

Interessado:YOCITO FUKUDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER** o presente processo, tendo em vista que o pedido não foi instruído com a documentação hábil que comprove a representatividade perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes dos artigos 6º e 11 da Instrução Normativa nº 05/2017, combinado com o artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 07 de abril de 2022
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2018.00018984-11

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito no valor de 395,9200 UFIC's relativo ao recolhimento do IPTU e Taxas para os lançamentos dos exercícios de 2016 a 2020, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3254.62.55.0312.01001, devido à imunidade tributária a partir de exercício de 2013, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M em 21/03/2022, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da

Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00036514-63

Interessado: POLIPECAS COMERCIAL LIMITADA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito no valor de 617,1990 UFIC's referente aos recolhimentos para a(s) parcela(s) 01/11 e 02/11 do carnê IPTU/Taxas 2021 lançado para o imóvel código cartográfico nº 3161.64.91.0185.01001, tendo em vista o pagamento da Cota Única, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M. 21/03/2022, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00042038-47

Interessado: GTF Administração e Participações S/A.

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito no valor de 1.508,2610 UFIC's referente aos recolhimentos para a Cota Única do carnê IPTU/Taxa de Lixo 2019 lançado para o imóvel código cartográfico nº 3452.62.18.0185.00000, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M. 21/03/2022, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00043252-84

Interessado: Leticia Salles Balthazar Cinesi

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 300,1946 UFIC - proporcional à unidade autônoma cadastrada pelo cartográfico nº 3242.12.37.0701.01029, uma vez que a importância recolhida para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº 3242.12.37.0701.0000, referente ao IPTU e Taxas do exercício de 2019 não foi aproveitada para abatimento da importância devida para as respectivas unidades autônomas oriundas do desmembramento. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício IPTU e Taxas 2019 - emissão 08/2019 encontra-se pago e não constam outros débitos em nome do sujeito passivo, decido que a repetição do indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012. Nada temos a providenciar quanto a parcela 08/11, visto que o valor relativo ao pagamento efetuado para esta parcela, já foi aproveitado no carnê reemitido.

Protocolo SEI: PMC.2021.00045403-39

Interessado: Plaenge Empreendimentos Ltda.

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 10.012,6185 UFIC's** - oriundo dos pagamentos efetuados para o lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021 para os imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3421.51.45.0724.00000, 3421.51.45.0732.00000, 3421.51.45.0740.00000 e 3421.51.45.0748.00000 não aproveitados no lançamento daquele mesmo exercício efetuado para o imóvel oriundo da anexação, cadastrado pelo cartográfico nº 3421.51.45.0725.00000, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00050316-67

Interessado: MONTAGE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 1.653,0083 UFIC's** - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2018, relativo aos códigos cartográficos nºs 3414.22.64.0025.00000 e 3414.22.64.0030.00000, face a unificação dos mesmos, que deu origem à unidade nº 3414.22.64.0026.00000., nos moldes do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2021.00051613-66

Interessado: TMA Empreendimentos Imobiliários Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 4.759,8730 UFIC's**, referente ao IPTU/Taxas do exercício de 2021, recolhido para os imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3432.41.60.0201.00000, 3432.41.60.0213.00000 e 3432.41.60.0583.00000, e não abatidos do montante devido para o imóvel originado da anexação dos mesmos, cadastrado sob nº 3432.41.60.0202.00000, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que houve o pagamento integral do lançamento realizado IPTU/Taxa de Lixo de 2021, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias - SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Muni-

cipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00065859-33

Interessado: Gabriel de Freitas Santos

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$ 90,94, equivalente a 24,0036 UFIC - decorrente do valor recolhido relativo à Taxa Ficha Informativa Cadastro Físico de imóvel, nºs 193831 e 193833, em razão do não fornecimento das mesmas, conforme informado pela SEPLURB-DIDC, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00069164-76

Interessado: LEONARDO AUGUSTO NARDI E SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 145,5981 UFIC's - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021, relativo ao imóvel com código cartográfico 2021, do imóvel cadastrado sob o nº 3433.51.87.0001.00000 cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nas reemissões ocorridas em 09/2021 para a(s) unidade(s) originada(s) de código(s) cartográfico(s) 3433.51.87.0001.01015, sendo este de propriedade do requerente, nos moldes do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00077514-03

Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA BERNABE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor total de 91,5267 UFIC's - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 10/11 do carnê IPTU/Taxa de Lixo, emissão 01/2021, lançados para os cartográficos 3431.42.94.0158.01001, 3431.51.18.0122.01001 e 3431.51.76.0161.00000., nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00080621-56

Interessado: SERGIO OLIVETTI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 538,3968 UFIC's referente aos recolhimentos dos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2019 e 2020, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 4131.13.18.0072.00000, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M. 21/03/2022, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00020452-68

Interessado: NEIDE TEREZINHA RICHTER

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 37,4394 UFIC - decorrente do recolhimento da parcela 01/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2022 - emissão 01/2022, para o imóvel 3432.21.05.0427.01001, tendo sido quitada a cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00021457-26

Interessado: LUIS FERNANDO MONTESANTI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 208,7087 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) cota única do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2022 - emissão 01/2022, para o imóvel 3441.34.11.0780.05049, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00021498-02

Interessado: JANAINA DA SILVA LOPES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução

Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 31,4840 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela referente à cota única, do carnê Taxa de Lixo 2021 emissão 01/2021, para o imóvel 3323.34.36.1117.19012, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00022047-57

Interessado: RODRIGO ANGELO PIOTO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 278,2928 UFIC's, procedente dos pagamentos das parcelas 08/11 e 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão janeiro (cancelado por recálculo), do imóvel 3242.63.46.1858.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2021, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00023905-26

Interessado: PAULO BELLOTTO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 249,6531 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade para a Cota Única do carnê IPTU/Taxa de 2022, emissão 01/2022, lançado para o cartográfico nº 3432.24.14.0066.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 07 de abril de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2015/10/18933 (juntado ao 2015/10/23321)

Contribuinte: Costa Bertholdo Sociedade de Advogados

Requerente: Cleber Magnoler, OAB/SP nº 181.462

CCM: 334.700-1

Assunto: Impugnação do lançamento complementares do ISSQN Fixo 2012, 2013, 2014 e 2015

Nos termos do artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. os artigos 72 do Decreto Municipal nº 15.536/05, acolho a manifestação fiscal constante das folhas 147 a 149 e **DECIDO** pelo indeferimento da impugnação e pela manutenção dos lançamentos complementares do ISSQN Fixo de 2012, 2013, 2014 e 2015.

Campinas, 06 de abril de 2022

MARIA ELIANDRA DA SILVA

AFTM-Respondendo pelo Departamento De Receitas Mobiliárias- Portaria nº 97160 de 28/03/2022

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: 2015/03/02311 (principal)

Sujeito Passivo: PlentyCamp Estacionamentos e Garagens Ltda.

CNPJ: 15.260.926/0004-36

Inscrição Mobiliária: 252.132-6

Assunto: Termo de Exclusão do Simples Nacional

Com base nos elementos expostos, declaro a **perda de objeto** deste protocolo, face à superveniência da decisão judicial nos autos do processo nº 1045617-22.2017.8.26.0114, julgamento que realizo com fundamento nos artigos 66, 85 e 90 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 07 de abril de 2022

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM - Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
AFONSO CELSO GALVES PEREIRA	00.437.109/0001-90	331090
ALICE DE SOUZA BORTOLUCCI	00.433.123/0001-16	332682
ANVIC TRANSPORTES LTDA	00.157.093/0001-62	330698
B.VASCONCELOS COMERCIO DE EQUIPAM.INFORMATICA LTDA	00.326.487/0001-05	331856
BELO CAR COMERCIO DE LATARIAS LTDA	00.425.840/0001-04	332097
BRETAS DE ANDRADE & TRAJANO LTDA	00.458.447/0001-09	330817
CAMPIVEL COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA	00.460.528/0001-43	332151

CASA DO ALARME LTDA	00.262.342/0001-80	332801
CRIACAO COM.E ASS.EM RECURSOS HUMANOS LTDA	00.438.297/0001-71	331180
DJALMA DIAS AMADOR	00.483.170/0001-74	332119
EDITORAA S M MARKETING E COMERCIO DE LIVROS LTDA	00.432.538/0001-75	332178
EDSON DE ARAUJO DEDETIZACAO	00.461.839/0001-27	330809
ELETRO MECANICA SITIKAR COMERCIO DE PECAS LTDA	00.425.854/0001-10	331520
ETM PRODUCOES E COMERCIO LTDA	00.432.733/0001-03	331244
EUROPEO COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.441.769/0001-45	331198
FABIO G MONTEIRO	00.446.418/0001-27	331066
GET ENSINO E COMERCIO DE MATERIAL DIDATICO LTDA	52.303.542/0002-18	332542
GRUPI FORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.048.946/0001-89	333077
H.VIDEO-PRODUCOES EM VIDEO TAPE S/C LTDA	54.148.325/0001-45	330868
HENCADI-COMERCIO INFORMATICA E MARKETING LTDA	67.011.460/0001-96	332275
HILARION CULTURA E COMERCIO LIMITADA	00.386.705/0001-99	332879
JORGE LUIZ DA SILVA PEQUENO	00.461.728/0001-10	331422
JUPTER ENGENHARIA ELETRICA E COMERCIO LTDA	00.416.389/0001-50	330779
LIDER SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E CATALOGOS LTDA	61.778.981/0001-97	331716
LOPES & LOPES MECANICA E PECAS LTDA	00.264.637/0001-95	331287
LUDUS ARTEZANATO LTDA	00.437.796/0001-44	332828
LUIZ CARLOS MIGUEL	00.532.472/0001-95	332143
LUIZ FERNANDO DA SILVA CARDOSO COM E REPRESENTA- COES LTD	00.241.225/0001-30	332720
M.J. DOS SANTOS CAMPINAS	00.446.832/0001-36	331015
MARCHINI-INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.454.893/0001-45	330736
MARIO BRANCO	00.461.734/0001-78	333034
MORAES & PERRI LTDA	00.434.808/0001-87	331767
NICODEMOS CLEMENTE SABARAENSE	00.447.406/0001-17	331686
P.M. GIANNONI REPRESENTACOES	00.457.885/0001-52	331058
PAGANO E MARCONDES ASSOCIADOS IMOVEIS S/C LTDA	00.489.404/0001-90	332836
PAULIFER COMERCIO E SERVICO LTDA	00.443.654/0001-90	331147
PEAK VIAGENS E TURISMO LTDA	53.611.356/0003-90	332046
PRACTISE TIME INFORMATICA LTDA	00.453.686/0001-76	332305
PRODUCOES E PROMOCOES DE EVENTOS MINETY FOUR LTDA	00.407.392/0001-08	331848
RENA-CAR CAMPINAS VEICULOS LTDA	00.164.957/0001-73	331082
RESIDENCIA IMOVEIS SC LTDA	00.468.536/0001-36	332194
S.S. IRLANDA REPRESENTACOES LTDA.	00.427.532/0001-00	331929
SAZONAL IMOVEIS VEICULOS E REPRESENTACOES LTDA	96.573.092/0001-78	330957
SUCATINHA CARIJO CIAL <u>RECUPDE</u> PECAS E VEICULOS LTDA	96.453.329/0001-87	331880
TRAN ROD DE PASSAGEIROS TRANS HELENA LTDA	00.466.311/0001-40	331902
TRANSPORTADORA ULIANA LIMITADA	00.426.962/0001-07	332372
VIA NORTE CAMINHOS LTDA	00.380.616/0001-35	330795
VIACAO AGUA VIVA LTDA	66.806.415/0001-65	331970
VIGIBRAS SERVICOS E COMERCIO LTDA	00.456.234/0001-48	331910
ZMC CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	00.471.363/0001-05	331562

GUSTAVO OZÓRIO LIMA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INS- CRI- CAO
A C DURLIN	71.599.153/0001-45	333212
ABAMIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.487.393/0001-00	334030
ALTAMIRA JUCA DE OLIVEIRA	66.078.213/0001-44	323330
AMERICANA PARTICIPACOES LTDA	00.198.113/0001-43	321621
ANA LUCIA GAMA DE SIQUEIRA	00.240.599/0001-30	322423
ANTONIO GOMES CARDOZO DE CAMPINAS	00.262.026/0001-08	332300
ARTEMA INDUSTRIAL LTDA	00.388.169/0001-60	324035
AS HIDRAULICA E COMERCIO LTDA	00.458.375/0001-08	333689
AUTO ESCOLA DINAMICA LTDA	51.901.783/0001-15	333107
AUTO ESCOLA INTERLAGOS LTDA	49.618.358/0001-71	334090
BANPAR FOMENTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	65.927.063/0002-14	322130
BELBU COMERCIO EXTERIOR LTDA	71.676.779/0001-08	335487
BRIND TOY'S REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	96.365.085/0001-80	323861
BRUNO DE SOUZA	00.393.928/0001-83	322792
BY BUS ENCOMENDAS URGENTES EIRELI	74.602.954/0002-91	321648
C D DE MORAES	00.503.762/0001-00	334570
CAMBRIDGE INFORMATICA LTDA	00.509.838/0001-05	335924
CANDIDA BATISTA RIBEIRO ZANAROLI	00.382.415/0001-77	322776
CELIO RODRIGUES DA SILVA	59.002.543/0001-90	334910
CEM FORMAS COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA	00.009.292/0001-23	321613
CENTRO EDUCACIONAL FLORES DA INFANCIA	68.001.742/0001-75	323373

COMERCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSORIOS SANTA GENEBRA LTDA	53.925.053/0001-80	323390
COMPANHIA DA GENTE COMERCIO E EVENTOS LTDA	00.487.394/0001-54	335401
CORNUSTIBIA PINTO	66.981.655/0001-04	335444
CRISLEY CARMONA	00.387.396/0001-71	323411
DEBORAH GRIGOLETTI MIR	59.022.434/0001-35	322105
DENICE LEME DA SILVA	00.487.125/0001-98	334111
DORACI NEUSA UKSTIN	00.385.979/0001-63	323160
EDLEIDE CONRADO DE MENEZES	00.377.379/0001-53	321141
ELIANA DE VILAS BOAS	00.240.816/0001-92	322512
EPAMINONDAS DE T.P.LIMA	74.478.041/0001-24	324515
ERMATEC COM MANUTENCAO E MONT ELETRICAS INDL LTDA	00.369.311/0001-22	321168
EUWOLA REPRESENTACOES LTDA.	00.365.504/0001-05	323306
FACILAR ENGENHARIA DE RECURSOS S/C LTDA	00.393.427/0001-05	324426
FACTUM REPRESENTACOES LTDA	00.474.821/0001-60	333549
FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	00.461.719/0001-20	333824
FRALAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	00.475.711/0001-12	336084
GILBERTO CARDOSO CAMPINAS	00.466.350/0001-48	335770
H.F. CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	00.378.546/0001-80	322547
HIDROMAG TUBOS E CONEXOES COMERCIAL LTDA	00.003.334/0001-19	336343
HJG SERVICOS DE DESENHOS E PROJETOS S/C LTDA	74.004.862/0001-29	333220
HOREBE MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	00.509.291/0001-48	335363
INSTRUTEL COMERCIO E MANUTENCAO TECNICA LTDA	58.873.860/0001-10	321460
ISOLIDER ISOLANTES TERMICOS LTDA	00.438.407/0001-03	333115
J R DA SILVA TREINAMENTO DE PESSOAL	67.225.854/0001-47	334600
J V A INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.457.094/0001-02	333956
JOSE FRANCISCO DE ANDRADE	00.379.152/0001-47	321346
JOSE LUIZ DA SILVA	00.511.175/0001-63	335479
JR LABORATORIO E COMERCIO DE PROTESES E PRODS ORT LT	00.308.590/0001-14	321362
JULAPEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	00.441.617/0001-42	334758
KALAHANY RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	00.363.126/0001-20	322539
LC - CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA	66.097.023/0002-55	334448
LOGUS COMERCIO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	00.387.386/0001-36	323560
LUIZ CARLOS GRIPE	00.363.500/0001-98	321508
MANOEL ELIAS MARTINS	54.697.610/0001-15	321249
MARCIO EVANDRO DE OLIVEIRA	00.384.474/0001-84	321591
MARCO ANTONIO VIOTTO	00.483.165/0001-61	333859
MARCOS ARTUR CARNIATO	59.130.047/0001-12	334197
MARIA CLEUSA GUIMARAES	00.471.593/0001-74	333972
MARIA DE LOURDES XIMENES	51.919.967/0001-02	336173
MARIO AMENDOLA	51.305.290/0001-12	335576
MAURO CLAUDINE MACHADO	00.216.319/0001-59	323691
MAXI SELF COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA	69.138.972/0001-43	321990
MIGUEL GONCALVES NETO	96.428.875/0001-68	335630
NEIBER CAIRON DO ESPIRITO SANTO	00.511.101/0001-27	336238
NORBERTO SUELI FERREIRA	00.387.395/0001-27	321427
NORIVAL FERREIRA DOS SANTOS NETO	00.017.648/0001-70	323713
ODUT-ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	00.495.464/0001-16	335428
OFITALMOS CLINICA S/C LTDA	00.382.410/0001-44	321818
ORALCARD- ASSISTENCIA ODONTOLOGICA E COMERCIO LTDA	74.242.538/0001-49	333875
ORLANDO RAMOS DOS SANTOS	56.245.673/0001-66	324558
PINHEIRO COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM REFRIG LT	00.383.196/0001-40	324337
PRADO CAMPINAS-REPRESENTACOES S/C LTDA	59.034.579/0001-56	334022
PROATIVO EMPREENDIMENTOS PARTIC E ADMINISTRACAO SC LTDA	00.483.166/0001-06	334162
R F CHACON	00.411.713/0001-48	335410
R G R LA GUARDIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	00.349.018/0001-01	335525
R.C. PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	00.405.356/0001-05	324280
R.L. SIMOES	00.501.519/0001-53	335657
RAINHA & LOPES S/C LTDA	00.439.072/0001-30	334332
REINALDO IGNACIO DA SILVA	00.394.533/0001-03	323519
REJAN REPRESENTACOES LTDA	00.489.870/0001-76	334294
RHELP SERVICOS TEMPORARIOS LTDA	00.363.100/0002-63	321532
RITTON PROPAGANDA S/C LTDA	51.910.123/0001-09	323039
ROBAT SABIR ELETRO ELETRONICA LTDA	96.358.189/0001-68	321664
RODOPET TRANSPORTES LTDA	00.471.907/0001-39	334421
S&L C <u>COM.DE</u> PROD.ALIMENTICIOS LTDA	00.446.352/0001-75	334537
SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA NETO & CIA LTDA	00.325.015/0001-20	333174
SERSOL TRANSPORTES LTDA	73.158.461/0001-60	335495
SOLANGE MARIA BARICORDI GARCIA	67.992.602/0001-43	321354
TORRES & ZANVETTOR LTDA	00.192.275/0001-74	333093
VELD MAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA	66.170.200/0001-09	321559
VIDRACARIA CARDOSO LTDA	52.598.182/0001-48	333964
WY SERVICES SYSTEM LTDA	00.446.968/0001-46	335436
XAVIER E MENDONCA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	00.458.376/0001-44	333530
YASUDA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.	00.383.048/0001-26	322369
YELD DESENVOLVIMENTO LINGUISTICO S/C LTDA	00.348.890/0001-27	333786

GUSTAVO OZÓRIO LIMA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR CONVIDA PARA CURSOS ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*Cursos Enap***EGDS INDICA:**

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (Enap), criada em 1986 vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica. Os Cursos da ENAP, escolhidos abaixo indicados, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

1-Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Conhecimentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade, processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290/>

2-Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais

Panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18) e temas importantes para a sua implementação, como: fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/>

3-Acesso à Informação

Bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios à administração pública para a realização consciente e eficiente de atos relacionados a essa área.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76/>

4-Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR

Principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Administração Pública para aprimorar a gestão documental e facilitar o acesso às informações institucionais, propiciando celeridade, segurança e economicidade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74/>

5-Mundo Conectado - Manual de Sobrevivência

Desenvolvido com foco na necessidade de conhecer tipo de conexão entre ferramentas, mecanismos de informação e recursos tecnológicos que são parte do cotidiano no âmbito pessoal e profissional. Traz dicas de boas práticas de segurança contra crimes virtuais, com medidas de prevenção a incidentes de segurança da informação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/252/>

6-Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?

O curso apresenta e aprofunda a discussão sobre o uso da linguagem simples no setor público e a importância da disseminação da pauta no Brasil.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/332/>

7-Introdução à Libras

A Lei nº 10.436/2002 legitima a Libras como idioma advindo das Comunidades Surdas Brasileiras e obriga o poder público em geral a adotar formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão dessa língua como meio de comunicação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/11/>

8-Introdução à Audiodescrição

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que aumenta a compreensão de pessoas com deficiência visual, englobando e ampliando a acessibilidade para o entendimento de pessoas com deficiência intelectual, idosos e disléxicos, colaborando com a construção de uma sociedade inclusiva.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/320/>

9-Análise e Melhoria de Processos

Visão geral e abrangente da gestão da qualidade no serviço público, aprofundando um de seus aspectos, a análise e melhoria de processos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/424/>

10-Análise de dados como suporte à tomada de decisão

O curso abordará a importância da utilização de dados analíticos pelos gestores e servidores públicos tomadores de decisão, bem como a forma de obtenção e utilização de dados estratégicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/406/>

11-Gestão do Conhecimento no Setor Público

A gestão do conhecimento contribui com as organizações públicas na promoção da cultura de aprendizado organizacional, possibilitando a criação, o compartilhamento, a retenção e a integração do conhecimento gerado em prol de resultados melhores nos serviços públicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/414/>

12-Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços

Fundamentos e procedimentos necessários para elaborar termos de referência para contratação de bens e serviços, bem como boas práticas para elaboração deles.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/433/>

13-Introdução à Gestão de Processos

Elementos básicos que compõem um processo, similaridades e diferenças de metodologias utilizadas, e ferramentas que subsidiam seu mapeamento. Capacitação e entendimento, na prática, de como identificar os níveis de hierarquia de um processo dentro de uma instituição.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/679/>

14-Gestão Pessoal - Base da Liderança

O curso, considerando que a base da gestão pessoal é o autoconhecimento, permite aos estudantes refletir sobre suas virtudes, forças de caráter, valores pessoais, motivadores intrínsecos de trabalho e perfil comportamental. A reflexão possibilita aos estudantes organizar estratégias de melhoria em sua vida laboral e em sua vida pessoal, por meio de instrumentos que serão disponibilizados ao longo do curso.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/163/>

15-Gestão por Competências

O curso aborda o papel da gestão por competências no contexto público e como ela pode contribuir na identificação de lacunas e para o aperfeiçoamento de servidores.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/175/>

16-Liderança e Gestão De Equipes

O curso apresenta algumas contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas. O conteúdo ressalta a importância da liderança no trabalho em equipe e na tomada de decisões.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373/>

17-Gestão de Conflitos e Negociação

Resolver diferenças e divergências, e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações. A temática é relevante uma vez que o desenvolvimento das competências de resolução de conflitos e de negociação tem se mostrado fundamental para o adequado desempenho e atuação de gestores e servidores em suas rotinas de trabalho.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/372/>

18-Inteligência Emocional

A gestão emocional excelente é a possibilidade de ser humano autogerir suas emoções e expressá-las de maneira funcional para consigo e em sociedade, que permite a construção de uma mentalidade de crescimento e, a partir disso, a atuação de maneira produtiva e congruente na carreira e vida pessoal.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/>

19-Ética e Serviço Público

Principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>

20-Educação em Direitos Humanos

O curso busca contribuir para a conformação de uma visão abrangente acerca de desafios e alternativas à Educação em Direitos Humanos, constituindo-se em subsídios para a prática e vivência de ações educativas em Direitos Humanos no âmbito de atuação dos participantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/129/>

21-Direitos Humanos: Uma Declaração Universal

O curso busca fortalecer uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade, a partir de conteúdo que aborda o contexto de origem da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as gerações do direito e a aplicação dessa realidade no ordenamento jurídico brasileiro.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/130/>

22-Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais

Conheça a avaliação de impacto aleatorizada como ferramenta para melhorar a eficácia de políticas públicas e de programas sociais. O curso aborda temas relevantes para qualquer tipo de avaliação de programas, tais como medição adequada dos resultados de interesse, garantia da qualidade dos dados, e uso dos resultados das avaliações como insumo para o desenho de novos programas e políticas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/98/>

23-Agenda para o desenvolvimento sustentável: conceitos, mobilização e articulação

Principais conceitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o histórico de criação da Agenda 2030, o reconhecimento dos processos de formulação e de monitoramento dos ODS.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/719/>

24-Desenvolvimento humano no século XXI

Histórico, conceito e desafios do desenvolvimento humano na contemporaneidade, conceitos de Antropoceno, Sistemas Socioecológicos e Ecologia Política e sua relevância para o desenvolvimento humano contemporâneo.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/720/>

25-Gestão de Projetos Educacionais

Conceitos sobre o planejamento e a gestão de projetos educacionais corporativos com uso de metodologias ágeis e colaborativas. Compreensão dos elementos básicos dos projetos e uma possível estruturação a partir da sua relação com o design instrucional, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/415/>

26-Inovações em Tecnologia Educacional

Conceitos, processos e experiências referentes à inovação, com foco na concepção,

no desenvolvimento, na execução e na avaliação de soluções de capacitação para desenvolvimento de competências, de modo a fomentar a cultura e os ecossistemas de inovação, com vistas à criação de valor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/511/>

27-Uma Introdução às Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo

Curso promovido pela Organização Internacional para Migrações - OIM e a DPU com reflexão sobre as migrações internacionais no Brasil, trazendo os aspectos do tema de maneira didática e atrativa, inclusive com variado material de apoio, com reportagens, vídeos de atores do cenário migratório, sites, que tornam mais rica a vivência.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/269/>

28-Migração e Saúde

Principais conceitos, ferramentas práticas, suporte teórico e repertório de atuação para o bom atendimento no âmbito dos serviços públicos e a garantia dos direitos das pessoas migrantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/380/>

29-Crianças e Adolescentes Migrantes

O curso relaciona os direitos dos migrantes com os das crianças e adolescentes no contexto brasileiro e internacional, oferecendo uma visão ampla sobre os cuidados necessários para que seja preservada sua integridade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/381/>

30-Proteção Socioassistencial a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade ou Violação a Direitos

Mecanismos de proteção socioassistencial a pessoas migrantes, suas características, normas e diferentes contextos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/382/>

31-Direitos dos imigrantes e orientações para o atendimento

Direitos e proteção dos imigrantes, buscando ampliar a visão do participante sobre o fenômeno e apresentando orientações imprescindíveis para o atendimento dessas pessoas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/388/>

Campinas, 06 de abril de 2022

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG. ADMINISTRATIVO

Nome: MARIA CRISTINA MENDONCA VIEIRA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 07 de abril de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2022.00024628-88. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2016/10/03404 será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.**

Campinas, 07 de abril de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2022.00027538-58. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2008/10/18995 será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.**

Campinas, 07 de abril de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2022.00028941-68. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2021/10/05637 será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.**

Campinas, 07 de abril de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR CONVIDA PARA O CICLO DE DEBATES SOBRE TELETRABALHO

4ª "Live" com o tema: *Teletrabalho Emergencial na Prefeitura Municipal de Campinas*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) e do grupo de trabalho do Eixo Temático I - Melhorias no Ambiente de Trabalho, em continuidade ao ciclo de debates, convida para nossa 4ª live:

Data: 12/04/2022

Horário: 14H

Conteúdo Programático: Experiências do Teletrabalho em outros órgãos públicos

Com as presenças de:

Convidado: Fabiano Prates Behlke (Administrador, Servidor da Prefeitura de Porto Alegre. Especialista em Administração Pública e Recursos Humanos, atua desde ja-

neiro/21 na assessoria técnica do Secretário de Administração e Patrimônio)

Convidado: Daniel Rodrigues (Empreendedor, fundador da CCLI - Consultoria Linguística, tendo conquistado o selo GPTW das melhores empresas para se trabalhar no estado de SP e também o Prêmio Nacional de Inovação.)

Para participar, acesse o link:<https://youtu.be/kWmwRbjcC2M>



EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

Informações: Telefones: 2515-7130 / 2515-7131

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 07 de abril de 2022

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

PORTARIA 97259/2022

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA N.97259/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00028113-01,

RESOLVE

Nomear a partir de 01/04/2022, o servidor RAFAEL DONIZETE RODRIGUES DE LIMA, matrícula 138215-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Finanças, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.97260/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00026510-01,

RESOLVE

Nomear o Sr. ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, RG 25.471.640-4, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR APRESENTA PROGRAMAÇÃO PARCIAL DE CURSOS - PERÍODO ABRIL A JUNHO

Programação parcial cursos abertos

1- Educação Financeira Pessoal Curso online - Parceria com SEBRAE

Objetivos: conteúdo especial para que os participantes reflitam como é possível organizar suas finanças e levar uma vida mais tranquila. Conhecer esse conceito é um passo importante para evitar situações que prejudicam a saúde financeira.

Conteúdo Programático:

Planejamento: finalidade, princípios e alertas para manter o equilíbrio financeiro;

Quais são seus objetivos: passo a passo para um bom planejamento;

Dicas essenciais: para mudança de hábitos;

Economia Doméstica: onde economizar?

Como fazer tudo isso?

Metodologia: Preleção (live síncrona)

Datas:

Turma I: 19 de Abril - das 9H as 11H

Turma II: 17 de Maio - das 9H as 11H

Turma III: 03 de Maio - das 14H as 16H

Turma IV: 31 de Maio - das 14H as 16H.

Carga horária total: 2 Horas.

Local: será encaminhado link de acesso aos inscritos.

Público: Servidores públicos municipais.

2- Integração de Novos Servidores

Objetivo: Acolher o ingresso no serviço público despertando-o para seu papel social; informá-lo dos procedimentos para fruição dos seus direitos, dar atenção aos seus deveres no que se refere a gestão de pessoas.

Conteúdo Programático:

Parte I: das 08H15 as 08H50

Boas vindas! Apresentação do coordenador da integração (EGDS), Apresentação do convidado do dia (servidor aposentado que compartilhará sobre sua carreira como Agente Público - A construção do papel social, a incorporação dos princípios da Administração Pública, sua jornada e possibilidades de ascensão na carreira, desafios, o papel de Servidor.

Parte II: das 08H50 às 12H30

Apresentação, pela diretoria de Administração de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas sobre os direitos e Deveres dos servidores Públicos Municipais/Regimento Inter-no/ Novo Portal do Servidor.

Metodologia: Preleção (live síncrona)

Data: 28 de Abril

Horário: das 8H15 as 12H30

Carga horária total: 4H45.

Local: online (síncrona)

Público: Todos os servidores públicos municipais que ingressaram em 2022 e aqueles com até dois anos de ingresso que eventualmente não participaram do Programa de Integração anteriormente.

Instrutores: Elizabete Filipini

3- Oficina de Exercícios Sistêmicos

Justificativa

A base teórica da constelação é o pensamento sistêmico: o indivíduo é compreendido como parte integrante de sistemas sociais com a qual interage o tempo todo e a partir da qual constrói sua personalidade. Sua compreensão da dinâmica intergeracional é oriunda da noção de "lealdades invisíveis", proposta pelo psiquiatra húngaro-note-americano Bözörményi-Nagy (1920-2007), e pelo trabalho com "esculturas familiares" da psicóloga norte-americana Virginia Satir (1916-1988). A constelação também é fortemente influenciada pelo psicodrama do romeno Jacob Levy Moreno (1889-1974), e pelas técnicas indutivas de Milton Erickson.

No Brasil, enquanto terapia breve, as constelações integram o Programa Nacional de Práticas Integrativas Complementares, e tem seu uso no sistema público de saúde regulado pela Portaria SUS-MS Nº 702 de 21 de março de 2018.

O trabalho de constelações, centrado na compreensão das dinâmicas relacionais, na melhoria e ressignificação da comunicação, e sobretudo na reinclusão de pessoas excluídas de um determinado grupo social, foi progressivamente adaptado para uso em situações que extrapolam o convívio familiar, principalmente no ambiente organizacional. O uso de constelações empresariais ou organizacionais tem sido frequente em trabalhos de consultoria ou que visam melhorar o diálogo e a interação dentro das equipes de profissionais.

Este trabalho também foi adaptado para uso em ambientes pedagógicos, como mediador das relações entre educadores e discentes. Conhecido como Educação/Pedagogia Sistêmica, este trabalho auxilia, de forma vivencial, os profissionais a compreenderem suas dinâmicas de projeção inconsciente (transferência e contratransferência) em sua interação com os alunos e colegas de trabalho, e como interromper ou ressignificar este processo. O uso de Pedagogia Sistêmica no sistema de ensino do Distrito Federal está regulamentado pela Lei Distrital 6.728, de 24/11/2020.

Objetivo: Apresentar os elementos que norteiam a prática e a educação do olhar sistêmico. Treinamentos práticos, com dinâmicas vivenciais que permitam aos participantes ter contato com seu próprio histórico familiar e de identificação de suas próprias dinâmicas de bloqueio e conflito.

Conteúdo Programático: Este tema mostra nossa fidelidade inconsciente às dores e dificuldades de nossos pais, e como isso pode influenciar nossas escolhas, nossos relacionamentos afetivos e nossa saúde. E fala sobre como podemos ressignificar tudo isso.

Metodologia: Utilização de elementos da constelação sistêmica em atividades educacionais de fomento à cultura de inclusão e respeito mútuo e em programas de melhoria da qualidade de vida de servidores públicos.

A constelação estimula a compreensão do caráter inter-relacional da vida humana; seu olhar sistêmico nos ajuda a compreender a codependência estrutural que possuímos em relação às pessoas que interagimos conosco nos diferentes grupos sociais (família, amigos, ambiente profissional, bairro onde residimos, etc.) em que estamos inseridos. Um dos elementos de maior sucesso da prática é sua eficiência em auxiliar os praticantes a identificar padrões de fidelidade inconsciente a dinâmicas de exclusão do diferente em termos de raça, religião, opinião política ou posição social.

Tema I: - Tema: Pais e Filhos

Data: 28 de Abril

Tema II: Cuidando do cuidador

Data: 28 de Maio

Tema III: Pedagogia Sistêmica

Data: 30 de Junho

Horário: das 14H as 16H

Carga horária total: 2 Horas.

Local: presencial - auditório da EGDS

Público: Servidores públicos municipais.

Instrutor: Marcelo Leandro Campos

Terapeuta Sistêmico constelações familiares e organizacionais

4 - "Escolha Ser Feliz"

Justificativa:

Apresentar a ideia de que a felicidade não é um destino a se conquistar, mas sim uma forma de viver. É preciso que todas as áreas da vida (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

O objetivo principal do treinamento é instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade.

A proposta é sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Para isso, utilizaremos conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo Programático:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento

- Processo de autoconhecimento

- Roda da vida

- Crenças

- Autorresponsabilidade

- Aprendizados da neurociência

- Forças que modelam nossas vidas

- Metas

- Estratégias para criação de novos hábitos

- Meditações guiadas.

Metodologia: Expositivo e vivencial.

Data: 27 de abril, 4, 11, 18 e 25 de maio, 1, 8 e 15 de junho, 20 de julho, 17 de agosto, 21 de setembro e 19 de outubro.

Horário: das 9H as 11H.

Carga horária total: 24 horas

Local: online (síncronas)

Público: Servidores públicos municipais.

Instrutor: Maurício Delgado

Atuação como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de aproximadamente 90 servidores lotados neste Departamento. Treinamento UPW com Tony Robbins em Londres (2019). Formação em coaching - Treinamento Leader Training e Poder Consciente realizado com a empresa Ammy Unique.

Turmas Exclusivas:

I - Curso: Auxiliar de Veterinária

Público: bolsistas do programa "Mão amiga"

Período: de 7 de março a 5 de agosto

II - Curso: Nova pesquisa de preços sob a ótica da NLLC, Lei Federal nº 14.133 2021 com o regramento do Decreto Municipal nº 22.031 2022

Público: Servidores convidados das Secretarias de Finanças, Assistência Social e Serviços Públicos.

Período: 31 de março

III - Curso: Integração de Novos Servidores

Público: Ingressos convocados para a data em referência.

Período: 7 de abril

IV - Curso: Formação de Facilitadores de Círculos Restaurativos e de Paz

Público: Servidores que participam da Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas

Período: de 11 de abril a 26 de julho

V - Curso: Inteligência Emocional - SEBRAE

Público: Servidores que ocupam posições hierárquicas (chefias, supervisão, coordenação)

Período: 4 turmas presenciais: 13 ou 27 de Abril; 11 ou 30 de maio

Todas as inscrições deverão ser feitas na página: cursos.campinas.sp.gov.br

EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

Informações:

Telefones: 2515-7130

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 07 de abril de 2022

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA N.97251/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00012371-21, pela presente, RESOLVE

Designar no período de 11/03/2022 a 31/12/2022, a servidora MAGDA REGINA SILVA DOS SANTOS, matrícula 127502-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de VICE DIRETOR, junto ao CEI DR RUY DE ALMEIDA BARBOSA.

PORTARIA N.97252/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00022136-67, pela presente, RESOLVE

Designar no período de 09/03/2022 a 31/12/2022, a servidora SILZA BARBOSA DOS SANTOS VALENTINI, matrícula 108242-6, para exercer em caráter de substituição o cargo de DIRETOR EDUCACIONAL, junto à EMEF/EJA FRANCISCO PONZIO SOBRINHO.

PORTARIA N.97253/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00022130-71, pela presente, RESOLVE

Designar no período de 09/03/2022 a 31/12/2022, o servidor TIAGO MARTINS DIAS, matrícula 108733-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de DIRETOR EDUCACIONAL, junto ao CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITAL Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargo público efetivo de Agente de Educação Infantil, sob o regime estatutário, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 12.985, de 28 de junho de 2007, nº 14.306, de 03 de julho de 2012, Lei Complementar nº 315, de 29 de outubro de 2021, bem como nos Decretos Municipais nº 18.513, de 15 de outubro 2014 e nº 19.452, de 22 de março de 2017.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso.

1.1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

1.2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

1.2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 21 de março de 2022.

1.4. Constam neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Competências Comportamentais

Anexo II - Conteúdo Programático

Anexo III - Cronograma Previsto

II - DO CARGO

2.1. O cargo deste concurso público será regido pelo Regime Jurídico Estatutário,

conforme informações estabelecidas neste Edital e de acordo com legislação específica, sendo:

2.1.1. Denominação do Cargo: Agente de Educação Infantil (código: 95130);

2.1.2. Salário base: R\$ 2.391,81

2.1.2.1. O salário base informado no subitem 2.1.2 sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.

2.1.3. Número de vagas previstas: 80 (oitenta), sendo:

a) 60 (sessenta) para a Lista de Ampla Concorrência (LAC);

b) 16 (dezesseis) para a Lista de Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e

c) 04 (quatro) para a Lista de Pessoas com Deficiência (PCD).

2.1.4. Jornada de trabalho: 32 (trinta e duas) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas em atividades com as crianças e 2 (duas) horas de formação.

2.1.5. Pré-requisito/ Escolaridade: Ensino Médio Completo

2.1.6. Atribuições do cargo: Atuar nas Unidades de Educação Infantil, acolhendo, cuidando e auxiliando na educação de crianças, em conformidade com a proposta educacional. Promover o contato afetivo e harmonioso entre adulto e a criança. Conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças, a forma como vivem, seus progressos e dificuldades. Subsidiar e orientar as crianças em suas atividades recreativas, de cuidados com o corpo e de repouso. Zelar pela guarda e conservação do material de consumo da Unidade Educacional. Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando-as e auxiliando-as no desenvolvimento de bons hábitos alimentares, tomando os devidos cuidados, de acordo com a faixa etária. Corresponsabilizar-se pelo cuidado, observação e orientação às crianças na aquisição e desenvolvimento de hábitos de higiene. Realizar as trocas de fraldas, sempre que necessário. Auxiliar as crianças nos momentos de banho, escovação de dentes e demais procedimentos de higiene. Acompanhar as atividades recreativas e o momento de repouso/sono das crianças. Colaborar na organização da entrada e saída das crianças, do espaço das atividades, do material didático e dos eventos em geral. Auxiliar no desenvolvimento das atividades que favoreçam a aprendizagem e a interação entre as crianças e os adultos. Mediar e auxiliar na prevenção das situações de conflitos no grupo, visando à integridade física e emocional da criança. Comunicar a equipe gestora ocorrências envolvendo a integridade da criança. Responsabilizar-se, em seu horário de trabalho, pelo registro de todas as ocorrências e atividades da Unidade Educacional. Participar da avaliação e planejamento da Unidade Educacional. Participar de atividades que visem integrar a escola com as famílias e comunidade. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.

2.1.6.1. As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para o cargo.

2.2. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

a) Auxílio Refeição/ Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.249,81 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

b) Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

b1) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.3. Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarados como Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII deste Edital.

2.4. De acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PCD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência, que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados nos itens 9.6 a 9.8 deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos do item 9.11 do Capítulo IX deste Edital.

2.5. A quantidade de vagas destinadas para as Pessoas Pretas e Pardas e para as Pessoas com Deficiência são as constantes no item 2.1.3 (letras "b" e "c") deste Edital. Caso novas vagas surjam durante a validade do Concurso Público, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pela legislação.

2.6. Para fins de comprovação do pré-requisito exigido no item 2.1.5, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no link "Concursos e Empregos", que estará disponibilizado no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.7. Para os ocupantes do cargo de Agente de Educação Infantil NÃO será permitido acúmulo de cargos e/ou empregos públicos, com base no disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

2.8. De acordo com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que os vínculos não sejam no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

2.9. É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em referência ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

2.10. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do cargo após o devido processo administrativo disciplinar.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Além do pré-requisito citado no item 2.1.5 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3927/01;

c) gozar dos direitos políticos;

d) haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da posse;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;

h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15810/2019;

i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

m) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Artigo 37 da Constituição Federal e itens 2.7 e 2.8 - Capítulo II deste Edital.

3.2. Após a nomeação, o requisito especificado no item 2.1.5 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal, informado pelo candidato no momento de sua inscrição, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço (<https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>), logo após a homologação deste Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o código do cargo.

4.2. As inscrições para o Concurso serão realizadas, exclusivamente pela Internet, **NO PERÍODO DAS 10 HORAS DE 18 DE ABRIL DE 2022 ATÉ ÀS 23H59MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) DO DIA 16 DE MAIO DE 2022**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1. Considerando-se que o presente Concurso Público constará de Prova de Títulos de caráter apenas classificatório, os candidatos que desejarem poderão enviar os documentos relativos à sua experiência profissional, seguindo as regras determinadas no Capítulo XIV deste Edital. O envio dos Títulos ocorrerá somente durante o período de inscrições.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação até a homologação deste certame. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição **até 23h59min de 16/05/2022**.

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar, em qualquer agência bancária até a data de 17/05/2022, o pagamento da respectiva taxa de inscrição no valor de R\$57,00 (cinquenta e sete reais).

4.3.1. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.2. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 4.3.4.1 deste Edital.

4.3.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até a data de 17/05/2022.

4.3.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de *Home Banking*, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato se verificada irregularidade a qualquer tempo.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br.

vunesp.com.br, no link “Área do Candidato”, a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas ou no link “Área do Candidato - FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato que se sentir beneficiado e amparado pelas Leis Municipais nº 13.550/09 (Doador de sangue) e nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no Redome), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.8.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

4.9. Após as 23h59min, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4.9.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 23h59min do último dia de inscrição (16/05/2022).

4.9.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.

4.9.6. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.9.6.1. Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

4.9.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.10. Na data prevista de 25/05/2022 será publicado, exclusivamente no site da Fundação Vunesp uma lista contendo as inscrições de todos os candidatos inscritos.

4.10.1. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo no período de 26 e 27/05/2022, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XVI deste Edital.

V - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição em função das Leis Municipais nº 13.550/09 (Doadores de Sangue) e nº 15.792/19 (Doadores Voluntários de medula óssea) deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar, no período das 10 horas de 18/04/2022 até às 23h59min do dia 19/04/2022, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir, comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 19/04/2022.

5.2. Após às 23h59min de 19/04/2022 o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de Doador de Sangue e de Doadores Voluntários de medula óssea, o candidato deverá, até 23h59min de 19/04/2022:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Edital, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

5.4. Para a comprovação de Doadores de sangue é necessário o envio, nos termos do item 5.3, de comprovante de ter doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 3 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses, tomando-se como base a data de encerramento das inscrições.

5.4.1. A isenção relativa ao item 5.3 deste Capítulo fica condicionada ao envio, até a data limite, de documento, em papel timbrado, expedido pela entidade responsável por fazer a coleta de sangue, contendo o nome do doador, a identificação da entidade coletora, as datas em que foram feitas as doações de sangue, o nome legível e assinatura do responsável e a data da emissão do documento.

5.5. Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3, de declaração emitida pelo REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, informando a condição de doador de medula óssea.

5.6. O candidato deverá, a partir das 10 horas de 04/05/2022, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na “Área do Candidato” - no link “Editais e Documentos”.

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.8. O candidato que tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 05 e 06/05/2022, pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.8.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” - no link “Editais e Documentos”), com data prevista para as 10 horas de 13/05/2022.

5.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site www.vunesp.com.br, até às 23h59min de 16/05/2022, imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até 17/05/2022, devendo observar o disposto na alínea “k”, do item 4.3, deste Edital.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.11. Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, em caso de constatação de irregularidade.

5.11.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de isenção de taxa de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

VI - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)):

6.1. Para a prestação da(s) prova(s), o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá, no período de inscrição, requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar como pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.3. A solicitação da “Condição Especial” para prestar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

6.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Edital, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.4.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

6.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, e nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4, deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.6. As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação das provas, serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/) na data prevista de 25/05/2022 e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”).

6.6.1. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 26 e 27/05/2022, conforme regras estabelecidas no item 16.1 alínea d deste Edital.

6.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”), com data prevista de 13/06/2022, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na “Área do Candidato”.

6.7. O candidato que necessitar enviar qualquer solicitação surgida após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII - DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente do-

cumentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

7.1.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder à data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

VIII - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

8.1. Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, e do artigo 29, da Lei Municipal nº 14.306/2012, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

8.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negro a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.

8.1.1.2. Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Edital, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 deste Edital:

- indicar na sua ficha de inscrição, essa condição;
- preencher, imprimir e assinar a AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as pessoas pretas e pardas;
- a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato informar que deseja participar da lista específica para pessoas pretas e pardas.
- para enviar a documentação referida no item 8.1.1.2 alínea "b", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
 - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração assinada, por meio digital (upload);
 - o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

d) Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

e) Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

f) a autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver assinada.

g) O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão

8.1.1.3. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, que também seja pessoa com deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, conforme critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XII a XV, e será chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional prevista no artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.2. A concorrência às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, devendo o candidato proceder às regras indicadas no item 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam sobre os procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

8.1.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa preta e parda ou não optar pela reserva de vagas destinadas às pessoas pretas e pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.4. As pessoas pretas e pardas participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecidos nos Capítulos XII a XV deste Edital.

8.2. Na data prevista de 25/05/2022 será publicado, no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas e que seguiram as regras do item 8.1.1.2 deste Capítulo.

8.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo no período de 26 e 27/05/2022, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XVI deste Edital.

8.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para pessoas pretas e pardas tem previsão para ser divulgada em 13/06/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação na reserva de vagas.

8.4. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XII a XV, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso

Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019 e diante das regras estabelecidas nos itens subsequentes deste Capítulo.

8.4.1. O candidato que tenha se autodeclarado negro e que tenha obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;

b) o candidato será convocado mediante publicação específica em Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 09/09/2022;

c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente da convocação oficial;

d) o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;

e) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o Artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial das provas documentais;

h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

j) a análise a ser feita pela comissão de heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.

8.5. O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp na data prevista de 23/09/2022.

8.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise nos dias 26 e 27/09/2022, conforme procedimentos elencados no Capítulo XVI deste Edital.

8.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

8.5.2.1. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar novamente o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas letras "h" e "i" do item 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso no caso de não cumprimento das regras.

8.5.2.2. A(s) fotografia(s) por ventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua divulgação.

8.6. O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 07/10/2022 conforme Anexo III - Cronograma Previsto.

8.6.1. Não haverá recurso contra a decisão da comissão revisora.

8.7. Os candidatos negros, classificados conforme normas dos Capítulos XII a XV deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) vagas providas por candidatos das outras listas de classificação.

8.8. Será excluído desse Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme normas deste edital:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do artigo 10 da referida legislação;

c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

IX - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989 com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descrito no item 2.1.6. deste Edital, sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.

9.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.

9.2.1. De acordo com o parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

9.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº

14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

9.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecido nos Capítulos XII a XV deste Edital.

9.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no item 2.1.6 deste Edital, são plenamente compatíveis com sua deficiência.

9.6. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Concurso Público.

9.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta "É Deficiente?", a condição de deficiente, informando a Classificação Internacional de Doenças - CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

9.7.1. Para o envio da documentação referida na letra "a" do item 9.7 deste edital, o candidato deverá:

a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500Kb, preferencialmente no formato "pdf";

b) na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico;

c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;

d) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

9.8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.

9.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 25/05/2022 no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

9.9.1. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de 26 e 27/05/2022, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XVI deste Edital.

9.9.2. O candidato que não interpor recurso no prazo e formas determinadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência está prevista para ser divulgada na data prevista de 13/06/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como pessoa com deficiência.

9.10. O candidato com deficiência classificado, além de poder figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas e Pardas, terá seu nome constante da lista específica e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

9.11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público conforme as regras deste Edital será convocado, antes de ser publicada a classificação final deste Concurso Público, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme artigo 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

9.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

9.11.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

9.12. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11.

9.12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 9.11. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens deste certame caso tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XII a XV, consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.12.2.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município no dia 23/09/2022 e, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso nos dias 26 e 27/09/2022, conforme as regras estabelecidas no Capítulo XVI deste Edital.

9.12.3. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art.10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

9.12.3.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 14.126/2021 ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa Com Deficiência.

9.12.3.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 deste

Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9.14. O primeiro candidato com deficiência, classificado no Concurso Público conforme normas dos Capítulos XII a XV, será convocado a ocupar a 10ª (décima) vaga, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) vagas providas por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência.

9.15. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo de Agente de Educação Infantil.

9.16. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições e/ou com as competências comportamentais do cargo, conforme normas do Capítulo XX deste Edital.

9.17. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

9.17.1. O eventual remanejamento citado no subitem anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

9.18. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.18.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

X - DAS PROVAS

10.1. O Concurso será composto de:

a) Prova de Conhecimentos, contendo 50 (cinquenta) questões objetivas e 02 (duas) questões dissertativas;

b) Prova de Títulos, cujo envio deverá ocorrer durante o período de inscrições, seguindo-se as regras determinadas no Capítulo XIV deste Edital.

10.2. A Prova de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório, considerando-se que as questões objetivas serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma e apenas uma correta. As questões dissertativas serão avaliadas com base no conhecimento do candidato acerca das atribuições do cargo e do conteúdo programático de conhecimentos específicos, bem como considerará nas normas da Língua Portuguesa, levando em conta as regras gramaticais, normas ortográficas e recursos de pontuação.

10.2.1. Nas questões dissertativas espera-se que o candidato elabore sua resposta na norma-padrão da língua portuguesa a partir da leitura do enunciado da questão.

10.2.2. Tanto as questões objetivas como as dissertativas versarão sobre os assuntos definidos no conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

10.2.3. A quantidade de questões por matéria, bem como o peso de cada questão e/ou prova estão descritos na tabela abaixo:

PROVA DE CONHECIMENTOS				
TIPO DE QUESTÕES	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
	MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	10	1	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2	60
DISSERTATIVAS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2	5	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA DE CONHECIMENTOS				100

10.3. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

10.3.1. Os Títulos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no Capítulo XIV deste Edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

11.1. A aplicação da Prova de Conhecimentos (composta por questões objetivas e dissertativas) está prevista para o dia **19 de JUNHO DE 2022 (DOMINGO)**, na Cidade de Campinas/SP e terá a **duração de 4 (QUATRO) horas**.

11.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

11.2. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.3. A confirmação da data e as informações sobre horário para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Prova, a ser publicado no Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", na data prevista de 13/06/2022.

11.4. Como complemento ao Diário Oficial, o candidato poderá imprimir seu local de prova no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na Área do Candidato no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes. No referido local, serão indicados a data, os horários e o local de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.4.1. A Fundação Vunesp poderá encaminhar aos candidatos as informações sobre a convocação através de e-mail e mensagem via SMS.

11.4.2. As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Prova, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova").

11.5. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação VUNESP.

11.6. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), des-

de que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.6.2. A inclusão de que trata o item 11.6.1 deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.6.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

b) caneta de tinta preta; e

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.

11.7.1. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 11.7, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "a" do item 11.7, deste Edital, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.7.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

11.9.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11.10. Os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, até a publicação da classificação final.

11.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova.

11.10.2. O candidato que não atender aos termos do item 11.10 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.11. O não comparecimento à prova, por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.12. As questões objetivas e dissertativas serão aplicadas concomitantemente e o horário de início da Prova de Conhecimentos será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

11.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

11.14. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.

11.15. Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

11.15.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

11.15.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

11.15.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas e sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

11.15.4. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença. Esse procedimento poderá acontecer durante a realização da prova.

11.16. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

11.17. Excetuada a situação prevista no Capítulo VII, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

11.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;

h) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas objetivas e/ou de redação, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;

i) não devolver integralmente o material recebido;

j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

l) for surpreendido durante a prova em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação VUNESP, no local de prova;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

p) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea "m" do item 11.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a prova.

11.18.1.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.18.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

11.18.2.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.

11.19. No ato da realização da prova serão entregues ao candidato:

a) as folhas de respostas personalizadas (contendo todos os dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões objetivas; e

c) o caderno de questões dissertativas.

11.19.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e dos cadernos de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais.

11.19.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

a) substituir os cadernos de questões com incorreções;

b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

11.19.3. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

11.20. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.20.1. Caberá ao fiscal anotar na lousa o tempo decorrido das provas a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, sendo que, apenas no último intervalo, o fiscal avisará, verbalmente, que o candidato terá somente mais 30 (trinta) minutos para o encerramento de sua prova, incluído, nesse tempo, a transcrição de suas respostas às folhas definitivas da Prova de Conhecimentos. Não será dado mais qualquer aviso sonoro sobre o tempo restante para o encerramento da prova, em nenhuma sala de prova.

11.21. O candidato, ao término da Prova de Conhecimentos, deverá sair do local de aplicação levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito das questões objetivas (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.

11.22. A saída da sala de prova somente será permitida depois de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a) as suas folhas de respostas personalizadas (das questões objetivas e dissertativas), e

b) o seu caderno de questões completo.

11.23. DAS QUESTÕES OBJETIVAS

11.23.1. No ato da realização das questões objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.23.1.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.23.1.2. Nas questões objetivas, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

11.23.1.3. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

11.23.1.4. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

11.23.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo no caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

11.23.3. Na folha de respostas personalizadas:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o

desempenho do candidato;

c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.23.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.23.5. Após o término do prazo previsto para a finalização das questões objetivas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

11.23.6. O exemplar do caderno das questões objetivas estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato" - "PROVA", na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

11.23.7. O gabarito oficial da Prova de Conhecimentos (questões objetivas) está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, no link "Editais e Comunicados"), a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

11.24. DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS

11.24.1. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, informações pessoais, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em local que não o estipulado pela Fundação Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à resposta.

11.24.2. É vedado, na página para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

11.24.3. As respostas às questões dissertativas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

11.24.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte das respostas definitivas - diversa das existentes. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para respostas definitivas, a fim de que não seja prejudicado.

11.24.5. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para avaliação. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

11.24.6. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas no material das questões dissertativas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.24.7. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas definitivas por erro do candidato.

11.24.8. Após o término do prazo previsto para a duração da Prova de Conhecimento (composta por questões objetivas e dissertativas), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito e/ou para a parte definitiva das questões dissertativas, salvo o disposto no Capítulo VI deste Edital (DA ACES-SIBILIDADE).

XII- DO JULGAMENTO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

12.1. As questões objetivas da Prova de Conhecimentos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, sendo avaliadas respeitando-se à seguinte ponderação de pontos para cada disciplina/área de conhecimento:

QUESTÕES	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
	MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	10	1	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA NAS QUESTÕES OBJETIVAS				90

12.2. O candidato que obtiver, nas questões objetivas, a nota mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos e estiver dentre as maiores classificações conforme a tabela constante no item 13.1 deste Edital, terá as questões dissertativas corrigidas. Os demais, estarão excluídos deste Concurso Público.

XIII - DO JULGAMENTO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS

13.1. Somente serão corrigidas as questões dissertativas dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas questões objetivas da Prova de Conhecimentos, no limite estabelecido no quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação:

QUANTIDADE MÁXIMA DE QUESTÕES DISSERTATIVAS A SEREM ANALISADAS, EM CADA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO:			
CARGO	LAC(*)	PPP(*)	PCD(*)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3000	800	200

(*) LEGENDAS: LAC: Lista de Ampla Concorrência / PPP: Pessoas Pretas e Pardas / PCD: Pessoas com Deficiência

13.1.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens reservadas às Pessoas Pretas e Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

13.2. As duas questões dissertativas valerão 5 (cinco) pontos cada uma, e nelas serão avaliados o conhecimento do candidato acerca do Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos, considerando-se, ainda, as atribuições do cargo de Agente de Educação Infantil (conforme item 2.1.6.), o raciocínio e os argumentos do candidato e a capacidade de exposição de suas ideias, sintetizando pontos relevantes sobre a situação e/ou assunto proposto em cada questão.

13.3. A seguinte pontuação será distribuída para cada questão dissertativa:

a) 0,00 ponto (atribuído quando o candidato não responder a questão ou respondê-la incorretamente), além das condições estabelecidas no item 13.4;

b) 2,50 pontos (atribuídos quando o candidato responder parcialmente a questão); e

c) 5,00 pontos (atribuídos quando o candidato responder plenamente a questão).

13.3.1. A grade de correção das questões dissertativas será divulgada no endereço eletrônico da Fundação Vunesp, juntamente com a divulgação do resultado da referida etapa, na data prevista de 12/08/2022, conforme Anexo III deste Edital.

13.4. Será atribuída nota zero à resposta da questão dissertativa que:

a) fugir ao assunto e/ou situação proposta no enunciado;

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

c) estiver em branco;

d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, nú-

meros e/ou palavras soltas);

e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

h) for composta integralmente por cópia de trechos enunciado da questão ou de quaisquer outras partes da prova;

i) for composta predominantemente por trechos de textos divulgados em domínios públicos;

j) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em responder ao enunciado proposto.

13.5. Observações importantes:

a) Cada questão dissertativa é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a questão é avaliada pelos coordenadores da banca.

b) O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção das questões dissertativas pela Banca Examinadora.

13.6 As questões dissertativas da Prova de Conhecimentos terão caráter eliminatório e classificatório e terão pontuação máxima de 10 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que, simultaneamente:

a) na somatória das questões dissertativas, obtiver nota igual ou superior a 2,50 (dois inteiros e cinco décimos) pontos;

b) obtiver pontuação dentre as maiores classificações, conforme número máximo estabelecido na tabela do item 14.1.5. deste Edital.

13.7. O candidato não habilitado nas questões dissertativas será excluído do Concurso.

13.7.1. Na publicação dos resultados constarão os nomes e pontuação dos candidatos habilitados e, dos inabilitados, o número de inscrição, nº do RG e o desempenho.

XIV - DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. Os candidatos que desejarem, poderão enviar seus títulos referentes à experiência profissional durante o período das 10hs do dia 18/04 até as 23h59min do dia 16/05/2022. O envio dos títulos será feito de forma online, conforme orientações descritas nos itens 14.3 a 14.3.5.

14.1.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado no item anterior, bem como de forma divergente a da estipulada neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

14.1.2. O envio de títulos não é obrigatório e não eliminará o candidato deste Concurso Público, caso o mesmo tenha obtido classificação conforme as regras do presente Edital.

14.1.3. O envio do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em quaisquer documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto nos itens 19.5 e 21.10, deste Edital.

14.1.4. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá requerer a apresentação dos mesmos.

14.1.5. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na Prova de Conhecimentos, em conformidade com o disposto no Capítulo XII e XIII deste Edital, no limite estabelecido no quadro abaixo, considerando-se as maiores notas obtidas na somatória das questões objetivas e dissertativas, respeitados os empates na última posição:

PROVA DE TÍTULOS (QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS HABILITADOS E MAIS BEM CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO INFORMADA EM CADA LISTAGEM)			
CARGO	LAC(*)	PPP(*)	PCD(*)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2500	667	167

(*) Legendas:

LAC: Listagem Ampla Concorrência

PPP: Pessoas Pretas e Pardas

PCD: Pessoas com Deficiência

14.1.6. Somente será considerado o título de experiência profissional que guarde relação com as atribuições do cargo de Agente de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Campinas, desde que o candidato comprove, em sua documentação, que sua experiência profissional tenha atribuições e atividades compatíveis e equivalentes com as atribuições descritas no item 2.1.6 deste Edital, referentes ao cargo deste Concurso Público.

14.1.7. Somente será considerado o título de experiência profissional na área de Educação Infantil (ou seja, com crianças de 0 a 5 anos).

14.1.8. A documentação, comprovando tal equivalência e compatibilidade, deverá ser emitida pelo empregador (instituição pública ou privada), conforme regras estabelecidas nos itens 14.8 a 14.13, deste Edital.

14.1.8.1. Não será considerado como título de experiência profissional o trabalho realizado em cargos/funções da carreira de docentes ou especialistas da Educação, bem como trabalho voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria de estudo, ou quaisquer outros cargos cujas atividades realizadas não sejam correlatas às do Agente de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Campinas.

14.1.8.2. Somente será considerado o título referente à experiência profissional exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data da publicação do presente Edital.

14.1.8.3. Somente será considerado o título de experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador, sendo válido o trabalho exercido em órgãos públicos ou instituições privadas ou, ainda, empregadores domésticos e cooperativas, desde que respeitados os critérios e a documentação necessária para comprovação, conforme discriminado neste Capítulo.

14.1.9. Caberá exclusivamente à banca examinadora da Fundação Vunesp analisar e verificar se:

a) a documentação foi enviada na forma e normas descritas neste Capítulo;

b) o cargo e as atribuições descritas na documentação enviada pelo candidato são compatíveis com as do cargo público de Agente de Educação Infantil da Prefeitura de Campinas; e

c) o tempo de trabalho exercido está dentro dos critérios descritos nos subitens 14.1.8.2 e 14.1.8.3.

14.2. A pontuação dos títulos terá caráter classificatório e será pontuado conforme tabela abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
--------	-----------	------------------

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO COM ATIVIDADES CORRELATAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EXERCIDA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, A CONTAR ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, SENDO, NO MÍNIMO, 6(SEIS) MESES DE TRABALHO NO MESMO EMPREGADOR.	0,5 (MEIO) PONTO A CADA SEMESTRE TRABALHADO, CONFORME NORMAS ESTIPULADAS NESTE CAPÍTULO.	10,0
TOTAL		10,0

DO ENVIO DOS TÍTULOS

14.3. O envio dos títulos ocorrerá exclusivamente no período de 18/04 até às 23h59min do dia 16/05/2022 e deverá ser realizado unicamente por meio digital (upload), no site da Vunesp, seguindo as seguintes orientações:

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, durante o período das 10 horas de 18 de abril de 2022 até às 23h59min do dia 16 de maio de 2022.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);

b1) os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

b2) cabe ao candidato observar as normas sobre o reconhecimento de firma na Declaração do empregador e sobre a autenticação dos demais documentos, conforme estabelecido no item 14.10 deste Edital.

14.3.1. Não serão avaliados os documentos que estiverem parcial ou totalmente ilegíveis e/ou com rasuras, os que estiverem incompletos (imagem parcial do documento), os que apresentarem imagens escuras que dificultem a leitura ou provenientes de arquivo corrompido, bem como os que não cumprirem as regras deste Capítulo.

14.3.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

14.3.3. Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, o envio de títulos fora do período determinado na letra “a” do item 14.3. deste Edital.

14.3.4. Os títulos que não atenderem aos critérios descritos neste Edital serão desconsiderados.

14.3.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade da digitalização dos documentos, a autenticação e reconhecimento de firma e a comprovação e envio dos documentos de títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

14.4. Os documentos referentes à Prova de Títulos, entregues conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Vunesp, desde que os candidatos tenham obtido pontuação para avaliação dos títulos, conforme tabela disponibilizada no item 14.1.5.

14.5. A pontuação relativa aos títulos será limitada aos valores máximos disponibilizados na Tabela do item 14.2 do presente Capítulo, bem como as normas aqui estabelecidas.

14.6. Todos os títulos relativos à experiência deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

14.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS

14.8. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso, ressaltando-se que, em toda a situação o candidato deverá acrescentar à sua documentação uma **DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR COM DESCRIÇÃO COMPLETA DAS ATIVIDADES REALIZADAS**, além da denominação do cargo, emprego ou função ocupada, bem como a data de início e fim do vínculo empregatício no formato DIA/MÊS/ANO.

14.8.1. A declaração a que se refere o item anterior deverá ser em papel timbrado do empregador, com autenticação e reconhecimento de firma em cartório.

14.8.1.1. Em caso de empregador doméstico, excetua-se apenas a necessidade da declaração ser em papel timbrado.

14.9. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da internet) somente serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente, devendo conter a identificação do assinante;

b) Conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificadas do responsável por sua emissão.

14.10. Considerando que o envio da documentação será feito de forma online e servirá como um dos critérios de classificação em concurso público, toda a documentação enviada deverá estar autenticada e com reconhecimento de firma em Cartório, com exceção do previsto no item 14.9 deste Capítulo.

14.10.1. O candidato deverá verificar, dentre os itens 14.10.2 a 14.14 deste Edital, qual documentação é a correta a ser enviada, de acordo com seu vínculo empregatício.

14.10.2. Para exercício de atividade em instituição pública:

a) declaração ou atestado de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, em papel timbrado do órgão, que contenha, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; local e período (início e fim) de realização das atividades; descrição do cargo e das atividades realizadas, assinatura e identificação do emitente (nome completo legível e emprego público ou função e matrícula no órgão).

14.10.3. Os candidatos que são ou tenham sido servidores ou empregados da Prefeitura de Campinas, deverão solicitar a emissão da declaração/atestado de tempo de serviço diretamente à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Não serão aceitos documentos emitidos por outros Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional da Prefeitura de Campinas.

14.10.4. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada ou em empregadores domésticos:

a) declaração do empregador em papel timbrado, com a descrição completa do cargo e das atividades realizadas, assinada e com reconhecimento de firma;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série e foto do portador (folha de rosto), a folha com a qualificação civil (verso da folha de rosto), a folha de contrato/registo de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem eventuais mudanças de função.

14.10.5. Para exercício de atividade por meio de cooperativa:

a) declaração/certidão de tempo de serviço emitida pela cooperativa, em papel timbrado, que declare sua condição de cooperado e que contenha, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; número do CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; descrição completa do cargo e das atividades realizadas, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado

de função/setor), com reconhecimento de firma.

14.11. Caso o candidato possua apenas a Carteira de Trabalho digital ele deverá enviar as páginas referentes à qualificação civil completa, além das que são relativas aos registros dos empregadores, contendo o nome do empregador, contrato/registo de trabalho e as páginas de alterações de cargo e/ou salário, além da declaração do empregador, com a descrição do cargo e das atividades realizadas, autenticada e com firma reconhecida em Cartório.

14.12. Na avaliação de “Experiência Profissional” somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de publicação do presente Edital. O tempo de serviço realizado após essa data não será computado.

14.13. Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 14.10.4, exclusivamente por motivo de extinção da cooperativa, poderá ser admitida, para fins de pontuação, o termo de extinção da cooperativa, além de demais documentos que comprovem a experiência do candidato.

14.14. Outras experiências profissionais que não as previstas nos itens 14.10.2 a 14.10.5 deste Edital serão desconsideradas.

14.15. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a) e das atividades desempenhadas, bem como o envio de documentação incompleta.

14.16. NÃO serão avaliados os documentos que estiverem em uma ou mais de uma das situações listadas abaixo:

a) documentos parcial ou totalmente ilegíveis e/ou com rasuras;

b) documentos incompletos (imagem parcial do documento);

c) declaração do empregador sem o reconhecimento de firma em cartório, com exceção do previsto no item 14.9.

d) documentos entregues de forma divergente das regras estipuladas neste Edital.

14.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame e ainda que o candidato já tenha sido admitido.

14.18. A publicação da análise dos Títulos está prevista para ser divulgada no dia 12/08/2022, no site da Vunesp e no Diário Oficial de Campinas. Sobre esse resultado, os candidatos poderão interpor recurso nos dias 15 e 16/08/2022, conforme procedimentos estabelecidos no Capítulo XVI.

XV - DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória das notas obtidas na Prova de Conhecimentos e na Prova de Títulos.

15.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação no cargo.

15.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 11.10.1 do Capítulo XI deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver:

15.3.1. obtido maior pontuação na Prova de Títulos;

15.3.2. obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;

15.3.3. maior pontuação nas questões dissertativas;

15.3.4. maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

15.3.5. maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil);

15.3.6. Os critérios, estabelecidos nos itens 15.3.4 e 15.3.5 serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato da ficha de inscrição, e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.

15.4. A publicação da Classificação Prévia, já considerados os critérios de desempate acima estabelecidos, será feita em três listagens, sendo:

a) Candidatos da Listagem de Ampla Concorrência: os primeiros 2.500 candidatos;

b) Candidatos da Listagem reservada às Pessoas Pretas e Pardas: os primeiros 667 candidatos;

c) Candidatos da Listagem reservada às Pessoas com Deficiência: os primeiros 167 candidatos.

15.4.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas e Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem Geral de Ampla Concorrência.

15.4.2. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas (letras “b” e “c” do item 15.4) serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso de serem Pessoas Pretas e Pardas, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso de serem Pessoas com Deficiência, antes da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos VIII e IX, respectivamente.

15.4.3. A publicação da Classificação Final das três listagens ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas, respeitados os prazos de interposição e resultado dos recursos, na data prevista de 14/10/2022 conforme Anexo III deste Edital.

15.5. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como no site da Fundação VUNESP.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Poderão ser objetos de recurso:

a) o indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) a publicação da relação de inscritos;

c) o indeferimento de sua inscrição como pessoa preta e parda;

d) o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;

e) o indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

f) a aplicação das provas;

g) as questões e gabaritos das questões objetivas da Prova de Conhecimentos;

h) as questões e grade de correção das questões dissertativas da Prova de Conhecimentos;

i) a pontuação das provas;

j) a classificação prévia;

k) a realização do procedimento da heteroidentificação;

l) a realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;

m) os resultados das análises dos candidatos cotistas (pessoas pretas e pardas e pessoas com deficiência);

n) a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;

o) a realização e resultado do exame médico pré-admissional;

p) a posse no cargo.

16.1.1. Em relação à letra “l”, a análise dos recursos referentes aos resultados da condição de pessoa com deficiência, será feita pela Junta Médica Oficial da Prefeitura, que tomará, como base de conclusão, os documentos do processo realizado.

16.2. Nas hipóteses previstas no item 16.1, da alínea “a” até “o”, os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas

e/ou da divulgação de seus resultados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas.

16.2.1. Na hipótese prevista no item 16.1. letra “p”, o recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação em Diário Oficial.

16.2.2. Quando o recurso se referir ao gabarito das questões objetivas ou à grade de correção das questões dissertativas, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da Fundação Vunesp.

16.2.3. O candidato, para recorrer em relação às letras “a” até “m”, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” - “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

16.2.4. Sobre a interposição de recursos em relação às letras “n” até “p”, o candidato deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizada no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, 200, Centro), devendo preencher o formulário específico e encaminhar seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise.

16.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se referem e no prazo definido neste Edital, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

16.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido e nem respondido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp.

16.4.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

16.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haver alteração na listagem final de classificação.

16.7. Quando ocorrer a publicação do resultado das provas, serão disponibilizados, no site da Vunesp, os espelhos da folha de respostas do candidato (das questões objetivas e dissertativas).

16.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação às provas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16.10. Nas questões objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à Prova de Conhecimentos, independentemente de formulação de recurso.

16.11. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

16.12. No espaço reservado às razões do recurso em relação às letras “a” até “j” do item 16.1 fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

16.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16.14. As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:

- em relação às letras “a” até “m” do item 16.1, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site www.vunesp.com.br;
- em relação às letras “n” até “p” do item 16.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.

16.15. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16.16. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

16.17. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XVII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

17.1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se esta ao direito de proceder à convocação e à nomeação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

17.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, que é publicada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, o Diário Oficial do Município de Campinas. O Diário Oficial é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

17.2.1. Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link “Concursos e Empregos”, disponível no endereço <https://concur-sosrh.campinas.sp.gov.br/>.

17.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no “Portal do Cidadão” (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

17.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

17.2.4. Tanto o link “Concursos e Empregos”, como o “Portal do Cidadão” e as men-

sagens eletrônicas NÃO substituem as publicações relativas ao Concurso Público divulgadas em Diário Oficial do Município.

17.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Edital, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial.

17.2.6. Para atualizar o cadastro **após a homologação do certame**, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

17.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

17.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

17.5. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

17.6. Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVIII deste Edital.

17.7. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando o mesmo for convocado.

XVIII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

18.1. Após a realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo de Agente de Educação Infantil.

18.2. O exame médico pré-admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, após o candidato ter preenchido sua vaga e assinado a lista de presença. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar será definida pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).

18.2.1. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como pessoa com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições da função almejada.

18.3. O exame pré-admissional para o cargo de Agente de Educação Infantil será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, consistindo de exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteomuscular, cardiorrespiratório, digestivo, pele e anexos, geniturinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido. **18.4.** A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre a critério do que o médico do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor julgar necessário.

18.4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas ao DPSS, pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

18.5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

18.5.1. Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.

18.5.1.1. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVI deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

18.5.1.2. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica em Diário Oficial, a comparecer em nova data e horário.

18.5.1.3. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para o cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.

18.6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

18.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a função a qual se candidatou.

18.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o cargo de Agente de Educação Infantil.

18.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício do mesmo, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.

18.8. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 18.2 deste Capítulo;
- não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional e/ou nos exames complementares, no(s) local(is) e horário(s) estabelecidos e/ou, em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pela Junta Médica;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar os exames complementares solicitados.

18.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XIX - DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candi-

dato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

19.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato, considerado apto no exame pré-admissional, deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de sua inteira responsabilidade o referido acompanhamento.

19.3. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse, presencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas. A nomeação é publicada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

19.3.1. No prazo máximo de 1 (um) dia subsequente à publicação de sua nomeação, será enviado um link e-mail do candidato, para acesso ao sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas, no qual deverão ser preenchidos os dados necessários e anexados os documentos exigidos para a posse. Em caso de não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh.registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

19.3.2. Os documentos exigidos para posse deverão ser encaminhados através do link recebido, no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento da posse, para validação e eventuais correções necessárias.

19.3.3. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas para o exercício do cargo;

b) não apresentar a documentação original exigida no momento da posse;

c) não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 19.6;

d) recusar a nomeação ou nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

19.3.3.1. A relação completa dos documentos para a posse será disponibilizada no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/> logo após a homologação deste Edital.

19.3.4. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

19.4. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente as alíneas "i" e "l" do item 3.1.- Capítulo III deste Edital.

19.5. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.6. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais atualizadas e idênticas entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

19.6.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br>, e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online" e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

19.6.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

XX - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

20.1. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação técnica e/ou comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, artigos 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, Decreto nº 21.019/2020 e demais normas que regem a matéria.

20.1.1. A estabilidade no cargo público somente será concedida ao servidor após o transcurso do estágio probatório, observado o disposto no item 20.4 deste Capítulo, bem como mediante a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

20.2. Nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, dos artigos 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e do Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2.020, a Prefeitura Municipal de Campinas instituiu o Programa de Avaliação Probatória, que visa aferir a aptidão do servidor admitido por concurso público, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade no cargo ocupado.

20.3. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nas competências comportamentais que constam no Anexo I deste Edital, bem como nos critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal 21.019 de 25 de agosto de 2020, conforme abaixo:

I - Avaliação de desempenho no cargo: aptidão e capacidade demonstradas no exercício das atribuições no cargo ocupado.

II - Eficiência: resultados apresentados ou entregues com qualidade, primando pela economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

III - Disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajés convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

IV - Subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

V - Dedicção ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VI - Ética/Boa Conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas, à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, ao sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;

VII - Liderança: motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização;

VIII - Proatividade: assumir responsabilidades, encontrar formas diferentes de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos;

IX - Assiduidade e Pontualidade: comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

X - Aptidão física e/ou mental: condições de saúde física e/ou mental do servidor estagiário compatíveis com as atribuições do cargo do qual é titular.

20.4. A avaliação probatória transcorrerá semestralmente, durante os três primeiros

anos de efetivo exercício, conforme prevê a normativa vigente, ressalvadas as hipóteses de suspensão.

20.5. O servidor em estágio probatório será avaliado por meio de instrumento de avaliação, disponibilizado de forma eletrônica, cujo gerenciamento cabe ao Setor de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o disposto na normativa.

20.6. Conforme estabelece citada normativa, compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória a análise e julgamento das avaliações dos servidores em estágio probatório, como também a solicitação de avaliação ocupacional probatória do servidor, sempre que necessário, a ser realizada pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, para fins de análise e identificação de limitação de ordem física e/ou mental, que o impossibilite para o exercício de qualquer uma das atribuições do cargo ocupado.

20.7. Não será permitido ao servidor em estágio probatório: alteração de lotação, licença para estudo ou missão de qualquer natureza, cessão funcional, tampouco processo de readaptação funcional e/ou reinserção funcional, exceto nos casos previstos na legislação.

20.8. O servidor que, durante o estágio probatório ou quando de sua conclusão apresentar resultados insatisfatórios ou inaptidão para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

20.9. O servidor não aprovado no estágio probatório, após esgotados o prazo de recurso estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 21.019/2020, perderá o cargo público ocupado, deixando o serviço público municipal de Campinas.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

21.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais e legais não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

21.3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

21.4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

21.5. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

21.6. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Edital de Resultado for publicado.

21.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.

21.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 21.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

21.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

21.9.1. Até a publicação da classificação final, os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, ao endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.

21.9.2. Após a publicação da classificação final é responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Concurso. Caso o candidato necessite atualizar seus dados, o mesmo deverá enviar mensagem à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, cargo para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.

21.9.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) número de telefone (celular e fixo) não atualizados;

c) mensagem recebida por terceiros.

21.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

21.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

21.12. APÓS A HOMOLOGAÇÃO, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

21.13. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

21.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

21.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

21.16. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

21.17. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados

e decididos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

ANEXO I - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Nos termos do art. 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas), considera-se para avaliação do candidato ao cargo de Agente de Educação Infantil, durante o período de estágio probatório, as competências listadas abaixo, bem como as demais estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020:

ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM

Buscar estabelecer a melhor forma de comunicação possível de acordo com o interlocutor e o ambiente.

ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO

Conduzir o tempo de trabalho com eficácia, planejando as atividades a serem desenvolvidas, elencando prioridades, e exercitando a delegação.

ATENÇÃO

Concentração mental sobre algo específico. Expressão de cuidado; dedicação, tendência natural para ouvir alguém. Ato de atender ou de se ocupar de algo; zelo.

CALMA

Característica de pessoa sem agitação, sem pânico, que age com tranquilidade, paciência. É uma virtude de controlar suas emoções, sem perder a calma por algo que lhe deixa irritada (o).

CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO

Capacidade de ter a atenção direcionada para algo específico; examinar, constatar. Investigar de forma objetiva, sem deixar que as opiniões, os sentimentos e as emoções influenciem. Facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor.

CAPACIDADE DE TOMADA DE DECISÃO

Capacidade de se colocar, de refletir sobre o problema ou situação, com responsabilidade e com conhecimento das consequências para buscar pela decisão acertada.

COMPROMETIMENTO

Característica de quem tem compromisso e responsabilidade com algo ou alguém. Qualidade de ater-se às escolhas feitas. Vínculo do indivíduo com a organização, com o trabalho, com a equipe e com os usuários.

COMUNICAÇÃO

Saber falar e saber ouvir. Expressar-se de maneira clara, objetiva e precisa.

COOPERAÇÃO

Capacidade de colaborar espontaneamente com parceiros de trabalho na execução das atividades. Dividir conhecimentos, experiências e auxiliar na resolução de problemas.

CREDIBILIDADE

Qualidade do que é confiável. Característica da pessoa que possui crédito.

CRIATIVIDADE

Capacidade de propor soluções aos problemas enfrentados, sugerir mudanças, propor novas ideias, ser original.

DINAMISMO

Característica, estado ou condição do que ou de quem é ou demonstra energia, movimento, vitalidade, prontidão, presteza, espírito empreendedor, atividade intensa, sem perda da energia.

DISCIPLINA

Cumprimento das normas, restrições, regulamentos estabelecidos. Cumprimento de responsabilidades específicas de cada pessoa; dedicar-se no cumprimento de determinada tarefa para o alcance de um objetivo final.

DISPONIBILIDADE AFETIVA

Estar disponível aos problemas e necessidades de outras pessoas e buscar meios de auxiliar em suas resoluções.

EMPATIA

Capacidade de colocar-se no lugar do outro, ter afinidades e se identificar com outra pessoa, tentar compreender sentimentos e emoções do outro. Respeitar e entender os sentimentos da outra pessoa.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL

Característica de quem sabe lidar com as emoções e tem controle sobre as reações utilizando a razão de maneira adequada, sem desqualificar os sentimentos. É a capacidade de ter controle sobre os pensamentos e as ações que determinam o comportamento humano. É ter clareza e domínio para sair de situações problemáticas, para lidar com adversidades, procurando resolvê-las da melhor maneira possível.

ÉTICA

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom.

FLEXIBILIDADE

Capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho. É a qualidade de compreender, aceitar ou assumir as opiniões, ideias ou pensamentos de outras pessoas.

HABILIDADE INTERPESSOAL

Ter a habilidade de interação social, como conversar, discutir, entreter, falar em público, brincar, interagir emocionalmente, participar, colaborar, organizar, influenciar e promover utilidade nas suas interações.

IMPARCIALIDADE DE JULGAMENTO

Ser justo e ter discernimento de formular uma opinião, um parecer ou ainda uma apreciação, seja favorável ou não.

INICIATIVA

Obter ação e decisão, colocar em prática ideias e planos, ter ousadia em atividades propostas, saber agir com rapidez e eficiência. Resolver problemas sem esperar que o outro resolva.

MOTIVAÇÃO

Ter vontade para fazer um esforço e alcançar determinadas metas. Incentivo para realizar determinadas ações e persistir nelas até alcançar os objetivos.

ORGANIZAÇÃO

Capacidade de ordenar, planejar e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

PACIÊNCIA

Tratar os assuntos com serenidade, não agir com pressa, ser atento e cuidadoso com o que se está fazendo; saber ouvir, ver, sentir e falar com parcimônia. É ter equilíbrio emocional diante das adversidades do dia a dia de trabalho.

PERSEVERANÇA

Manter-se constante e firme ao longo de uma tarefa ou objetivo que já tenha sido iniciado. Ter constância nas suas ações e não desistir diante das dificuldades.

PROATIVIDADE

Ter iniciativa, assumir responsabilidades, capacidade de encontrar várias formas de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos. Planejar e executar ideias e tarefas.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Lidar com diferentes tipos de pessoas, ter empatia, ética, boa comunicação no ambiente de trabalho, ser cordial diante de ideias diferentes.

RESILIÊNCIA

A capacidade de voltar ao seu estado natural, principalmente após alguma situação crítica e fora do comum. Possibilidade de uma pessoa lidar com seus próprios problemas, vencer obstáculos e não ceder à pressão, seja qual for a situação.

RESPEITO

Ter apreço, consideração, deferência. Reconhecer e aceitar os valores e as qualidades do próximo.

RESPEITO À HIERARQUIA E ÀS NORMAS INSTITUCIONAIS

Capacidade de reconhecer a autoridade e de manter um comportamento de acordo com as demandas e normas legais da instituição, com consideração e respeito aos colegas de trabalho e aos líderes, sem rejeitar a autoridade estabelecida.

RESPONSABILIDADE

Qualidade de quem é responsável, ou seja, que responde por seus próprios atos que ocasionam o sucesso ou o fracasso do seu trabalho, pelos seus erros ou falhas. Estar ciente de sua responsabilidade e dos impactos do seu trabalho nos processos da área. Perceber as falhas como oportunidade de aprendizado e organização.

SABER LIDAR COM CONFLITOS

Capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ação para resolvê-los.

SABER OUVIR

Ter consideração pelas opiniões alheias e demonstrar respeito. Criar condições favoráveis para a outra pessoa expressar livremente suas convicções e não deixar que a discussão seja levada para o lado pessoal. Capacidade de se colocar no lugar do outro de maneira empática.

SEGURANÇA/CONFIANÇA

Hipótese que se realiza sobre o comportamento futuro do outro. Trata-se de uma convicção segundo a qual uma pessoa será capaz de agir de uma certa maneira perante uma determinada situação. Demonstra firmeza e conhecimento das ações.

TRABALHO EM EQUIPE

Integrar-se de maneira positiva em sua área de trabalho, mostrar-se disposto a compartilhar informação e cooperar. Contribuir de forma ativa e produtiva para o alcance de um objetivo comum. Espírito de equipe, atuando como facilitador e integrando pontos de vista. Estimular a contribuição dos demais membros da equipe para o alcance do objetivo comum.

TOLERÂNCIA

Aceitar opiniões, suportar diferentes comportamentos no ambiente de trabalho. Ter respeito com os outros, com as suas ideias, práticas ou crenças e diferenças.

VERSATILIDADE

Habilidades para realizar ou para aprender muitas coisas. Não ser avesso a mudanças. Adaptar-se facilmente a novas tarefas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico-matemático. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimento da cultura da infância. Presença ativa nas diversas interações que bebês e crianças pequenas vivenciam no cotidiano da unidade educacional com o conhecimento. Compreensão das ações indissociáveis de cuidado e educação nos espaços da Educação Infantil. Orientação e atuação aos cuidados com bebês e crianças pequenas nas práticas cotidianas de higiene, trocas, banho, sono, alimentação, entre outros. Conhecimento da organização do atendimento da educação infantil pública de Campinas

em agrupamentos multietários. Organização, conservação e participação no planejamento quanto aos espaços físicos, uso dos materiais e disponibilidade destes para as crianças, desde bebês, em seus processos de criação, construção e transformação. Atuação lúdica, na perspectiva de escuta e olhar atento às diversas manifestações das crianças, desde bebês. Noções básicas de assepsia e observância aos protocolos sanitários. Conhecimento dos procedimentos para atendimento e acolhimento às famílias. Acompanhamento de entrada e saída de crianças. Atendimento às ordens de serviços. Iniciativa, atitudes colaborativas, participativas e propositivas visando à construção e desenvolvimento do Projeto Pedagógico da unidade educacional. Acompanhamento da frequência dos bebês e das crianças pequenas. Colaboração ativa com os registros que compõem a documentação pedagógica da turma. Atuação propositiva junto com os Professores e demais Agentes de Educação Infantil nas ações educacionais com as crianças, desde bebês. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90: artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59 e 131 ao 137. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96: artigos 29 a 31.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRONOGRAMA PREVISTO	
DATAS PREVIS-TAS (*)	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
21/03/22	PUBLICAÇÃO DAS COMISSÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) E NO SITE DA VUNESP
08/04/22	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
18/04 A 16/05/22	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DE ENVIO DOS TÍTULOS
18 A 19/04/22	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO.
20/04/22	DATA LIMITE PARA UPLOAD DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
04/05/22	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
05 E 06/05/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
13/05/22	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP).
16/05/22	FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DATA LIMITE PARA O ENVIO DOS TÍTULOS
17/05/22	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
25/05/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE: - PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD); - DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
25/05/22	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DA LISTA CONTENDO A INSCRIÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS.
26 E 27/05/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE AS LISTAGENS PUBLICADAS EM 25/05/2022 (SITE DA VUNESP E DOM)
13/06/22	PUBLICAÇÃO, NO DOM E NO SITE DA VUNESP, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE AS LISTAGENS PUBLICADAS NO DIA 25/05/2022.
13/06/22	CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS (PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP)
19/06/22	APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
20 E 21/06/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
21/06/22	PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA (NO SITE DA VUNESP) + PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA (NO SITE DA VUNESP E NO DOM).
22 E 23/06/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA.
13/07/22	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA: A APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS, CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA; GABARITO PÓS-RECURSO (SE HOUVER QUESTÃO ALTERADA OU ANULADA), RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE TODOS OS INSCRITOS.
14 E 15/07/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
14 E 15/07/22	VISTA DA FOLHA DE RESPOSTA DAS QUESTÕES OBJETIVAS (NO SITE DA VUNESP)
03/08/22	PUBLICAÇÃO (NO DOM E SITE DA VUNESP) DE: RESULTADOS DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, NOTAS DA PROVA OBJETIVA DE QUEM TEVE NOTA ALTERADA POR DEFERIMENTO DE RECURSO.
12/08/22	PUBLICAÇÃO (NO DOM E NO SITE DA VUNESP) DE: NOTA DE CORTE PARA CORREÇÃO DAS DISSERTATIVAS E RESULTADO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS, NOTA DE CORTE PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS + RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
12/08/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP) DA GRADE CORREÇÃO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS
15 E 16/08/22	PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A NOTA DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS E CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
15 E 16/08/22	VISTA DA FOLHA DE RESPOSTA DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS (NO SITE DA VUNESP)
31/08/22	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS NOTAS DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS E CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS + PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA.
01 E 02/09/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
09/09/22	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP DE: RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA + CONVOCAÇÃO DOS PCDs E PPPs PARA AS AVALIAÇÕES
14 A 20/09/22	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA (CANDIDATOS COTISTAS) (CANDIDATOS DESSAS LISTAGENS DEVEM VERIFICAR SUA DATA NA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA DATA PREVISTA DE 09/09/2022).
21 E 22/09/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS COTISTAS
23/09/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS COTISTAS
26 E 27/09/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS COTISTAS
07/10/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DOS RECURSOS DOS COTISTAS

14/10/22	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (SITE DA VUNESP E DOM)
17/10/22	HOMOLOGAÇÃO

(*) Todas as datas desse cronograma são uma estimativa e estão sujeitas a alteração. Caso isso ocorra, será publicado comunicado, no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, no qual as novas datas serão informadas.

Campinas, 07 de abril de 2022

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.97216/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00022066-10,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/03/2022, o item da portaria 88571/2017, que designou o servidor PAULO SERGIO DOS SANTOS, matrícula 66077-9, para exercer a Gratificação de Função Nível II, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Revogar a partir de 01/03/2022, o item da portaria 90784/2018, que designou o servidor ALEXANDRE SAUL DE SIQUEIRA, matrícula 126177-0, para exercer a Gratificação de Função Nível II, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Revogar a partir de 01/03/2022, o item da portaria 96515/2021, que nomeou o Sr. JOÃO PAULO MARCONDES, matrícula 131209-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Revogar a partir de 01/03/2022, o item da portaria 95233/2021, que nomeou o Sr. SEBASTIÃO CARLOS ROSA, matrícula 133944-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Revogar a partir de 01/03/2022, o item da portaria 96443/2021, que designou o servidor JOSE GOMES DA SILVA, matrícula 90465-1, para exercer a Gratificação de Função Nível II, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Revogar a partir de 01/03/2022, o item da portaria 95233/2021, que nomeou o Sr. DENNYS FELIPE ROMERA LOPES, matrícula 128154-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Revogar a partir de 01/03/2022, o item da portaria 93024/2019, que designou o servidor WILLIAM FERNANDO DA COSTA, matrícula 108818-1, para exercer a Gratificação de Função Nível I, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Designar a partir de 01/03/2022, o servidor PAULO SERGIO DOS SANTOS, matrícula 66077-9, para exercer a Gratificação de Função Nível II, junto à Coordenadoria Departamental de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Designar a partir de 01/03/2022, o servidor ALEXANDRE SAUL DE SIQUEIRA, matrícula 126177-0, para exercer a Gratificação de Função Nível II, junto à Coordenadoria Departamental de Projetos, Infraestrutura e Concessões, do Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nomear a partir de 01/03/2022, o Sr. JOÃO PAULO MARCONDES, matrícula 131209-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Coordenadoria Departamental de Obras de Infraestrutura, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nomear a partir de 01/03/2022, o Sr. SEBASTIÃO CARLOS ROSA, matrícula 133944-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Coordenadoria Departamental de Obras de Edificações, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Designar a partir de 01/03/2022, o servidor JOSE GOMES DA SILVA, matrícula 90465-1, para exercer a Gratificação de Função Nível II, junto à Coordenadoria Departamental de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nomear a partir de 01/03/2022, o senhor DENNYS FELIPE ROMERA LOPES, matrícula 128154-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Coordenadoria Departamental de Obras de Infraestrutura, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Designar a partir de 01/03/2022, o servidor WILLIAM FERNANDO DA COSTA, matrícula 108818-1, para exercer a Gratificação de Função Nível I, junto à Coordenadoria Departamental de Obras e Edificações, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA N.97219/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00023558-87,

RESOLVE

Revogar a partir de 23/03/2022, o item da portaria 95388/2021, que nomeou a servidora Fernanda Cristina Camargo Guimarães, matrícula 27858-0, como representante titular da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, junto ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância Campineira - PIC, no período de 2022 a 2024.

Revogar a partir de 23/03/2022, o item da portaria 95081/2021, que nomeou o servidor Edilson da Silva, matrícula 27867-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, junto ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância Campineira - PIC, no período de 2022 a 2024.

Nomear a partir de 23/03/2022, a servidora Luci Aparecida Solcia, matrícula 27908-0, como representante titular da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, junto ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância Campineira - PIC, no período de 2022 a 2024.

Nomear a partir de 23/03/2022, o servidor Renato Crissafi de Oliveira, matrícula 27973-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, junto ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância Campineira - PIC, no período de 2022 a 2024.

PORTARIA N.97227/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00022260-50,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 10/03/2022, a servidora DEBORA HELOISA DA SILVA, matrícula 134838-8, do cargo de PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.97240/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00020102-19,

RESOLVE

Ceder a partir de 01/04/2022, a servidora THAIS SOUZA DE ARAUJO DIAS, matrícula 134722-5, para sem prejuízo dos vencimentos, prestar serviços, junto à Rede Municipal Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Revogar a partir de 01/04/2022, o item da portaria 90099/2018 que cedeu a servidora LAURA APARECIDA GORGULHO FIGUEIREDO MIGUEL, matrícula 130155-1,

junto à Rede Municipal Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA N.97249/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00024971-69, RESOLVE

Nomear a partir de 01/04/2022, o servidor RICARDO MOREIRA CASSETTA, matrícula 138149-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA N.97263/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo RESOLVE

Revogar a partir de 08/04/2022, o item da portaria 95233/2021, que nomeou a servidora ADRIANA BUCHERONI, matrícula 99205-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar a partir de 08/04/2022, a servidora ADRIANA BUCHERONI, matrícula 99205-4, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar a partir de 08/04/2022, o servidor JOÃO REIS DA SILVA, matrícula nº 93538-7, para exercer a Gratificação de Função nível 4, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 08/04/2022, o Sr. GUILHERME DOS SANTOS ARAÚJO, RG 29699410-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 08/04/2022, a Sra. MARCIA MARIA FERREIRA VIEIRA, RG 22248690-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Nomear a partir de 01/04/2022, o servidor JOSE RICARDO DA SILVA, matrícula nº 94559-5, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2022.00025248-24- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB; Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município, certifico a inexistência de óbices para atendimento do Sr. Odailson Leal Cantão, portador do RG nº 60.281.***-* e inscrito no CPF/MF nº 426.293.***-0*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de ABRIL deste exercício, com pagamento vincendo em MAIO próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 07 de abril de 2022

ARLY DE LARA ROMEO

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00003213-90 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 036/21 **Contratada:** CARRARA SERVIÇOS LTDA **CNPJ n.º** 04.826.233/0001-07 **Termo de Contrato n.º** 033/21 **Termo de Aditamento n.º** 040/22 **Objeto:** Prorrogação **PRAZO:** 03 meses **Valor:** R\$ 3.073.750,23 **Assinatura:** 29/03/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00027428-13 (PMC.2019.00035935-61) Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 370/21 **Contratada:** CASAMAX COMERCIAL DE SERVIÇOS LTDA **CNPJ n.º** 08.183.516/0001-20 **Termo de Contrato n.º** 075/21 **Termo de Aditamento n.º** 041/22 **Objeto:** Aditamento de 20% **Valor:** R\$ 6.497.450,00 **Assinatura:** 07/04/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00027428-13 (PMC.2019.00035935-61) Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 370/21 **Contratada:** ÉTENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA **CNPJ n.º** 14.886.880/0001-50 **Termo de Contrato n.º** 076/21 **Termo de Aditamento n.º** 042/22 **Objeto:** Aditamento de 10% **Valor:** R\$ 2.078.384,00 **Assinatura:** 07/04/2022

Processo Administrativo CAMPREV.2021.00002184-67 Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Termo de Cooperação Técnica / Convênio n.º** 019/22 **Cooperada/Conveniada:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV **CNPJ n.º** 06.916.689/0001-85 **Objeto:** cooperação técnica para a cessão de servidores **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 07/04/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00029322-22 Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação **Modalidade:** Concorrência n.º 013/18 **Contratada:** E3 - Comunicação Integrada Ltda **CNPJ n.º** 04.956.954/0001-23 **Termo de Contrato n.º** 055/20 **Termo de Aditamento n.º** 043/22 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 16.143.643,24 **Assinatura:** 07/04/2022

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 027/22

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolo nº PMC.2019.00018916-71, proveniente da **Secretaria Municipal de Educação**.

Campinas, 06 de abril de 2022

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, **ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.**

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00955/2018/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANA GIOVANA TEODORA CONSULIN DE SAMPAIO	JOSE EDSON DE SOUZA
01145/2019/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
01216/2018/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS HENRIQUE SOARES DE CARVALHO ROCHA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
01768/2018/ADM	SMJ/PROCON	R. MELZANI ROGATTO	PORTO SEGURO CONSORCIO SAO PAULO
01838/2018/ADM	SMJ/PROCON	FABIANA CARVALHO LANDGRAF	ALPHA PRAGAS / DDTEC CONTROLE DE PRAGAS E DESENTUPIMENTO LTDA / ITAU LUIZACRED REDECARD
02448/2018/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO ANTUNES	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
02784/2019/ADM	SMJ/PROCON	JADADY SEVA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
02788/2018/ADM	SMJ/PROCON	DANIELA MARQUES DE MORAIS	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA
02904/2019/ADM	SMJ/PROCON	RAPHAELA REGINA RIBEIRO	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
03165/2018/ADM	SMJ/PROCON	CAETANO NOVELLI	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
03328/2019/ADM	SMJ/PROCON	GILBERTO TARGA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
03360/2019/ADM	SMJ/PROCON	ALLYSSON HENRIQUE BAUNGART E SILVA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
03402/2019/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO ANTUNES	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
03745/2018/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANA REGINA MATTANO BRAZ	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
03910/2019/ADM	SMJ/PROCON	JOANA PEREIRA DOS SANTOS	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
03986/2018/ADM	SMJ/PROCON	AMANDA ALVES DE LIMA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Campinas, 07 de abril de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**, apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00691/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUIS FERNANDO ABRAHAO	BANCO MERCANTIL
00692/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO	NETSHOES
00693/2022/ADM	SMJ/PROCON	TICEDIEU PIERRE	DESKTOP SIGMANET
00694/2022/ADM	SMJ/PROCON	SILVANA APARECIDA FERNANDES	DESPACHANTE ACAO
00695/2022/ADM	SMJ/PROCON	NILTON CREPALDI VICENTE	IBE BUSINESS EDUCATION DE SAO PAULO FGV CAMPINAS
00697/2022/ADM	SMJ/PROCON	VALERIA REGINA DE CARVALHO BUENO	BANCO DO BRASIL / BANCO C6 / NUBANK
00698/2022/ADM	SMJ/PROCON	DENIS DE OLIVEIRA	PERNAMBUCANAS
00699/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSILENE LISBOA SMEK	PRAIAS DO LAGO ECO RESORT / WAM BRASIL
00700/2022/ADM	SMJ/PROCON	RONALDO GOMES DA SILVA	MADEIRAMADEIRA
00703/2022/ADM	SMJ/PROCON	FELIPE RIBEIRO GONCALVES	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
00704/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE SOARES PEDROSA	CHRONOS FINANCEIRA / BANCO MERCANTIL
00705/2022/ADM	SMJ/PROCON	BARBARA FERREIRA BARBOSA SOARES	CPFL
00706/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE FRANCISCO LOPES	CONSORCIO NACIONAL EMBRACON
00707/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALESSANDRO DOS SANTOS CONTARDI	ELIVEL AUTOMOTORES LTDA / PAULINVEL VEICULOS LTDA / HYUNDAI GRUPO CAAO DO BRASIL CONCESSIONARIA

00708/2022/ADM	SMJ/PROCON	VALDIR APARECIDO FERRARI	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00709/2022/ADM	SMJ/PROCON	HUMBERTO DE MORAES MACHADO	VIA VAREJO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / PANASONIC DO BRASIL
00710/2022/ADM	SMJ/PROCON	ELIFAS CORREIA DUTRA	BANCO PAN
00711/2022/ADM	SMJ/PROCON	CELIO GONCALVES DA SILVA	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
00712/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS EDUARDO SANTANA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
00713/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DOS ANJOS COELHO	CLINICA ODONTOLOGICA OFICINA DO DENTE
00714/2022/ADM	SMJ/PROCON	ISABELA RUIVO SALLES	CENTAURO / NUBANK
00715/2022/ADM	SMJ/PROCON	IZILDINHA APARECIDA DE SOUZA	SAMSUNG / EXTRA PAO DE ACUCAR COMPREBEM
00716/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOAO PEDRO FERRARA DE OLIVEIRA LUIZ	CARTAO DE TODOS CAMPINAS SUDOESTE
00717/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CARMELINDA SARAIVA RIBEIRO	OI OPERADORA GRUPO OI SA
00718/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE BADIN	AMAZON BRASIL
00719/2022/ADM	SMJ/PROCON	VALDEIR FERREIRA FERNANDES DA SILVA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
00721/2022/ADM	SMJ/PROCON	CASSIA APARECIDA DA SILVA DIAS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00722/2022/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANE BRITO COSTA	DESKTOP SIGMANET
00723/2022/ADM	SMJ/PROCON	VALDIRENE TIRADO VASCONCELOS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00724/2022/ADM	SMJ/PROCON	ARTHUR WILLIANS MIELLI LOPES	IBMEC UNIMETROCAMP
00725/2022/ADM	SMJ/PROCON	NAIR BATISTA PANAINO	ITAU LUIZACRED REDECARD
00726/2022/ADM	SMJ/PROCON	TERESA PASCOA DE OLIVEIRA	CPFL
00727/2022/ADM	SMJ/PROCON	GIANCARLO PINTO SARAIVA	SAMSUNG
00728/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOEL CLAUDIO TASSE	RENNER
00729/2022/ADM	SMJ/PROCON	ELDER APARECIDO CRUZ RAMOS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00730/2022/ADM	SMJ/PROCON	IRENE CARMEN PAULO	PET CAMP
00731/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUSINETE DE JESUS NASCIMENTO	CPFL
00732/2022/ADM	SMJ/PROCON	MIRIAM MOREIRA VIEIRA LIMA	ODONTOPREV / BRADESCO SEGUROS MATRIZ SEGUROS CAPITALIZACAO SAUDE VIDA E PREVIDENCIA
00733/2022/ADM	SMJ/PROCON	GIOVANNI CONRADO NOVACHI	FIDA PRODUCOES VIAGENS E TURISMO / SUBMARINO VIAGENS / CVC VIAGENS
00734/2022/ADM	SMJ/PROCON	KAROLINE LORRAINE RAMOS	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
00735/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALICE ALESSANDRA ANTONIO MARTINS	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
00737/2022/ADM	SMJ/PROCON	THIAGO LOPES LIMA	BANCO INTER
00738/2022/ADM	SMJ/PROCON	CLEBER CARCHANO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00739/2022/ADM	SMJ/PROCON	THAIS MARTELLA STORTI	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
00741/2022/ADM	SMJ/PROCON	RUNICIO LIMA DE SOUZA	CERAMICA MUNDI TELHA DE CERAMICA DE QUALIDADE/ MORUMBI COMERCIO DE MADEIRAS
00742/2022/ADM	SMJ/PROCON	CICERA FERNANDES DA SILVA	VIA VAREJO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / SAMSUNG
00743/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO DOMINGOS DE PONTES	ITAU LUIZACRED REDECARD
00744/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE FATIMA DOMINGUES	SKY BANDA LARGA
00745/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDVILSON JOSE GONCALVES	CARREFOUR ADM CARTOES DE CRED

Campinas, 07 de abril de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01296/2021/ADM	SMJ/PROCON	MAYARA CRISTINA ZANINI	BOOK PLAY COMERCIO DE LIVROS
01439/2021/ADM	SMJ/PROCON	HENRY RIBEIRO MARTINEZ	LATAM AIRLINES GROUP SA
01469/2021/ADM	SMJ/PROCON	IRACELIA QUERINO FRANCO	SANTANDER FINANCIAMENTOS / CVC VIAGENS / LATAM AIRLINES
01579/2021/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS	LOCALIZA HERTZ
01825/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOAO LUIZ NETO	MIAMI STORE / SAMSUNG
01851/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOSE LINO DE SOUZA	BANCO BRADESCO
01871/2021/ADM	SMJ/PROCON	NORMA VITALINA MARCELINO	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA MATRIZ
01882/2021/ADM	SMJ/PROCON	SIMONE APARECIDA FERNANDES	LATAM AIRLINES

01914/2021/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA ALVES TOCO	IFOOD / ITAU LUIZACRED REDECARD / O REI DA PARMEGIANA
01915/2021/ADM	SMJ/PROCON	VANESSA DEISE TEODORO DE SOUZA	FACILY FACILY SOLUCOES E TECNOLOGIA
02051/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOSEFA TAVARES ALVES DA SILVA	VIA VAREJO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / BANCO BRADESCO
02073/2021/ADM	SMJ/PROCON	NILZA BISPO DE CARVALHO SILVA	CEA MODAS / BANCO BRADESCO
02083/2021/ADM	SMJ/PROCON	ENITH ALTAMIRANO FUENTES	BANCO BRADESCO
02084/2021/ADM	SMJ/PROCON	ENITH ALTAMIRANO FUENTES	BANCO BRADESCO
02176/2021/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTO MACHADO CALDEIRA	SKY BANDA LARGA
00030/2022/ADM	SMJ/PROCON	HELOISA HELENA DA SILVA ALMEIDA	VIA VAREJO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
00093/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANDRESSA ROBERTA BORDADAGUA	SUBMARINO VIAGENS / AMERICAN AIRLINES INC
00140/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUIZA PELLEGRINI GRAMA PEREIRA LIMA	QUEIMA DIARIA
00167/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUZIA DE OLIVEIRA	BANCO PAN
00178/2022/ADM	SMJ/PROCON	CONCEICAO SILVA DOS SANTOS	CPFL
00193/2022/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCA CAMARGO PAIAO	OI OPERADORA GRUPO OI SA
00267/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAULO DE OLIVEIRA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00276/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAULO CESAR MACEDO DE SOUZA	DECOLAR COM
00456/2022/ADM	SMJ/PROCON	DILSON PERDIGAO ZAMARIOLLI	IAMSPE
00479/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA HELENA DE SOUZA DE ALMEIDA	COLEGIO RAPHAEL DI SANTO
00483/2022/ADM	SMJ/PROCON	TIAGO CEREZOLI VIANA	DECOLAR COM
00519/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOICE HELENE CORTEZIA	EDITORA GLOBO
00537/2022/ADM	SMJ/PROCON	TIERES LEITE	COLCHOES ORTOBOM UNIDADE TAQUARAL / ORTOBOM
00620/2022/ADM	SMJ/PROCON	CAIQUE CEZAR CECONELLO	BRADESCO SEGUROS MATRIZ SEGUROS CAPITALIZACAO SAUDE VIDA E PREVIDENCIA / BANCO BRADESCO
00648/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE GIMENES	SUPER CONFORTO COLCHOES TECNOLOGICOS
00701/2022/ADM	SMJ/PROCON	CELSE EDUARDO MANZINI	BRITANIA PHILCO / CARREFOUR
00720/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEILA GRAZIELA DE MENDONÇA E CASTRO	ATELIE ROSMARI ZONTA MODA E ESTILO
02155/2021/ADM	SMJ/PROCON	EDMIR EZEQUEL DA SILVA	SANTANDER SA
02232/2021/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	ODONTOPREV / BANCO BRADESCO
02238/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARILENE GIACOMELLO ALESINA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02247/2021/ADM	SMJ/PROCON	KARINA PAULA MANCINI	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
02248/2021/ADM	SMJ/PROCON	PAULO HENRIQUE SILVA	SANTANDER SA / VIA VAREJO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
01540/2021/ADM	SMJ/PROCON	JHONATA DE MORAES CIGOLI	IPRIME CAMPINAS
01719/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARA LUCIA GERONIMO SANCHES	BANCO BRADESCO
01888/2021/ADM	SMJ/PROCON	ANA LÍCIA DE MORAES ASSUMPÇÃO	LATAM AIRLINES GROUP SA / SUBMARINO VIAGENS
01971/2021/ADM	SMJ/PROCON	MAYARA ALVES MARUCCI	BUSER BRASIL TECNOLOGIA / VIACA ESMERALDA
01995/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARTINHO JACINTO DO PRADO	MAPFRE SEGUROS BRASIL VEICULOS ALIANCA SEGUROS
02017/2021/ADM	SMJ/PROCON	ELIZABETH NARDINA TAI DA COSTA	BANCO DO BRASIL / FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAOPADRONIZADOS NPL I CIELO / RECOVERY BRASIL
02148/2021/ADM	SMJ/PROCON	SHIRLEY MARGARETH TERRACAO DIOMO	DECOLAR COM/ GOL LINHAS AEREAS
02156/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	CPFL
02277/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CLARA MURAD BARACAT FERREIRA	BANCO BRADESCO / AEROLINEAS ARGENTINAS / DECOLAR COM
02295/2021/ADM	SMJ/PROCON	ADILSON PASSONI	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
02305/2021/ADM	SMJ/PROCON	FLAVIO MARCONDES DE OLIVEIRA	TOKIO MARINE SEGURADORA
02306/2021/ADM	SMJ/PROCON	ERNESTO RODRIGUES DA SILVA	VIA VAREJO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02312/2021/ADM	SMJ/PROCON	ZILDA AZEVEDO DA SILVA	BANCO BRADESCO

Campinas, 07 de abril de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00199/2021/ADM	SMJ/PROCON	RUTH RIBEIRO DA SILVA	BANCO OLE CONSIGNADO SANTANDER / BANCO DO BRASIL
00271/2021/ADM	SMJ/PROCON	LOURIVAL AMANCIO	SECOM CONAFER

00368/2021/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANA DOS SANTOS MARCIANO	CPFL
00387/2021/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ RODRIGUES TRINDADE	FACTA FINANCEIRA
00424/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARINA DA SILVA LANDI	CPFL
00697/2021/ADM	SMJ/PROCON	TWC IMPORTADORA LTDA	BANCO SICOOB
00806/2021/ADM	SMJ/PROCON	WAINER DE PAULA DIAS	BANCO C6
00815/2021/ADM	SMJ/PROCON	VALDIR FELICIO TAVELLA	FACTA FINANCEIRA
01043/2021/ADM	SMJ/PROCON	TATIANA ROBERTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BONFIM	DESKTOP SIGMANET
01083/2021/ADM	SMJ/PROCON	JULIA BEZERRA DA SILVA	GRUPO RITMO MOVEIS PLANEJADOS
01085/2021/ADM	SMJ/PROCON	ROSANGELA APARECIDA MACORE	GRUPO RITMO MOVEIS PLANEJADOS
01341/2021/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO CARLOS FILHO	CPFL
01409/2021/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANO CARVALHO	GRUPO RITMO MOVEIS PLANEJADOS
01530/2021/ADM	SMJ/PROCON	VALDIR DIAS	CENTER HOUSE
01627/2021/ADM	SMJ/PROCON	ADELINA DE OLIVEIRA	GRUPO RITMO MOVEIS PLANEJADOS
01726/2021/ADM	SMJ/PROCON	JURACI DE ALMEIDA	GRUPO RITMO MOVEIS PLANEJADOS
01799/2021/ADM	SMJ/PROCON	CLODOALDO DOS SANTOS ANDRADE	CPFL
01867/2021/ADM	SMJ/PROCON	AMELIA MASAKI AOKI DE REZENDE	VIA VAREJO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
01877/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA FARIAS VIANA	CPFL
01946/2021/ADM	SMJ/PROCON	DIOGO MACIEL BUCHERONI	CYBELAR
02009/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LOURDES LIMANSKI	CPFL
02020/2021/ADM	SMJ/PROCON	GABRIELA ORLANDINI DE LIMA	CPFL
02142/2021/ADM	SMJ/PROCON	ERICK JHONSON MORAIS DE SOUZA	VIA VAREJO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
02172/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	VIA VAREJO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
02196/2021/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE LUIZ QUITERIO DE LUIA	GRUPO RITMO MOVEIS PLANEJADOS
02264/2021/ADM	SMJ/PROCON	KAYON ADRIANO SILVA SANTOS	CENTROMAQ COMPRESSORES E LAVADORAS
00972/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOAO BATISTA DA SILVA	BANCO CETELEM
01242/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARINA DE JESUS CRUZ	BANCO INTER
00959/2021/ADM	SMJ/PROCON	RUAN RODRIGUES DOS SANTOS	BANCO C6
01297/2021/ADM	SMJ/PROCON	ELZA DONIZETE DA SILVA	FACTA FINANCEIRA
01353/2021/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO PEREIRA DA COSTA	BANCO C6
01369/2021/ADM	SMJ/PROCON	DENISE FONSECA FERNANDES CONDE	BANCO BV VOTORANTIM BV
01695/2021/ADM	SMJ/PROCON	IGNES DUARTE DOS REIS DE SOUZA	BANCO BV VOTORANTIM BV

Campinas, 07 de abril de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 08 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Prefeitura do Município de Campinas, por meio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.827/2012 torna público e comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir o Projeto de Lei Complementar que altera redação do art. 54 E 142 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas, bem como para obter contribuições e sugestões em relação ao referido Projeto, devendo ser observado o seguinte:

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Cidade, Lei Federal 10.257/2001; CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Conselho Nacional das Cidades, dispostas na Resolução 25/2005 e Resolução nº 34/2005, e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão dos art. 128 da Lei Complementar 189/2018, que trata da necessidade de promover processo permanente de monitoramento do desenvolvimento do território e de acompanhamento, avaliação e revisão do Plano Diretor; CONSIDERANDO o SEI PMC 2022.00010762-83 e o SEI PMC 2021.00029114-29, que apresentam minutas de Projeto de Lei para alteração dos dispositivos da Lei Complementar 189/2018;

CONVOCA toda a população para a Audiência Pública de discussão sobre o Projeto de Lei Complementar que altera os artigos 54 e 142 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, a ser realizado no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no dia 26 de abril de 2022, terça-feira, às 16h00hs. As minutas de alteração dos artigos da Lei Complementar 189/2018 se encontram disponíveis para consulta no link: portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/planejamento-e-urbanismo/pagina/audiencia-publica

O evento contará com a apresentação da proposta pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sendo aberta a palavra para dúvidas e sugestões na sequência. Os participantes deverão preencher e assinar lista de presença antes de adentrar a reunião.

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Planejamento e Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: audienciapublica.seplurb@campinas.sp.gov.br

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através do link <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/136645?lang=pt-BR> ou inscrição prévia para manifestação oral no dia do evento.

Campinas, 28 de março de 2022

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**Edital De Convocação Da 367ª Reunião Ordinária - 12/04/2022**

Convocamos os senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **367ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 12 de abril de 2022, às 18h30, através de reunião virtual.**

Pauta:

1. Atas para aprovação: 365 e 366 Reuniões Ordinárias e da 115 Reunião Extraordinária;
2. Apresentação do Parecer sobre a minuta de alteração do artigo 54 da LC n 189/18 - diretrizes viárias;
3. Formação de comissão - PLC 08/22 e do PLC 20/2022;
4. Comunicados de Conselheiros e diretoria.

Campinas, 05 de abril de 2022

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV****PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV****REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 14/2022****PROTOCOLO: 2021/11/8206 - INTERESSADO: ROGÉRIO GERIN NASRRALLA****PREÂMBULOS**

Construção de Empreendimento Misto do Tipo HCSEI, 5 lotes ainda não unificados (lotes de 08 a 12, quadra "N", quarteirão 612. Códigos Cartográficos 3421.5386.0383, 3421.5386.0368, 3421.5386.0355, 3421.5386.0342, 3421.5386.0329 e Matrículas 86.184, 51.774, 108.263, 46.889 e 46.889 do 1º CRI de Campinas. A área dos terrenos totalizam 1.581,70m.

Os imóveis se situam na Av. João mendes Junior, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG- Centro, UTB EU-23 Cambui, em Zona de Centralidade 4- ZC-4. O edifício está projetado com 9.891,76m² construídos, com 16 pavimentos mais térreo e subsolo. Serão 134 unidades habitacionais do 2º ao 16º pavimento e no térreo estão previstas 6 lojas.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 14/2022, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

- O custo estimado da obra é de R\$29.374.212,00 (correspondente a 7.753.315,74 UFIC's 2021), com cronograma de implantação da obra de 30 meses;
- O adensamento populacional previsto é de 273 pessoas residentes;
- No térreo é previsto o uso comercial com 6 lojas, prevista uma população (entre fixa e flutuante) de 102 pessoas;
- O empreendimento se localiza na Av. João mendes Junior, classificada pelo Dec. 21.384/21 como Coletora, e, conforme demonstrado no projeto à fl. 140, a largura do passeio foi alargada para o mínimo de 4,00 através da utilização de Espaço de Fruição Pública, atendendo o artigo 14 da LC nº 208/18, sem barreiras ou interferências a circulação de pedestres, sendo o passeio público mantido integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização;
- Se localiza próximo da ciclovia na Av. José de Souza Campos;
- Foi apresentado estudo de caminhabilidade demonstrando boas condições dos passeios da região, bem como aos acessos ao transporte público.
- Com relação a Drenagem Urbana, o Estudo aponta a construção da caixa de retardo para absorver parte do escoamento superficial.
- No estudo de ventilação e insolação é demonstrada a interferência do empreendimento dentro de um contexto volumétrico consolidado, onde o maior impacto de sombreamento se dá em imóveis atualmente de uso comercial, tendo baixo impacto na população residente do entorno, podendo este impacto ser considerado baixo como apontado no EIV.
- Quanto a permeabilidade visual, o empreendimento de uso misto apresenta lojas no térreo conectadas através de uma galeria coberta que, de acordo com o projeto e imagens apresentados, é mantida sem fechamento, garantindo a permeabilidade visual do empreendimento;
- O empreendimento de uso misto contribui para o desenvolvimento da Zona de Centralidade onde se encontra e não altera a dinâmica da região. Sua volumetria não destoa da verticalização já iniciada na Av. José de Souza Campos, além de trazer a valorização na AID;
- Foram apontadas no EIV, as medidas de mitigação e controle durante a fase de implantação.

- As medidas mitigadoras apontadas pelas diversas secretarias que analisam os impactos do empreendimento através do Grupo de Avaliação das Mitigações, estabelecido pelo Decreto 21.372/2021, estão compiladas de acordo com cada processo SEI: EMDEC - PMC.2021.00065214-55; Secretaria Municipal de Educação - PMC.2021.00073678-16, Secretaria Municipal de Saúde - PMC.2021.00073693-47; Secretaria Municipal de Serviços Públicos - PMC. 2021.00073699-32; Secretaria Municipal de Assistência Social - PMC. 2021.00073713-25.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

- I) Unificação dos lotes perante a prefeitura Municipal de Campinas e ao Cartório de Imóveis;
- II) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;
- III) Implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;
- IV) Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

V) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

- a - passeio público de largura mínima de 4,00m com alargamento através de Espaço de Fruição Pública no nível do passeio conforme LC 208/2018, incluindo os passeios lindeiros à faixa de acomodação de veículos nos acessos ao empreendimento;
- b - o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito;
- c - permeabilidade visual em todo o alinhamento para possibilitar integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança;
- d - arborização urbana para melhorar o conforto dos moradores e da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas;
- e - instalação de paraciclo no empreendimento a fim de incentivar o transporte ativo.

VI) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos quanto a trânsito e transporte, definidas pela EMDEC no parecer 4727799 e despachos 4727678 e 4733639v2 do Protocolo SEI PMC.2021.00065214-55, o qual transcrevemos a seguir:

"Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com 134 (cento trinta e quatro) unidades habitacionais e 06 (seis) lojas, com estacionamento no subsolo e primeiro pavimento, lojas no térreo e unidades residenciais do segundo ao décimo sexto pavimento, com área total a construir de 9.891,76m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Avenida João Mendes Junior.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

- Avenida José de Souza Campos, em ambos os sentidos, entre a Rua dos Alecrins e a Rua Gustavo Armbrust;

2. Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

3. Implantar 15 (quinze) placas padrão EMDEC em colunas, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

4. Modernização semafórica:

4.1. Serviços referentes ao item 4.2.:

- Troca da fiação existente;
- Cabo de comunicação de rede em fibra óptica e acessórios para conexão de fibra em rede de dados semaforicos;
- Emendas elétricas à base de gel;
- Dispositivos de comunicação para os controladores semaforicos locais;
- Protetores de surto;
- Aterramento dos controladores;

4.2. Cruzamentos onde serão implantados os serviços do item 4.1.:

- Avenida José de Souza Campos x Rua Santo Antônio;

- Avenida José de Souza Campos x Rua dos Alecrins;

- Rua Coronel Silva Telles x Rua Dr. Emilio Ribas;

- Rua Coronel Silva Telles x Rua Santo Antônio Lapa;

5. Implantar aumento de 40,00 metros de comprimento da faixa de desaceleração, no canteiro central da Avenida José de Souza Campos (sentido Taquaral), na esquina da Rua Santo Antônio, mantendo a largura da faixa existente para a ampliação a ser implantada. Deverá ser executada adicionalmente faixa de transição de 15,00 metros no acesso. O conjunto composto por faixa de desaceleração e transição deverá receber guias, sarjetas, sistema de drenagem e pavimentação asfáltica tipo IICA indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas para veículos pesados (ônibus);

6. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

7. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

"1. **Item 01**, referente à implantação/manutenção da sinalização viária horizontal e vertical: Valor R\$234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais);

2. **Itens 02e03**, referentes respectivamente à implantação de 01(um) abrigo completo no padrão EMDEC; à implantação de 15(quinze) placas padrão EMDEC em colunas, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus: Valor: R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

3. **Item 04**, e seus subitens 4.1 e 4.2, referentes à implantação de modernização semafórica: Valor: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais);

4. **Item 05**, referente à implantação de aumento de faixa de desaceleração, no canteiro central da Avenida José de Souza Campos (sentido Taquaral), na esquina da Rua Santo Antônio;

Obs.: O empreendedor deverá elaborar projeto executivo para o item 04e apresentar à EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas para aprovação e em especial à Secretaria Municipal de Infraestrutura para elaborar valor estimado.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de **R\$378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).**"

VI) Atendimento às exigências de mitigação definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos no despacho 5140055v2 do Protocolo SEI PMC. 2021.00073699-32, o qual transcrevemos a seguir:

"Em atenção ao EIV previsto na LC 208/2018 e Decreto 20.633/2019 de construção vertical de uso misto HCSEL, na Av. João Mendes Junior, esta Secretaria Municipal de Serviços Públicos aponta como mitigação afeta a esta Pasta a seguinte medida:

- Fornecimento de iluminação com luminárias fotovoltaicas do tipo Solar LED de 200W ou 300W de potência (dependendo da orientação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na época da compra).

- Orçamento total: **R\$100.000,00 (cem mil reais).**

- Local de implantação: canteiros centrais da Avenida José de Souza Campos (Norte-Sul)."

VII) Atendimento às exigências de mitigação definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no despacho 5142681v2 do Protocolo SEI PMC.2021.00073713-25, e despacho 5069237 do Protocolo SEI PMC.2022.00009703-71, os quais transcrevemos a seguir:

"este Departamento restitui o presente processo instruindo de que endereço do referido imóvel é à Rua Alvares Machado, 766, Centro - Campinas / SP. Ademais, anexamos ainda a planta e fotos do local tratado e aproveitamos para socializar o parecer do Engenheiro **Eduardo Gasparotto B. de Almeida Prado [da SEINFRA]**, sob o Processo SEIPMC.2022.00009703-71, onde **estima que o custo para as obras de reforma parcial da referida unidade é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, sendo tomado por base o custo médio das obras de mesma natureza, licitadas e executadas por esta Municipalidade, contemplando os serviços solicitados: reforma do telhado, pintura total da unidade, troca de piso e a reforma dos banheiros coletivos."

e
"Conforme solicitado, referente as adequações necessárias no imóvel sito à Rua Alvares Machado, 766, Centro - Campinas / SP, que eventualmente venha ser ocupado pelo serviço **CREAS Leste** da SMASDH, informamos que após vistoria realizada em 02/02/2022 serão necessárias as seguintes adaptações:

MANUTENÇÃO PREDIAL

- Pintura completa, interna e externa;
- Fazer reparos nas janelas, algumas estão emperradas e não abrem;
- Corrigir pontos de infiltração (lajes e paredes);
- Arrumar torneira e descarga do sanitário dos fundos (parede curva);
- Nos sanitários dos funcionários: Arrumar calha (WC masculino); Arrumar descarga (WC feminino);

INSTALAÇÕES

- Instalar interfone ou campainha no portão de acesso;
- Instalar pontos de rede nas salas existentes e no salão (salas a criar);
- Instalar divisórias no salão (dividir em três salas menores);
- Fechamento do balcão "passa prato" na cozinha;
- Instalar forro com manta térmica nos ambientes com telha aparente;
- Instalar sistema de alarme;
- Instalar sistema de telefonia (sugestão Voip);

ACESSIBILIDADE

- Corrigir pavimentação da calçada;
- Corrigir pavimentação do pátio interno;
- Instalar corrimão duplo na rampa de entrada (portão social);
- Demarcar vagas reservadas para idosos e pessoa com deficiência;
- Instalar piso tátil da calçada à recepção;
- Instalar piso tátil de alerta onde houver degraus e rampas;
- Instalar rampa de acesso ao sanitário dos funcionários (fundos);
- Solicitar à EMDEC guia rebaixada nas esquinas;
- No sanitário para pessoa com deficiência: Adequar barras para uso do vaso sanitário; Inverter abertura da porta, deverá abrir para fora; Instalar puxador (barra horizontal) na porta; Adequar placas de sinalização.

VIII) A estimativa do valor das mitigações soma **R\$ 878.500,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)**, correspondente a **231.879,85 UFICs**, que representa **2,99%** do valor estimado do custo da obra. Lembramos que as medidas apontadas tem seu valor estimado e conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 04 de abril de 2022.

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Presidente do EIV-RIV - interina

GS/SEPLURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 15/2022

PROTOCOLO: 2020/11/12933 - INTERESSADO: MELO EMPREENDIMENTOS [IMOBILIÁRIOS]

PREÂMBULO

Empreendimento de Uso comercial - Supermercado, a atividade se localiza na gleba 14 do quarteirão 15245 e o estacionamento na Gleba 13-mod do mesmo quarteirão (gleba vizinha), e Matrículas 65.992 e 82.001 do 2º CRI de Campinas. A área das glebas totalizam 6.744,00m² e possui área construída de 3.721,95m² em dois pavimentos. Os imóveis se situam na Rua Dom Aloisio Lorscheider, na Macrozona Macrometropolitana, área de Influência Direta, APG - Nova Aparecida, UTB MM-51 Nova Aparecida / Padre Anchieta, em Zona de Atividade Econômica A - ZAE-A

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 15/2022, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

- O interessado optou por aderir a OS-Septurb nº04/2020;
- As Glebas se encontram com seu cadastramento vencido, devendo proceder a atualização cadastral e regularização das edificações;
- O funcionamento da atividade se dá 7 dias por semana, das 8h00min às 21h00min e possui 80 funcionários e estima-se 260 clientes diariamente;
- O empreendimento se localiza na Rua Dom Aloisio Lorscheider, classificada pelo Dec. 21.384/21 como Coletora, devendo ter o passeio mínimo de 4,00m;
- O Estudo aponta que atenderá a Lei Estadual nº 12.526/07, devendo ser aprovado o projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana quando da regularização da edificação;
- O edifício possui 2 pavimentos e se localiza em ZAE-A, não sendo necessária a apresentação da matriz de insolação;
- Notamos pelas fotos que seu fechamento é através de gradil que permite a visualiza-

ção interna do empreendimento, devendo ser mantida esta permeabilidade visual na testada de todo o empreendimento.

- Quanto sua inserção urbanística, as glebas se encontram em uma região consolidada, em ZAE-A, divisa com o loteamento Conjunto Residencial Padre Anchieta na parte em ZM-2, sendo uma comércio que atende a população do entorno, contribuindo para mescla de usos de uma região, prevista como objetivo do Plano Diretor de Campinas.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até seis meses após o final da quarentena e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

II) Providenciaria a atualização cadastral das glebas (quando será verificada a incidência de Diretrizes Viárias) e regularização do imóvel e obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

III) O passeio deverá ter largura mínima de 4,00 atendendo o artigo 14 da LC nº 208/18, sem barreiras ou interferências a circulação de pedestres, sendo o passeio público mantido integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização.

IV) Em atendimento a lei 14.011/2011 e NBR 10.151, respeitar o horário de carga e descarga não ultrapasse as 22h, até as 7h do dia seguinte, e domingos e feriados até as 9h. Toda área de manobra e os locais para carga e descarga, deverão estar contidas no interior das glebas.

V) A área de armazenamento e separação dos resíduos deve atender a NBR 10.004, NBR 11.174 e RDC nº 216 - ANVISA e demais legislações pertinentes, em área coberta, ventilada, com acesso adequado e controlado, sobre base impermeável, devidamente identificados, controlados e segregados segundo suas características de inflamabilidade, reatividade e corrosividade, evitando-se a incompatibilidade entre eles, e armazenados em local separado da área de preparação e armazenamento de alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas;

VI) Quando da regularização da edificação, deverá ser observada a Implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07; e aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 04 de abril de 2022.

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Presidente do EIV-RIV - interina
GS/SEPLURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 16/2022

PROCOLO: 2021/11/13606 - **INTERESSADO:** ÁLVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO

Empreendimento do Tipo Ampliação CSEI - Igreja, em Zona Mista 1

PREAMBULO

Empreendimento do Tipo Igreja, Projetado sobre Lote Praça 20 - Parte, Quarteirão 06464, Código Cartográfico 3411.51.97.0142.01001, Matrícula 31527 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Doutor Roberto Rocha Brito nº 361, inserido na Zona Mista 01 (ZM-01).

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para regularização e ampliação de templo religioso cuja a edificação se localiza no lote Praça 20 - Parte, Quarteirão 06464, Avenida Doutor Roberto Rocha Brito nº 361, na Macrozona de Estruturação Urbana, área de Influência Direta, APG- Amarais, em Zona Mista 01 (ZM-01).

A Arquidiocese de Campinas foi autorizada a utilizar o imóvel de propriedade municipal através do Decreto nº 4088 de 04/07/1972 alterado pelo Decreto nº 5432 de 15/06/1978 e posteriormente o mesmo foi doado pela Municipalidade, conforme consta na matrícula 5651 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 16/2022, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE

- O custo estimado da obra é de R\$4.400.000,00 (1.045.527,9916 UFICs) com cronograma de implantação de 19 meses;

- Estão previstas 27 vagas de carros, sendo 1 delas para embarque e desembarque, 1 para idoso e 1 para PCD;

- A área do terreno indicada é de 2.232,00m², a área a ser regularizada é de 551,81m², referente a paróquia, e a área a ser ampliada é de 1.200,00m², dividido em dois pavimentos de 600,00m² cada, sendo destinado o térreo a salas de catequese e no piso superior um salão para festas e eventos religiosos;

- A capacidade de público da paróquia é de 250 pessoas, e a área a ser ampliada de salão de festas e eventos religiosos é de 200 pessoas, totalizando um público de 450 pessoas;

- O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira, das 18h30 às 20h30, sábado, das 18h00 às 20h00, e domingo, das 08h00 às 12h00 e das 18h00 às 20h00;

- O projeto encartado às fls 95 (vistado) rebaixamento integral dos passeios públicos em todos os acessos veiculares, o que não atende à priorização do pedestre estabelecida no Plano Diretor. Dessa forma, os acessos deverão ser adequados, sendo que o passeio público em todo o entorno do lote deve ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação adequada e rebaixamento apenas das guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, visando a segurança viária nos pontos de conflito. Qualquer solução de acomodação de veículos nos acessos, deve ocorrer sem prejuízo da largura total do passeio;

- Por se tratar de regularização e ampliação de edificação de 2 pavimentos, não será necessário apresentar o estudo de insolação e sombreamento;

- Sabendo que cultos geram ruídos e trânsito que podem impactar negativamente na

vizinhança, especialmente quando predominantemente residencial como é o caso;

- Conforme despacho da EMDEC quanto às exigências de mitigação dos impactos quanto a trânsito e transporte, protocolo SEI PMC.2021.00075902-13, **não haverá contrapartida da EMDEC.**

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III) Elaboração e execução de Projeto Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº 14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema.

IV) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, visando priorizando a segurança do pedestre viária nos pontos de conflito;

b) arborização urbana em todo o entorno do lote, para melhorar o conforto dos moradores e da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas;

c) permeabilidade visual em todos os alinhamentos voltados para logradouros públicos no entorno da área a ampliar, para possibilitar integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 06 de abril de 2022.

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Presidente do EIV-RIV - interina
GS/SEPLURB

Campinas, 07 de abril de 2022

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE INTERINA DO EIV-RIV GS/SEPLURB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Júpiter - CNPJ 59.019.034/0001-70 - Intimação 30956 - Protocolo 2012/11/8705.

Campinas, 06 de abril de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS- CDAP

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 22/11/2098 RAFAEL CARDOSO CARRERO - PROT. 22/11/1994 WALDIR BENEDICTO PIOVEZAN - PROT. 22/11/2645 MARINA MIYUKI UNO DE SOUZA - PROT. 21/11/9487 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 22/11/2547 AUTO POSTO BOULEVARD LTDA. - PROT. 22/11/2960 LUIZ MARTINION FERREIRA

CONCEDIDO SUSPENSÃO DE PRAZO CONFORME DECRETO Nº 18.864/2015, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º

PROT. 22/11/2565 SANDRA REGINA REQUENA

Campinas, 07 de abril de 2022

SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 19/11/785 CAMPINA VERDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Campinas, 07 de abril de 2022

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CPLE COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 08/03/2022

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h10, em reunião virtual através da <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br>, reuniu-se os representantes da Comissão Permanente da Legislação Edilícia do Município de Campinas - CPLE, para a realização da sua segunda Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes re-

presentantes: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - Carolina Baracat do Nascimento Lazinho (coordenadora); SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - Monna Hamissi Taha (titular) e Erica Moriconi Pacheco (suplente); SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Leandro André Silveira de A. Melo (titular); SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Eduardo Gasparotto Bandeira de Almeida Prado (titular) e Renato de Camargo Barro (suplente); SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - Clair Inácio de Sousa (suplente); SANASA - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - Edval Guimarães Pedro (suplente); AEAC - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS - Paulo Sérgio Saran (titular) e Anita Mendes Aleixo Saran (suplente); IAB - INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - Alan Silva Cury (titular) e Ricardo de Andrade Hofer (uplente); HABCAMP - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO - Welton Nahas Cury (titular); AREA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS - João Vicente Jannini (titular); 7º GRUPAMENTO DE INCÊNCIO - CORPO DE BOMBEIROSS - Luiz Fernando Marucci Baccin (titular); UNICAMP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - Thomaz Eduardo T. Buttignol (suplente); UNIP UNIVERSIDADE PULISTA - Maria Alice Amado G. Venturini (titular); SECOVI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA E VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - Carina Silva Cury (titular).

Convocado: Vereador Paulo Gaspar
Pauta:

1. Aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária;
2. Discussão sobre a revisão do Regimento Interno;
3. Palavra aberta.

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo e Coordenadora da CPLE - Comissão Permanente de Aplicação da Legislação Edilícia do Município de Campinas, Arqtª Carolina Baracat, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, ressaltando a importância destas reuniões. Reportando-se ao primeiro item da pauta, aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária, indagou se todos leram e se há alguma correção a fazer, não havendo manifestação, colocou em votação para aprovação, sendo aprovada por unanimidade. No segundo item, revisão do Regimento Interno, informou que recebeu sugestão para incluir outras entidades. O Eng.º Paulo Saran disse que se for incluídas outras entidades, é necessário fazer primeiro as alterações na Lei e no Decreto. A arqtª Carina perguntou se é somente o Código de Obras que irão discutir ou podem incluir outras legislações. A Coordenadora respondeu que podem ser incluídas as legislações desde que tratem da legislação edilícia. Neste momento a Coordenadora comunicou que tem um compromisso com o Prefeito, que precisa se assentar da reunião, passando a condução desta para a Secretária Executiva Maria Célia. Solicitou que cada um fale algum ponto para formalizar a discussão. Com a palavra a Maria Célia pediu para seja iniciada a discussão do Regimento Interno, passando a palavra para Erica. O arqtª Ricardo pedindo a palavra, sugeriu para fazer a leitura do Regimento e na sequência já fazer as proposições, para que depois seja votado o texto final com as mudanças. A arqtª Carina reportando-se a composição da CPLE disse que a lei já determina quais entidades que a compõem. Perguntando quais entidades devem ser alteradas por lei. O vereador Paulo Gaspar concordou com a arqtª. A representante da UNIP, Maria Alice disse que a UNIP precisa indicar um suplente, pedindo orientação para fazê-lo. A Maria Célia informou que é necessário a entidade enviar um e-mail com o nome completo, com endereço eletrônico, telefone e número de algum documento indicando o representante. Com a palavra o arqtª Welton, sugeriu para discussão o artigo 2º, inciso 3 e 4 da Lei Complementar nº 208/2018. A arqtª Erica referindo-se ao Regimento Interno, observou que deveríamos fazer a leitura e na sequência fazer as proposições das alterações de artigo a artigo, para no final o texto ser votado com as mudanças, conforme já sugerido pelo arqtª Ricardo, iniciando a leitura, como segue

Decreto nº 11.489 de 18 de abril de 1994, que aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente da Legislação Edilícia do Município de Campinas - CPLE

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Permanente da Legislação Edilícia do Município de Campinas - CPLE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGIMENTO INTERNO DA DEFINIÇÃO

Art. 1º A Comissão Permanente de Aplicação da Legislação Edilícia do Município de Campinas - CPLE, criada pela Lei Complementar nº 9 de 23 de dezembro de 2003, com atuação ligada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tem a finalidade de dirimir dúvidas relativas à aplicação da Legislação Edilícia, emitir pareceres quanto à sua atualização e a aceitação de novas técnicas ligadas à atividade edilícia, bem como manifestar-se sobre a aplicabilidade de punição aos profissionais infratores do Código de Projetos e Execução de Obras e Edificações e da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A CPLE é composta de 16 (dezesseis) membros, nomeados por decreto do Chefe do Executivo, para mandato de dois anos, mediante indicação do órgão ou entidade que irão representar, a saber: (alterei para 16, pois está assim no na LC 09)

I - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; (alterei o nome em relação à LC 09, pois está desatualizado) II - um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; (alterei o nome em relação à LC 09, pois está desatualizado) III - um representante da Secretaria Municipal de Transportes; IV - um representante da Secretaria Municipal de Justiça; (alterei o nome em relação à LC 09, pois está desatualizado) V - um representante da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA); VI - um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas (AEAC); VII - um representante do Instituto de Arquitetura do Brasil - Seção Campinas (IAB/Campinas); VIII - um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas do Estado de São Paulo - Delegacia Regional de Campinas (SINDUSCON); IX - um representante da HABCAMP - Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação de Campinas e Região; X - um representante da Associação Regional dos Escritórios de Arquitetura de Campinas (AREA); XI - um representante do Corpo de Bombeiros - 7º Grupamento de Bombeiros; XII - três representantes das faculdades de Engenharia e/ou Arquitetura de Campinas; XIII - um representante do SECOVI (Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo); XIV - um representante do Conselho Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência e com Necessidades Especiais.

O vereador Paulo Gaspar, informou que toda alteração no que diz respeito a representatividade, somente o Poder Executivo poderá fazê-lo.

Parágrafo Único. Para cada membro efetivo será nomeado um suplente.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos da CPLE caberá ao Presidente, eleito dentre os

seus membros na primeira reunião ordinária. Na sua eventual falta, assumirá o Vice-Presidente, eleito na mesma ocasião.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A CPLE reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, segundo calendário a ser estabelecido previamente, e extraordinariamente quantas vezes for necessário para o desempenho de sua finalidade.

O arqtª Jannini concorda que as reuniões sejam mensais, mas no momento até ser concluído e aprovado a revisão do regimento, devem permanecer de acordo o que está no Regimento vigente.

Art. 5º As reuniões ordinárias terão convocação automática, a partir do calendário, e as extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou a pedido de, no mínimo, cinco de seus membros.

Art. 6º As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único. Para as deliberações será de cinco o número mínimo de membros presentes.

Art. 7º Os membros suplentes serão convidados para todas as reuniões, com direito a voz, porém com o direito ao voto quando exercendo a substituição.

Neste artigo foi alterado que os suplentes tem direito a voz.

Art. 8º A presença da entidade será considerada tanto com a participação do titular, quanto com a participação do membro suplente na reunião.

Parágrafo Único. A ausência de membro efetivo e/ou suplente, não justificada, por três reuniões consecutivas, acarretará na advertência à Entidade, para que indique a substituição de seu(s) membro(s).

Art. 9º A CPLE examinará assuntos por sua própria iniciativa ou atenderá solicitações providas dos órgãos ou entidades do Poder Público ou da sociedade, podendo para realizar seus estudos, requisitar processos e consultar especialistas nos assuntos em pauta.

§ 1º Os processos referentes a casos ou interesses individualizados não tramitarão pela CPLE.

§ 2º Fica facultada a consulta de protocolados junto ao Departamento de Uso e Ocupação do Solo membros da CPLE, a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Art. 10. Os pareceres emitidos pela CPLE, após apreciados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, terão caráter normativo e serão de conhecimento público.

Art. 11. Os assuntos poderão ser reapreciados, em grau de recurso e, nesse caso, serão submetidos à consideração do Sr. Prefeito Municipal.

Campinas,
DÁRIO JORGE SAÁDI
Prefeito Municipal de Campinas
PETER PANUTTO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Após as alterações debatidas e sugeridas pelos representantes são as destacadas, a Secretária Executiva informou que serão enviadas por e-mail a todos para votação na próxima reunião, que ainda poderão receber outras alterações. A arqtª Erica lembrou que conforme o artigo 3º a CPLE, é preciso eleger um Presidente e Vice-Presidente que serão eleitos entre seus membros, fato que deveriam ter feito na primeira reunião. O Sr. Welton Nahas Cury solicitou que na próxima reunião possamos discutir os itens III e IV do artigo 2º da LC 208/2018. Retomando a palavra a Maria Célia reforçou o pedido para que todos enviem sugestões da legislação para serem incluídos na pauta. E nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião às 10:20hs. Lavrando a presente ata.

Campinas, 07 de abril de 2022

MARIA CELIA MOURA MARTINS
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPLE

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: 8943

PROTÓCOLO: 2022/99/141

PROPRIETÁRIO: HOMELEND NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: 8937

PROTÓCOLO: 2022/99/147 PROPRIETÁRIO: ANTONIO JOSE TIBURCIO ALVES JUNIOR

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 9014

PROTÓCOLO: 2022/99/172

PROPRIETÁRIO: FÁBIO GINDLER DE OLIVEIRA

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 9013

PROTÓCOLO: 2022/99/173

PROPRIETÁRIO: FÁBIO SHIGIHARA DO VALE OLIVEIRA

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 9044

PROTÓCOLO: 2022/99/184

PROPRIETÁRIO: CLAUDOMIRO CARVALHO DE OLIVEIRA

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7502

PROTÓCOLO: 2021/99/672

PROPRIETÁRIO: RENATO DE AVILA PEREIRA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8355

PROTÓCOLO: 2021/99/1380

PROPRIETÁRIO: IZAILTON RODRIGUES DOS SANTOS

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8800

PROTÓCOLO: 2022/99/58

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: ARMANDO PONTEL JUNIOR

Campinas, 07 de abril de 2022

SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 21/60/117 MARCOS CESAR FRANCO PEREIRA - PROT. 21/60/118 MARCOS CESAR FRANCO PEREIRA.

Campinas, 07 de abril de 2022

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - ALVARÁ DE EVENTO
 PROT. 22/11/4079 DIANTE DO TRONO EVENTOS EIRELI

Campinas, 07 de abril de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO**DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo notifica a interessada a seguir discriminada da r. decisão administrativa de segunda instância.

Protocolo n°: 19/11/2999

Interessada: KARINA LIKA HOSHINO YAMANAKA

CPF: 222.075.058-20

Endereço: Rua Dr. Miguel Penteado, 295 - Jardim Chapadão

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) N° 7418
 Trata-se de solicitação de julgamento de recurso em segunda instância face ao Auto de Infração e Multa n° 7418 expedido por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Em sede recursal de primeira instância, o Departamento de Controle Urbano proferiu deliberação de INDEFERIMENTO do recurso administrativo apresentado pela recorrente em face das medidas do poder de polícia adotadas por esta SEPLURB, nos termos da Lei Municipal n° 11.749/03.

Em análise à situação fática, elementos apresentados pela interessada, bem como considerando o parecer de cunho jurídico produzido pela Secretaria Municipal de Justiça, assim delibera:

Considerando as razões fundamentadas pela Secretaria Municipal de Justiça à fl. 76, a qual aponta que o recurso pode ser acolhido.

Considerando que, de fato, quando da solicitação de CCO, a interessada não foi devidamente orientada pela municipalidade para realizar as modificações quanto ao requerimento de rebaixamento de guia, conforme comprova-se por simples análise ao documento juntado à fl. 57.

Considerando que a interessada já regularizou seu imóvel em relação à pendência, objeto do presente recurso, DEFIRO o recurso em segunda instância recursal apresentado pela interessada à fl. 55 para cancelar o AIM n° 7418, bem como a intimação n° 20862 que obriga o encerramento das atividades por não possuir Alvará de Uso válido.
 Campinas, 10 de dezembro de 2021

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Interina

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

Protocolo n°: 21/11/6373

Interessado: G C Pereira da Silva Barbearia - ME

CNPJ: 23.562.961/0001-95

Endereço: Avenida Moraes Sales, n° 2068 - Jardim Guarani, Campinas-SP

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) N° 32736

Decisão: A requerente pleiteia o cancelamento do AIM n° 32736, sob argumentação, em síntese, de que não estava em funcionamento na data da autuação, que as pessoas flagradas pela fiscalização no interior do estabelecimento eram funcionários da limpeza, que higienizavam o local, e, portanto, o a multa deve ser declarada nula. Argumenta também que o fato de o auto não ter sido assinado comprovaria o não funcionamento da barbearia.

As alegações não convencem. A multa em debate foi aplicada no dia 27.08.21, sexta-feira, às 23h30, e é pouco crível que nesse dia da semana e nesse horário o estabelecimento passasse por um processo de higienização e limpeza.

Ainda menos plausível é a afirmação de que os agentes de fiscalização teriam confundido funcionários da faxina com consumidores e tivessem aplicado a multa descabidamente. Os agentes foram claros ao relatar que havia "consumo fora do horário permitido - 23:30h, em local fechado" e a requerente não apresentou contraprova capaz de infirmar o relatório da vistoria.

Não bastasse o exposto, o estabelecimento coleciona reclamações contra seu funcionamento e as denúncias sempre apontam funcionamento até a madrugada

Por fim, o infrator recusou-se a assinar os autos e agora não pode invocar sua própria falta de cooperação com o poder público para justificar o cancelamento da penalidade ou como prova de alegações pouco convincentes.

Ante o exposto, INDEFIRO o recurso e mantenho o AIM n° 32736.

De acordo com o Art. 26, II, da Lei Municipal n° 11.749 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de trinta dias úteis.

Campinas, 06 de abril de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**DEFERIDOS**

PROT. 22/11/2613 NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - PROT. 22/11/1020 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 21/11/68 MARTA PATRICIA SPAZAPAN - PROT. 22/11/3536 BOAMAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. - PROT. 21/11/5478 MARIA VIVIANE BASSAN - PROT. 21/11/5333 NATÁSHA DE OLIVEIRA SANTOS - PROT. 21/11/5020 ANGELO GAVARA - PROT. 21/11/1753 ELIANE CAMARGO IERARDI - PROT. 21/11/12868 HUGO SAMARTINE - PROT. 20/11/1744 FERNANDA SANTANA DA SILVA ALVES - PROT. 19/11/10780 NILO VASCONCELOS PULHEZ - PROT. 20/11/12228 FERNANDO MANOEL SIMOES - PROT. 19/11/6627 FRANCISCO ALBERTO BASSO - PROT. 20/11/10268 MILTON MARQUES DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/880 LIAQUILA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - PROT. 20/11/11822 NELSON DONIZETTE BALARIN - PROT. 22/11/3383 M.J. PARTICIPAÇÕES E DESIGN LTDA. - PROT. 19/11/407 PAULO FLAVIO MARICONDI - PROT. 20/11/949 LEON ESTEVAO STOBENIA - PROT. 22/11/444 JOSE EURIPEDES RIBEIRO - PROT. 19/11/17041 ANA MARIA DE SOUZA MAIA - PROT. 20/11/9953 MARCELO BERNARDES ORLANDI - PROT. 19/11/15783 FREDERICO ILAN NOGUEIRA - PROT. 21/11/1588 THOMAS FREDERICK PEGLER HUTSCHINSKI - PROT. 20/11/12254 LEONARDO PEIXOTO PRINCEPE.

INDEFERIDOS

PROT. 19/11/13750 THIAGO BELAN - PROT. 22/11/3085 SILVIA SOMMA PAJOLI NARDI - PROT. 16/11/11417 JACIANO GONÇALVES PEDROSA.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTIGO RESPONSÁVEL: VICTAL CONSTRUTORA LTDA-EPP
 NOVO RESPONSÁVEL: MARCEL ANTONIO DE TOMY/LOGICAMP ENGENHARIA LTDA.
 PROT. 22/11/2271 ALEXANDRE TSURUOKA.

Campinas, 07 de abril de 2022

SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

Solicitação Semurb On-line: 8983 **Protocolo:** 2022/99/148

Proprietário: RAFAEL NOVO ALOISE

Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar N° 297/20 - ARI

Solicitação Semurb On-line: n° 8637

Protocolo: 2021/99/1588

Decisão: Pendências no projeto de Reforma c/ Demolição Parcial

Prazo: 30 dias

Proprietário: ANDREA MUNHOZ EUGENIO

Solicitação Semurb On-line: n° 8833

Protocolo: 2022/99/76

Decisão: Pendências no projeto de Reforma c/ Demolição Parcial

Prazo: 30 dias

Proprietário: WUNIBALDO DICK.

Campinas, 07 de abril de 2022

SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS****DEFERIDOS - ALVARÁ DE ANTENA:**

PROT. 22/11/141 AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/2856 IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA S/A.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 22/11/3771 VENTURUS CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PROT. 22/11/1144 CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR - PROT. 13/11/18122 ESTETIC CENTER CAMBUI LTDA EPP - PROT. 22/11/3718 TENDA DE UMBANDA ESTRELA MATUTINA - PROT. 19/11/1165 ADENIZE DA SILVA NUNES DOS SANTOS - PROT. 20/11/7172 KING COWORKING LTDA - PROT. 22/11/2952 RENATA LUZIA DEGAN PASSAFORO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 22.11.4601 DAVI DE ALMEIDA ROQUE.

Campinas, 07 de abril de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais. 1) Edifício Residencial Gemeos - CNPJ 67.156.158/0001-26 - Intimação 30959 (5460660) - Processo SEI PMC.2022.00028882-73.

Campinas, 07 de abril de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

Protocolo n°: 22/11/15747

Interessado: Claudécir de Souza Siqueira

CPF: 172.020.098-03

Endereço: Av. Armando A. D'Ottaviano, n° 612 - Parque Cidade de Campinas, Campinas-SP

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) N° 8432

Decisão: O requerente insurge-se contra o AIM n° 8432, alegando que não recebeu em seu endereço nenhuma notificação anterior.

O requerente teve sua aprovação cancelada por não ter apresentado a documentação necessária para expedição de seu alvará de execução. À época, antes do cancelamento, foi encaminhado a seu endereço correspondência oficial solicitando os documentos. A carta foi recebida pelo próprio requerente, como consta à fl. 142.

Como o alvará de execução não foi expedido e as obras foram realizadas, houve violação do art. 21, II, da Lei Complementar Municipal n° 09 de 2003 (Código de Obras), o que enseja a aplicação da multa estabelecida no art. 161 do mesmo diploma.

Assim, a multa em debate foi bem aplicada, pois sancionou a inércia do infrator e o fato de ter executado as construções sem o devido alvará.

Ante o exposto, INDEFIRO o solicitado e mantenho o AIM n° 8432.

De acordo com o Art. 165, da Lei Complementar Municipal n° 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos.

Campinas, 06 de abril de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEIPMC.2022.00019331-19. Interessado: Valéria Regina Pessagno Muller.
Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias para atender a intimação n° 30928, conforme Pedido de Prazo (5444683).

Campinas, 07 de abril de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO:** PMC.2022.00021048-84**INTERESSADO:** ANIDRO DO BRASIL EXTRACOES S.A.**CNPJ/CPF:** 66.715.459/0006-94**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RENAN ALMEIDA SANTOS, CRF 90634.**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2022.00021054-22**INTERESSADO:** ANIDRO DO BRASIL EXTRACOES S.A.**CNPJ/CPF:** 66.715.459/0006-94**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ALEXANDRE HIPOLITO DA SILVA, CRF 55379, CPF288693788-61**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2022.00024280-19**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A**CNPJ/CPF:** 61.585.865/0317-07**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE VANESSA MORAES AMORIM, CRF 61.348, CPF 326.174.208-92.**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2022.00025280-64**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A**CNPJ/CPF:** 61.585.865/0317-07**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA DE LETICIA DE OLIVEIRA ROCHA, CRF 85874 E CPF 11473353700.**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2021.00061490-17**INTERESSADO:** MARLY R.V DE CASTRO - ME**CNPJ/CPF:** 03.612.726/0001-73**DEFERIDO** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E AGRÍCOLAS, CNAE 8122-2/00 E A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELANI GARCIA E CRMV 9868, CPF 119.296.338-58**PROTOCOLO:** PMC.2021.00070643-17**INTERESSADO:** TANUMA & AIZAWA DROGARIA LTDA**CNPJ/CPF:** 08.908.944/0002-54**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DAYANA DE LIMA DE OLIVEIRA, CRF/SP: 105.283, CPF:423.243.178-00.**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2021.00077693-61**INTERESSADO:** DROGAL FARMACÉUTICA LTDA**CNPJ/CPF:** 54.375.647/0136-10**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DANIELA MORENO DE LIMA, CRF 89.386, CPF 226.549.348-10.**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2022.00016210-61**INTERESSADO:** C R MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS**CNPJ/CPF:** 24.096.709/0001-09**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2022.00020089-07**INTERESSADO:** FARMACIA ALM LTDA**CNPJ/CPF:** 54.517.792 / 0001-03**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.**INDEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2022.00011476-44**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A**CNPJ/CPF:** 61.585.865/0388-09**INDEFERIDO** POIS O ESTABELECIMENTO NÃO DEMONSTROU A EXISTÊNCIA DE ESTRUTURA FÍSICO FUNCIONAL E PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO RDC Nº377/2020 E ÀS NOTAS TÉCNICAS ANVISA NºS06 E 07 PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDO COVID 19**PROTOCOLO:** PMC.2022.00021984-12**INTERESSADO:** MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**CNPJ/CPF:** 71.605.265/0197-76**ASSUNTO:** CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO/RESPOSTA RELATÓRIO INSPEÇÃO**INDEFERIDO** O PRAZO DE 30 DIAS, POIS A LICENÇA SANITÁRIA JÁ FOI DEFERIDA SEM AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.**PROTOCOLO:** PMC.2022.00003814-65**INTERESSADO:** MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**CNPJ/CPF:** 71.605.265/0197-76**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO**INDEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2021.00062881-31**INTERESSADO:** GEOFARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**CNPJ/CPF:** 04.889.040/0001-97**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DANIELA CRISTINA DE SOUZA CPF 222.306.688-70, CRF 50114**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2022.00023121-34**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0373-18**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDRÉ LUÍS DONDON MARQUES, CRFNº 20613, CPF:025.096.088-51**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2021.00071709-31**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A**CNPJ/CPF:** 61.585.865/0268-94**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO PARA VINICIUS GUILMARÊS, CRF 104565.**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2022.00014648-87**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0576-96**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELISA MARA SOBREIRO, CRF 82829, CPF: 091.683.126-44.**DEFERIDO**

07 de abril de 2022

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO:** PMC.2021.00057373-31**INTERESSADO:** ALMC CLINICA DE ODONTOLOGIA E IMPLANTES LTDA**CNPJ/CPF:** 36.582.167/0001-55**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO II COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUIS GUSTAVO MARTINS GONÇALVES, CPF 024.944.929-39, CROSP 114606**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2021.00064694-37**INTERESSADO:** V V R TRANSPORTES LTDA**CNPJ/CPF:** 03.995.568/0001-88**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2022.00023638-04**INTERESSADO:** CENTRO ESPECIALIZADO CAMPINAS DE SERVICOS AUXILIARES MEDICO HOSPITALARES S/S**CNPJ/CPF:** 59.006.494/0001-64**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**INDEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2021.00079748-87**INTERESSADO:** REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGENCIA, EMERGENCIA E HOSPITALAR**CNPJ/CPF:** 47.018.676/0001-76**DEFERIDO** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA 10 EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE, A SABER:

- 1 - RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA 350950240-861-000114-1-0 - 0262P0309 - SHIMADZU/MOBILE ART
- 2 - RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA 350950240-861-000067-1-8 - 31232 - ARCO CIRÚRGICO - SIEMENS/SIREMOBIL COMPACT L
- 3 - RAIOS X MÉDICO MÓVEL 350950240-861-000096-1-0 4 / 2 - POLITÉCNICA/POLI-MOV 100/100
- 4 - RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA 350950240-861-000078-1-1 - 0020220 - POLITÉCNICA 300/135
- 5 - RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO 350950240-861-000118-1-9 - 1WE1542075 - TOSHIBA/ALEXION
- 6 - RAIOS X MÉDICO MÓVEL 350950240-861-000112-1-5 - 3251 - SIEMENS/ MOBILETT XP HYBRID
- 7 - RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA 350950240-861-000063-1-9 - 0040325 - POLITÉCNICA/PH 300
- 8 - RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA 350950240-861-000052-1-5 - 0361B10604 - ARCO CIRÚRGICO - SHIMADZU/ OPESCOPE 50S
- 9 - RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA 350950240-861-000110-1-0 - 070503 - POLITÉCNICA POLI C
- 10 - RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA 350950240-861-000051-1-8 - 0262R13909 - SHIMADZU/XUD150L-30F

PROTOCOLO: PMC.2021.00076900-05**INTERESSADO:** ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A**CNPJ/CPF:** 29.435.005/0084-56**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EDUARDO JOSÉ MARIOTONI BRONZATTO, CRM-SP 140229.**DEFERIDO**

07 de abril de 2022

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL GUARDA MUNICIPAL Nº 01/2022*CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS MUNICIPAIS DAS CIDADES DE OLÍMPIA-SP E SANTO ANTÔNIO DE POSSE-SP***APRESENTAÇÃO****Art. 1** Este documento sintetiza e organiza um conjunto de diretrizes e orientações voltadas ao funcionamento do Curso de Formação para Guardas-Municipais, a ser oferecido pela Academia Preparatória de Guardas-Municipais de Campinas "Dr. Ruyrillo de Magalhães".**REFERÊNCIAS****Art. 2** Servirão como referências para subsidiar a instrução do Curso as seguintes normativas:

- I-** Edital nº 01 de 2019 da Cidade de Santo Antônio de Posse -SP;
- II-** Edital nº 01 de 2019 da Cidade de Olímpia - SP;
- III-** Matriz Curricular Nacional Para a Formação das Guardas Municipais, da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP do Ministério da Justiça;
- IV-** Estatuto Geral das Guardas Municipais - Lei nº 13.022 de 8 de agosto de 2014;
- V-** Lei 13.282 de 04 de abril de 2008 Art. 20 § único do Município de Campinas-SP;

CRONOGRAMA DO CURSO**Art. 3** O Curso será desenvolvido segundo a seguinte cronologia:

- I - Período:** Entre os dias 11 de abril e 29 de julho 2022, para a cidade de Olímpia; e Entre os dias 11 de abril e 26 de agosto 2022, para a cidade de Santo Antônio de Posse.
- II - Apresentação dos alunos:** 11 de abril 2022 às 16h00min - na rua Baronesa Geraldo de Resende nº 330 Jardim São Domingos Sávio, Colégio Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora Campinas - SP.
- III - Aula Inaugural:** 12 de abril 2022 às 07h45min na Academia "Dr Ruyrillo de Magalhães" Avenida Dr. Heitor Penteado, Portão 03, Parque Taquaral, Campinas/SP.
- IV-** Horário das atividades do Curso: de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
- V - Carga Horária:** 482 horas-aula efetivamente ministradas para a cidade de Olímpia; Carga horária: 620 horas-aula efetivamente ministradas para a cidade de Santo Antônio de Posse.

LOCAIS DE INSTRUÇÃO**Art. 4** Os locais a serem utilizados para a realização do Curso serão os seguintes:

- I - Academia da Guarda Municipal de Campinas "Dr. Ruyrillo de Magalhães" - Avenida Heitor penteado - Portão 03 - Taquaral (Lagoa do Taquaral).**
- II - Outros.**

NÚMERO DE VAGAS**Art. 5** A Academia da Guarda Municipal de Campinas "Dr. Ruyrillo de Magalhães" iniciará com o contingente encaminhado pelas cidades supracitadas em número que não excederá a 57 vagas.**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO GUARDA MUNICIPAL****Art. 6** As atribuições e competências previstas para o cargo de guarda-municipal são as descritas nos seguintes ordenamentos:**§ Único-** De acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais - Lei nº 13.022 de 8 de agosto de 2014 e editais específicos dos referidos municípios.

PRINCÍPIOS NORTEADORES DO CURSO

Art. 7 Os princípios norteadores serão os pilares de todo o currículo a ser desenvolvido na Academia da Guarda Municipal de Campinas, e serão fatores determinantes e balizadores de toda a ação dos futuros guardas-municipais.

Art. 8 Os princípios da ética e dos valores morais e profissionais devem perpassar todos os trabalhos que, doravante, serão conduzidos na Academia e devem contribuir para a construção de uma identidade profissional da Corporação.

Art. 9 O trabalho pedagógico que será desenvolvido ao longo do curso será orientado pelos princípios, a seguir:

I - Consciência do Compromisso Cívico

Os dicionários da língua portuguesa registram "civismo" como manifestação de dedicação ao interesse público.

Cada disciplina oferecida pela Academia deverá ser direcionada de forma a desenvolver nos alunos, futuros integrantes da Guarda Municipal, a ideia de que a nobreza da sua atividade repousa na consciência da importância do compromisso cívico assumido com seus concidadãos. Esse compromisso se manifesta nas diversas formas de doação, que devem caracterizar seu desempenho profissional.

II - Vocação Altruísta

É fundamental que as disciplinas oferecidas pela Academia oportunizem ao aluno absorver a ideia de que a atividade profissional desempenhada por qualquer servidor público materializa-se, a cada instante, em manifestação inequívoca de vocação altruísta. É inquestionável que cada integrante da Guarda Municipal, como servidor público, deve ter absoluta consciência de que optou por fazer parte de um universo distinto de cidadãos e, deste modo, decidiu atribuir aos interesses e necessidades alheias, maior importância do que às necessidades e interesses próprios.

III - Interação com a Comunidade

É fundamental que se compreenda que é a comunidade a razão de ser da instituição guarda-municipal e são os interesses e necessidades da comunidade que devem balizar a ação individual e coletiva de seus integrantes.

Há que se compreender que, dentro dessa ótica, é a comunidade (o cliente) quem deve definir a competência do desempenho institucional da Guarda (prestadora de serviços).

Assim, é imprescindível que cada disciplina oferecida pela Academia propicie uma prática profissional que demonstre em cada atitude, individual e coletiva da guarda-municipal, a materialização de uma preocupação de aproximação, de interação, de compreensão, de atenção e de respeito.

IV - Comportamento Ético

Finalmente, entende-se que o desempenho de cada integrante da guarda-municipal estará referenciado por valores morais e pelos princípios que idealmente balizam o comportamento humano.

As disciplinas oferecidas pela Academia devem propiciar ao futuro guarda-municipal a compreensão do exercício de sua atividade como prática de cidadania. Isto será buscado com posturas contrárias a qualquer tipo de discriminação, ao mesmo tempo em que o motiva a desenvolver atitudes de justiça, cooperação, solidariedade, respeito à lei, à ordem e à hierarquia. Devem, ainda, e principalmente, desenvolver o senso de responsabilidade e disciplina (este último, indispensável a uma organização que zela pela ordem pública cidadã e democrática).

OBJETIVOS GERAIS DO CURSO DE FORMAÇÃO**Art. 100 Curso terá por objetivos:**

I - Capacitar e habilitar os futuros guardas-municipais para o exercício dos cargos e funções previstos em suas organizações.

II - Educar os futuros guardas-municipais no sentido de desenvolver as potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais.

III - Possibilitar a apropriação do conhecimento que visa o desempenho das atividades de guarda-municipal, por meio dos eixos legal, técnico e ético.

IV - Possibilitar a construção de uma identidade profissional dos guardas-municipais, calcada sobre os pilares da ética e dos valores morais consentâneos com os princípios norteadores.

ABORDAGEM METODOLÓGICA

Art. 11 A abordagem metodológica valorizará o processo de ensino-aprendizagem, centrando-o numa abordagem que privilegie a construção do conhecimento em todas as suas dimensões, quais sejam, conceituais (conhecer), procedimentais (saber fazer) e atitudinais (querer fazer).

I. Deve-se ter em mente que o curso é de "formação" e não, de "informação". Essa circunstância aponta para a compreensão de que o curso implica uma transformação do aluno, que deve estar fundamentalmente assentada na dimensão atitudinal.

II. Tão maior será a eficácia do curso quanto mais essa transformação possa ser uma "autotransformação", ou seja, uma transformação aceita, ou mesmo, assumida, desejada, progressivamente conquistada.

DESENVOLVIMENTO

Art. 12 Os alunos inscritos para o Curso de Formação são os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores já realizadas do concurso público de ingresso nas Guardas Municipais de Olímpia e Santo Antônio de Posse;

Art. 13 O curso será desenvolvido com uma carga horária semanal que não deverá exceder 44 horas semanais.

VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 14 A verificação da aprendizagem será realizada da seguinte forma:

I- em Áreas de Estudo.

A nota obtida pelos alunos em cada uma das Áreas de Estudo será definida pela média dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas integrantes da Área de Estudo considerada. É condição para obter aprovação no curso, que o aluno obtenha nota igual ou superior **60%** da média de todas as disciplinas teóricas.

II - Disciplinas de conteúdo prático

As disciplinas, Comunicação, Condicionamento Físico, Ordem Unida, Técnicas de Defesa Pessoal e Técnicas Operacionais e operação em controle de distúrbio, consideradas de conteúdo prático, serão avaliadas pelos instrutores no período das atividades supracitadas, sendo considerado **apto ou inapto** nestas disciplinas;

Sendo que a inaptidão inabilita o Candidato para o cargo de guarda-municipal, conforme prevê o próprio Edital daquelas Cidades.

III- A avaliação de Caráter disciplinar se dará da seguinte forma:

a- Os instrutores bem como os responsáveis por cada setor na Academia, irão avaliar o aluno, durante as aulas no decorrer do curso, em um total de 20 (vinte) pontos, considerando os seguintes critérios:

- 1 - Participação e iniciativa;
- 2 - Pontualidade
- 3 - Dedicação;
- 4 - Postura e conduta;
- 5 - Trabalho em equipe.

b- Ao final juntar-se-á esta nota, com a avaliação da prova escrita, tendo o aluno que obter no mínimo 10 pontos dos 20 pontos;

c- A cada avaliação negativa que o aluno obtiver considerando os critérios acima, será descontado 0,5(zero vírgula cinco) ponto dos 20 pontos, podendo atingir negativamente até 10 pontos, ou seja, 20 avaliações negativas, o que equivale a 50% da pontuação.

d- O decréscimo da nota do aluno, será correspondente ao seu desempenho avaliativo nos critérios descrito na letra "A" do Art. 14 inciso III.

CONDIÇÃO PARA APROVAÇÃO

Art. 15 Será aprovado no Curso de Formação de Guardas-Municipais o candidato que atender a cada uma e, conseqüentemente, a todas as exigências a seguir:

I - Obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento), das Áreas de Estudo, a seguir especificadas e todas as exigências do art. 14.

a - Instituições e Gestão Integrada de Segurança

- Guardas Municipais e gestão integrada de segurança

- A guarda-municipal (instituição de cada Cidade) explanação do funcionamento das guarda-municipais

- Português aplicado à rotina da guarda-municipal

b - Conduta Profissional:

- Ética e Conduta Profissional

- Civismo

c - Conhecimentos Jurídicos:

- Direitos Humanos

- Elementos do Direito Constitucional

- Elementos do Direito Civil

- Elementos do Direito Administrativo

- Elementos do Direito Penal

- Elementos do Direito Processual Penal

d - Conhecimento do Espaço Urbano Local:

- História e Geografia da Cidade

- Meio Ambiente

e - Instruções Específicas:

- Defesa Civil de Olímpia e Santo Antônio de Posse

- Direção Defensiva e Operação de Trânsito

- Mediação de Conflitos e gerenciamento de crise

- Prevenção e Combate a Incêndio

- Primeiros socorros

- Uso Diferenciado da Força

II - Obtiver o conceito de **apto** em cada uma das disciplinas, consideradas de conteúdo prático, especificadas a seguir:

- Comunicação

- Condicionamento Físico

- Técnicas Operacionais

- Técnicas de Defesa Pessoal

- Ordem Unida

- Operação em controle de distúrbio

- Armamento Munição e tiro (**para a Cidade de Santo Antônio de Posse**)

III - Obtiver frequência mínima de 85% das horas totais do curso. Os afastamentos, sejam quais forem os motivos, que implicarem perda da frequência mínima, serão comunicados ao comando da Guarda Municipal de cada cidade para as providências cabíveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16 Durante o desenvolvimento do Curso, serão encaminhados para a Academia de Campinas-SP, todos os testes psicológicos vigente para a comprovação da aptidão dos alunos.

Art. 17 Todas as informações necessárias sobre o desenvolvimento do curso e funcionamento da Academia serão apresentadas aos alunos (Regimento Interno da Academia, normas, material para o curso etc.) no dia de apresentação dos candidatos para o início curso.

§ Único - O não cumprimento dos deveres estipulados no Regimento Interno da Academia implicará a aplicação de penalidades ao aluno infrator, que poderá acarretar a exclusão do aluno (em caso de falta gravíssima), que após será encaminhado ao comando da cidade do aluno infrator para as providências cabíveis.

Art. 18 Ao final do curso será encaminhado ao comando da Guarda Municipal de cada cidade o resultado do curso de formação contendo a lista dos candidatos com suas respectivas notas, com o conceito **APROVADO** ou **REPROVADO**.

Art. 19 Este Edital foi realizado após reunião com todos os representantes de cada Município para os ajustes quanto aos critérios a ser realizado durante todo o período do curso de formação.

Art. 20 Os Estágios Supervisionados serão facultativos e poderão ocorrer durante o período de formação, de acordo com a disponibilidade de datas, e ficará a cargo das respectivas cidades conveniadas.

Art. 21 Situações possivelmente não estabelecidas neste Edital e/ou alterações, supervenientes, absolutamente necessárias, serão definidas pelo Diretor da Guarda Municipal de cada cidade, sempre respeitando as competências do respectivo cargo.

Campinas, 06 de abril de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

VANDERLEI TRABUCO

Diretor da Academia Preparatória de Guardas-Municipais de Campinas Dr. Ruyrillo de Magalhães

PLANO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS-MUNICIPAIS

Total de 482 hora/aulas incluindo prova final para a cidade de Olímpia

Total de 620 hora/aulas incluindo prova final para a cidade de Santo Antônio de Posse

Área de Estudo I - Instituições e Gestão Integrada de Segurança (40 horas-aula)

Guardas Municipais e Gestão Integrada de Segurança

A Guarda Municipal (instituição de cada Cidade) explanação do funcionamento das Guardas Municipais

Português aplicado à rotina da Guarda Municipal

Objetivos Específicos:

- Criar condições para que o profissional da Guarda Municipal possa ampliar conhecimentos acerca da história, atribuições e estrutura organizacional e funcional das instituições de Segurança Pública no Brasil, bem como da Guarda Municipal

- Desenvolver habilidades para que o profissional guarda-municipal possa identificar-se institucionalmente a partir da compreensão dos papéis definidos dos operadores de Segurança Pública e de como as Guardas Municipais estão inseridas nesse processo.

- Fortalecer atitudes para que o profissional guarda-municipal possa reconhecer a importância da integração dos diversos segmentos operativos em Segurança Pública e direcionar suas ações focando essa integração.

- Desenvolver habilidades no sentido de utilizar as variantes linguísticas nas situações diversas da comunicação social.

- Aprimorar os conhecimentos que regem o uso da norma culta da Língua Portuguesa nas práticas de comunicação interacional e para que possa redigir com clareza textos e documentos oficiais.

Área de Estudo II - Conduta Profissional (18 horas-aula)

Ética e Conduta Profissional

Civismo

Objetivos Específicos:

- Criar condições para que o profissional da Guarda Municipal possa ampliar conhecimentos acerca das normas de conduta e disciplina que regem a Corporação na qual ele está inserido, bem como acerca dos códigos de ética e va-

lores morais de caráter coletivo que devem balizar suas ações enquanto profissional da área de Segurança Pública.

- Desenvolver habilidades para que o profissional guarda-municipal possa reconhecer e respeitar os símbolos nacionais, valorizar e respeitar sua Corporação.

- Fortalecer atitudes para que o profissional guarda-municipal possa portar-se condignamente como um profissional de Segurança Pública.

Área de Estudo III - Conhecimentos Jurídicos (64 horas-aula)

Direitos Humanos

Elementos do Direito Constitucional

Elementos do Direito Civil

Elementos do Direito Administrativo

Elementos do Direito Penal

Elementos do Direito Processual Penal

Objetivos Específicos:

- Criar condições para que o profissional da Guarda Municipal possa ampliar conhecimentos sobre o ordenamento jurídico brasileiro e universal, seus princípios e normas com destaque para a legislação que tenha repercussão na Segurança Pública.

- Desenvolver habilidades para que o profissional guarda-municipal possa exercer suas funções dentro dos limites da lei.

- Fortalecer atitudes para que o profissional guarda-municipal possa reconhecer que o conhecimento jurídico é uma ferramenta do exercício de sua profissão e deve balizar suas ações.

- Fortalecer atitudes para que esse profissional possa estabelecer uma relação de equilíbrio entre a proteção dos Direitos Humanos e a ação profissional em Segurança Pública.

Área de Estudo IV - Conhecimento do Espaço Urbano Local (28 horas-aula)

História e Geografia de cada Cidade

Meio Ambiente

Objetivos Específicos:

- Criar condições para que o profissional da Guarda Municipal possa ampliar conhecimentos sobre a geografia do município onde ele desenvolve suas atividades, localizando-se nesse espaço, identificando pontos em mapas da cidade bem como ampliando conhecimentos acerca da situação socioeconômica e dos processos de urbanização desse local.

- Desenvolver habilidades para que o profissional guarda-municipal possa locomover-se no município com rapidez, agilidade e segurança.

- Desenvolver habilidades para que o profissional guarda-municipal possa reconhecer as consequências, na qualidade de vida do município, dos processos de desenvolvimento e de uso e ocupação do solo.

- Fortalecer atitudes para que o profissional guarda-municipal possa reconhecer a importância de saber situar-se e identificar os processos de uso e ocupação do solo com os problemas e conflitos que lhe são inerentes. Relacionar-se com as populações residentes dessas áreas a partir de ações preventivas e educativas na área de segurança pública.

- Fortalecer atitudes para que o profissional guarda-municipal reconheça o seu papel relevante na preservação ambiental bem como no desempenho de suas funções como educador e fiscalizador dos direitos e deveres do cidadão para com o meio ambiente.

- Fortalecer atitudes para que o profissional guarda-municipal reconheça o seu papel relevante na preservação ambiental bem como no desempenho de suas funções como educador e fiscalizador dos direitos e deveres do cidadão para com o meio ambiente.

Área de estudo V - Instruções Específicas (114 horas-aula)

Defesa Civil de Olímpia

Direção Defensiva e Operação de Trânsito

Mediação de Conflitos e gerenciamento de crise

Prevenção e Combate a Incêndio

Primeiros socorros

Uso Diferenciado da Força

Objetivos Específicos:

- Criar condições para que o profissional da Guarda Municipal possa ampliar conhecimentos sobre áreas específicas de trabalho de outros segmentos de atividades profissionais nas quais ele atua em funções de apoio.

- Desenvolver habilidades para que o profissional guarda-municipal possa atuar de forma emergencial e/ou conjunta com os departamentos responsáveis pelas atividades citadas acima.

- Fortalecer atitudes para que o profissional guarda-municipal possa atuar de forma consentânea com a situação proposta, que envolve apoio às atividades de outros profissionais.

- Permitir o conhecimento e a integração do profissional guarda-municipal com pessoas de outros órgãos ou setores, num trabalho de transversalidade e integração de conhecimentos.

- Desenvolver habilidades para que o profissional guarda-municipal possa identificar o escalonamento do uso da força a partir de procedimentos, técnicas e táticas, proporcionando ao profissional a tomada de decisão e postura adequada e proporcional à resistência ou agressão recebida.

- Desenvolver habilidades para que o profissional guarda-municipal possa identificar o escalonamento do uso da força a partir de procedimentos, técnicas e táticas, proporcionando ao profissional a tomada de decisão e postura adequada e proporcional à resistência ou agressão recebida.

- Desenvolver habilidades para que o profissional guarda-municipal possa utilizar adequadamente equipamentos de comunicações disponíveis em sua corporação e utilizar corretamente o alfabeto fonético internacional, dos números e do código "Q".

- Fortalecer atitudes de modo que os profissionais guardas-municipais possam reconhecer a comunicação como fator preponderante para as relações humanas e para o exercício de sua profissão, bem como reconhecer o papel da tecnologia da informação para o correto apoio às atividades dos profissionais da área de Segurança Pública.

- Desenvolver habilidades de cunho físico-corporal para pronto emprego em situações específicas da função de guarda-municipal entrelaçadas às práticas operacionais.

- Aprimorar o senso de cuidados com o corpo e mente visando o condicionamento físico como fator motivacional e de redução de estresse em todas as suas dimensões.

- Permitir um condicionamento físico adequado ao profissional guarda-municipal de tal sorte que ele possa atuar com consistência física quando as ações assim exigirem.

- Criar condições para que o profissional da Guarda Municipal possa ampliar conhecimentos acerca das técnicas e procedimentos operacionais pertinentes à ação da Guarda Municipal.

- Desenvolver habilidades para que o profissional guarda-municipal possa identificar o escalonamento do uso da força a partir de procedimentos, técnicas e táticas, proporcionando ao profissional a tomada de decisão e postura adequada e proporcional à resistência ou agressão recebida.

- Fortalecer atitudes para que o profissional guarda-municipal possa priorizar a preservação da vida de forma segura e de acordo com os princípios legais, aplicando a força estritamente necessária para a contenção da resistência ou agressão recebida.

- Criar condições para que o profissional guarda-municipal possa exercitar a postura, a disciplina e as noções de hierarquia através dos conceitos da Ordem Unida.

- Fortalecer atitudes para que o profissional possa portar-se condignamente como profissional de Segurança Pública.

- Preparar o guarda-municipal para quando da necessidade fazer o emprego corretamente na operacionalidade de distúrbio controlando tumultos e evitando danos físicos e materiais.

- Criar condições para que o profissional guarda-municipal possa desenvolver conhecimentos sobre o armamento utilizado na instituição.

- Para a cidade de Santo Antônio de Posse, desenvolver habilidades para o correto manuseio e emprego de arma de fogo de acordo com as normas vigentes.

- Desenvolver atitudes que visem à correta aplicação dos fundamentos do tiro, bem como a observância das normas de segurança no porte e emprego do armamento em todas as situações.

Prova final (04 horas/aula) - objetivo da avaliação final é medir o grau de conhecimento adquirido pelo candidato no decorrer do curso, com perguntas referentes ao conteúdo de cada disciplina.

VANDERLEI TRABUCO

Diretor da Academia Preparatória de Guardas-Municipais de Campinas Dr. Ruyrillo de Magalhães

PORTARIA Nº 27/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 10/2022 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no Processo Digital SEI/PMC nº 2022.00020047-40, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III e IV e artigo 2º - inciso XXXVII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº 121.683-0.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de

Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 06 de abril de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 011/2022 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2022.00020047-40, os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como presidente;

Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;

Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro.

Campinas, 06 de abril de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 28/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55, RESOLVE

Determinar a Instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 11/2022 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no Processo Digital SEI/PMC nº 2022.00019959-04, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III e IV e artigo 2º - inciso XXXVII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº 123.107-3.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de

Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 06 de abril de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 012/2022 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2022.00019959-04, os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como presidente;

Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;

Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro.

Campinas, 06 de abril de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 29/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55, RESOLVE

Determinar a Instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 12/2022 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no Processo Digital SEI/PMC nº 2022.00020132-26, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III e IV e artigo 2º - inciso XXXVII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº 105.905-0.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de

Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 06 de abril de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 013/2022 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2022.00020132-26, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como presidente;

Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro;

Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro.

Campinas, 06 de abril de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 30/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55, RESOLVE

Determinar a Instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 13/2022 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no Processo Digital SEI/PMC nº 2022.00020132-26, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III e IV e artigo 2º - inciso XXXVII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº 105.905-0.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de

Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 06 de abril de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PMC nº 2022.00017014-12, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III e IV e artigo 2º - inciso XXXVII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **121.687-2**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 06 de abril de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 015/2022 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2022.00017014-12, os seguintes servidores:

Messias Caires, matrícula nº 105.911-4, como presidente;
Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro;
Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro.

Campinas, 06 de abril de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 31/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instalação de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 14/2022 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **Processo Digital SEI/PMC nº 2022.00020071-70**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III e IV e artigo 2º - inciso XXXVII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **129.294-3**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 06 de abril de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 014/2022 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2022.00020071-70, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como presidente;
Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro;
Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro.

Campinas, 06 de abril de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2022.00017521-65	SOCIEDADE BENEFICENTE DOS AMIGOS DA VILA IAPI
PMC.2022.0007193-34	ROSÂNGELA BARBOSA
PMC.2022.00024209-64	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS JARDIM IPAUSSURAMA E ADJACÊNCIAS
PMC.2022.00022083-11	ASSOCIAÇÃO E SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO P.R.V. UNIÃO

Campinas, 06 de abril de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2022000201

Interessado: Construtora e Incorporadora ADN Ltda
Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a

partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Anúncia para solicitação de Autorização Ambiental emitida pelo proprietário do imóvel conforme consta na matrícula apresentada;
2. Procuração para o responsável pelo empreendimento e responsável pela solicitação, conforme preenchido nas respectivas abas de cadastro do Sistema LAO;
3. RG e CPF do responsável pela solicitação;
4. Declaração de existência ou não de passivos;
5. Laudo de Caracterização de Vegetação (LCV), Planta Urbanística Ambiental (PUA) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Resolução SVDS 04/2020;
6. Preencher aba do Sistema LAO relativo à intervenção de acordo com o LCV a ser apresentado e esclarecer ausência de solicitação de ATZ para supressão de vegetação. Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 07 de abril de 2022

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga ? CLA/DLA/SVDS

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL COMDEMA Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA BIÊNIO 2022-2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso das atribuições que lhe estão conferidas na Lei Municipal nº 10.841/2001 de 24.05.2001 <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91688> e em seu Regimento Interno, formalizado no Decreto Municipal nº 19.176 de 13.06.2016, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/129985> por sua presidente em exercício,

CONSIDERANDO o Artigo 7º de seu Regimento Interno, que registra que "O Presidente e o Vice-Presidente da COMDEMA são eleitos pelo Pleno, na forma prevista neste Regimento, para exercer mandato de 2 (dois) anos."

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 22, que registra que "São direitos do representante titular de Instituição Conselheira titular ou do suplente no exercício da titularidade: (...) III. votar e ser votado para os cargos regimentais; (...)"

CONSIDERANDO que, na Assembleia Extraordinária ocorrida em 06.04.2022, foram proclamadas eleitas todas as instituições conselheiras para assumirem as vagas elegíveis, com a competente indicação de seus representantes titulares e suplentes para a gestão 2022-2023;

CONSIDERANDO que, ainda no mês de março, já foram oficiadas formalmente todas as secretarias municipais, órgãos e instituições com vagas permanentes neste Conselho, para as respectivas indicações de seus representantes titulares e suplentes para a gestão 2022-2023;

CONSIDERANDO que, conforme o Artigo 17 do Regimento Interno, "na mesma reunião se elegerão o Presidente e o Vice-Presidente, que não abandonarão sua condição de representantes de uma Instituição Conselheira";

CONSIDERANDO também que, no parágrafo único desse mesmo Artigo 17 do Regimento Interno, registra-se que, "para concorrer à Presidência e à Vice-Presidência os interessados deverão formar chapa a ser apresentada [...] que deverá ser casada (presidente e vice-presidente juntos), não se admitindo, portanto, candidaturas solteiras, independentes ou isoladas.;

CONSIDERANDO que a 237ª Reunião Ordinária deste Comdemá coincidirá com a posse dos novos membros para a gestão 2022-2023 e deverá ocorrer também a eleição para os cargos diretivos de Presidente e Vice-Presidente para o mandato do Biênio 2022/2023, que se concluirá em 31.12.2023, como estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 12 do Regimento Interno,

CONVOCA seus membros para inscrição de chapas que concorrerão à eleição da presidência e da vice-presidência para o biênio 2022/2023 conforme o estabelecido nos artigos a seguir.

Artigo 1º - A inscrição de chapas poderá ser efetuada no período entre **08 (oito) e 15 (quinze) de abril de 2022**, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais, através do serviço de Protocolo Geral deste município instalado no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, 200, Centro - Campinas/SP.

§ 1º - A inscrição será feita mediante o preenchimento e envio de requerimento específico (conforme ANEXO I deste Edital), juntando cópia de Atestado de Antecedentes Criminais;

§ 2º - Podem compor as chapas, votar e ser votados os membros efetivos e aptos ao voto, conforme estabelecido no Artigo 22 do Regimento Interno.

Artigo 2º - O Cronograma da Eleição (ANEXO II) regulada por este Edital estabelece as seguintes etapas:

a Secretaria Executiva do COMDEMA publicará as inscrições das chapas deferidas e/ou indeferidas pela Comissão Eleitoral, no dia **19 de abril de 2022, data esta que abrirá o prazo para interposição de recursos até o dia 20 de abril de 2022;**

no dia **25 de abril de 2022**, a Secretaria Executiva publicará em Diário Oficial o deferimento e/ou indeferimento dos recursos apresentados pelas entidades analisados pela Comissão Eleitoral;

a eleição dar-se-á por votação das entidades titulares ou de suas respectivas suplências - quando for o caso - a ser realizada em Assembleia Geral Extraordinária específica que acontecerá em Campinas/SP, no dia **27 de abril de 2022**, com início às **14h, em formato virtual, cujo acesso se dará por meio de 'link' a ser encaminhado oportunamente ao Conselho, sendo este instrumento, já é o ato convocatório para a referida Assembleia de Eleição;**

será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, todos abertos como determina o Regimento, sendo que, no caso de inscrição de chapa única, será procedida a eleição por aclamação;

O escrutínio será acompanhado pela Comissão Eleitoral composta por deliberação do próprio Conselho.

Artigo 3º - A Secretaria Executiva do COMDEMA tomará as providências necessárias quanto à publicação dos resultados e quanto às providências para nomeação da nova presidência e vice-presidência que tomará posse oficial nessa mesma **237ª Reunião Ordinária do Conselho.**

Artigo 4º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (19) 2116-0659 - Secretaria Executiva do Comdemá.

ANEXO I - EDITAL 002/2022 - COMDEMA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA- BIÊNIO 2022-2023

À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVI-

MENTO SUSTENTÁVEL
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPORTE AOS CONSELHOS E FUNDOS
MUNICIPAIS SECRETARIA EXECUTIVA DO COMDEMA
De acordo com o Edital 002/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA) publicado em 08 de abril de 2022, vimos por meio do presente, solicitar a inscrição dos nomes abaixo indicados e assim participar do processo eleitoral para escolha de presidente e do vice-presidente do Conselho, conforme preconizado no referido Edital.

CHAPA*:

* = (pode ser inserido um nome simples ou uma frase curta para identificação da Chapa)

I - CONCORRENDO À VAGA DE PRESIDENTE:

NOME:

ENTIDADE/ÓRGÃO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

Assinatura do(a) candidato(a) a presidente

II - CONCORRENDO À VAGA DE VICE-PRESIDENTE:

NOME:

ENTIDADE/ÓRGÃO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Assinatura do(a) candidato(a) a vice-presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE

E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais

Secretaria Executiva do Comdema

ANEXO II - EDITAL 002/2022 - COMDEMA

Processo Eleitoral para Escolha de Presidente e Vice-Presidente do Conselho

Municipal de Meio Ambiente de Campinas - Comdema

Biênio 2022-2023

DATA	CRONOGRAMA DO PROCESSO
08/04/22	PUBLICAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DAS INSCRIÇÕES
15/04/22	TÉRMINO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES E INÍCIO DA ANÁLISE PELA COMISSÃO ELEITORAL
19/04/22	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E/OU INDEFERIDAS PELA COMISSÃO ELEITORAL E INÍCIO DE PRAZO PARA INTERPELAÇÃO DE RECURSOS
20/04/22	TÉRMINO DO PRAZO PARA INTERPELAÇÃO DE RECURSOS
25/04/22	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS
27/04/22	ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Campinas, 07 de abril de 2022

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ

Presidente do COMDEMA em exercício

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - CAMPREV

COMUNICADO - COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV divulga a relação dos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público que será regido pelo Edital nº 01/2022, para provimento de cargos efetivos de Agente Administrativo, Contador, Economista, Assistente Social e Procurador.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

MEMBROS TITULARES

Elaine Regina da Silva - matrícula 17

Jesiele Oliveira Souto Malandrin - matrícula 07

Luíza Aretuza Barbosa, matrícula 29

Maria Augusta Breggion Nicolucci, matrícula 44

Paulo César Teixeira Junior - matrícula 16

Samantha de Castro Carneiro - matrícula 13

MEMBROS SUPLENTE

Aldairia Calixto de Medeiros - matrícula 56802-3

Ariana Alves Rosa - matrícula 14

Edmilson Roberto Graciano - matrícula 2

Michelle Galbiatti de Azevedo - matrícula 38

Viviane Henriques Mattos Winter - matrícula 11

COMISSÃO FISCALIZADORA:

MEMBROS TITULARES

Marionaldo Fernandes Maciel, matrícula 51

Jessé Bruschi Ferreira, matrícula 53

MEMBROS SUPLENTE

Luis Carlos Moreira Miranda, matrícula 54

Margareth Morelli, matrícula 55

Campinas, 06 de abril de 2022

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

DIRETOR PRESIDENTE

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Com lote de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** e lotes **EXCLUSIVOS** para **ME/EPP/COOP**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - PROCESSO SEI N.º CEA-SA.2022.0000052-18 - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS

S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico e telefônico, para a Ceasa/Campinas. - Início de acolhimento das propostas ocorrerá: à s 8h do dia 13/04/2022. - Abertura das propostas ocorrerá: às 8h do dia 19/04/2022. - Início da sessão de disputa de preços ocorrerá: às 9h do dia 19/04/2022. - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º:3434/22

CONTRATADA PARCEIRA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATANTE PARCEIRA:MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA E OUTROS.
OBJETO:CONTRATO DE REGIME DE PARceria EHIS/EHMP - COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE(S) HABITACIONAL(IS) OU LOTE(S) URBANIZADO(S) - ÁREA 375.
DATA DA ASSINATURA:06/04/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:INDETERMINADO
PROCESSO INTERNO N.º:SEI.COHAB.2021.00004384-08.

CONTRATO N.º:3435/22

CONTRATADA PARCEIRA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATANTE PARCEIRA:MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.
OBJETO:CONTRATO DE REGIME DE PARceria EHIS/EHMP - COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE(S) HABITACIONAL(IS) OU LOTE(S) URBANIZADO(S) - ÁREA 376.
DATA DA ASSINATURA:06/04/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:INDETERMINADO
PROCESSO INTERNO N.º:SEI.COHAB.2022.00000504-34.

CONTRATO N.º:3436/22

CONTRATADA PARCEIRA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATANTE PARCEIRA:MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A E OUTROS.
OBJETO:CONTRATO DE REGIME DE PARceria EHIS/EHMP - COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE(S) HABITACIONAL(IS) OU LOTE(S) URBANIZADO(S) - ÁREA 585.
DATA DA ASSINATURA:06/04/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:INDETERMINADO
PROCESSO INTERNO N.º:SEI.COHAB.2021.00002261-33.

CONTRATO N.º:3437/22

CONTRATADA PARCEIRA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATANTE PARCEIRA:MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA E URBA 5 LOTEAMENTOS LTDA.
OBJETO:CONTRATO DE REGIME DE PARceria EHIS/EHMP - COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE(S) HABITACIONAL(IS) OU LOTE(S) URBANIZADO(S) - ÁREA 627.
DATA DA ASSINATURA:06/04/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:INDETERMINADO
PROCESSO INTERNO N.º:SEI.COHAB.2021.00004376-90

Campinas, 07 de abril de 2022

LUÍS MOKITI YABIKU

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

Considerando as justificativas apresentadas pela Autorizada SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com fundamento na disposição contida no item 10.1 do edital de Chamamento Público n. 001/2022, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para apresentação dos estudos objeto da MPIP n. 001/2022, totalizando 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação da Autorização. Publique-se. Em: 29/03/2022

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO MPIP 001/2022

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **ESCLARECIMENTO nº 01** referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, protocolo SEI EMDEC. 2021.00004675-05 **Contratação de empresa para o fornecimento de Películas para Sinalização Vertical Viária, de acordo com a ABNT NBR 14644:2021.** Em: 07/04/2022

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 04 ao Contrato nº 016/2018 - Protocolo nº 103/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **BAÚ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CAÇAMBAS LTDA - ME**- CNPJ nº 04.361.840/0001-30 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses a partir de 28/05/2022 - Do valor: R\$ 9.600,00. Alteração do índice de reajuste de (IGP-M) FGV, para o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE conforme Decreto Municipal nº 21.971 de 11/02/2022- Data de assinatura: 07/04/2022.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

RATIFICAÇÃO

HMMG.2022.00000458-64

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.5445109, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa Gadali Medical Comércio e Produtos Médico-Hospitalar Ltda, CNPJ nº 06.143.957/0001-73, para aquisição de 01 (um) kit De-flux 1ml com cânula 3.7frx23gx350mm, pelo valor unitário de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), para paciente L.G.R.com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

HMMG.2022.00000479-99

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.5452398, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, para prestação de serviço de assessoria e monitoramento pessoal de dosimetria, com fulcro no inciso IV do artigo 24da Lei Federal nº 8666/93.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 2.511,00 (dois mil quinhentos e onze reais).

Campinas, 07 de abril de 2022

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: 1051/2019. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 124/2019. **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e reparação de instrumentais cirúrgicos para atendimento da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens. **Termo de Aditamento:** 068/2022. **Contratada:** METAL CARE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.CNPJ:30.446.412/0001-10. **Aditamento:** O contrato tem neste ato, prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 30/04/2022. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 69.900,00. **Assinatura:** 01/04/2022.

Campinas, 04 de abril de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: 1316/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 08/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico na linha de cuidado de pediatria. **Termo de Aditamento:** 067/2022. **Contratada:** HERA SERVICOS MEDICOS LTDA.CNPJ:13.210.413/0001-42. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato aditamento contratual no importe de 15,19%, para 12 (doze) meses, correspondendo ao valor de R\$ 1.317.600,00. **Valor do Contrato Atualizado:** Em razão do aditamento supracitado, o valor global atualizado do contrato será de R\$ 9.989.094,60. **Assinatura:** 05/04/2022.

Protocolo nº: 1805/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial 15/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos operacionais de alimentação. **Termo de Aditamento:** 071/2022. **Contratada:** HIPERSERVE S.A.CNPJ:02.540.779/0001-63. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato supressão de 17,30% no importe de R\$ 556.344,29, dos valores aditados pelos Termos Aditivos 88/2021 e 39/2022 que estão sendo utilizados para manutenção dos serviços na unidade Metropolitana Amoreiras a partir do fechamento da unidade em 15/04/22. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 3.449.754,80. **Assinatura:** 04/04/2022.

Campinas, 05 de abril de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022****PROCESSO Nº HMMG.2021.00001042-91****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022oc00014**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos diversos (aciclovir e outros). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro, resolvo:

1. **RÉTIFICAR** a homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 11 (R\$3,71).

Leia-se:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 11 (R\$3,04).

2. **RATIFICAR** os demais atos do procedimento, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição de 15/03/2022.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 07 de abril de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: HMMG.2021.00001027-52. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 190/2021. **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de análise e emissão de resultados diagnóstico molecular através de técnica de RT-PCR para identificação do vírus SARS-CoV2 visando atender a demanda da Rede Mario Gatti. **Termo de Aditamento:** 072/2022. **Contratada:** BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LT DA.CNPJ:28.966.389/0001-43. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato a prorrogação contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08/04/2022, mantido o valor contratual. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 85.779,20. **Assinatura:** 07/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2021.00001873-08. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Registro de Preços de materiais para cirurgia de ortopedia - Fio de cerclagem, cimento ortopédico e fios de kirschner - Padronizados pela TABELA SUS. **Empresa:** CIRÚRGICA RIBEIRO PRETO LTDA-EPP. CNPJ: 02.736.951/0001-59. item 01 - R\$ 6,66. **Empresa:** ELITE ORTOPEDIA LTDA-ME. CNPJ: 20.974.766/0001-84. item 02 - R\$ 26,00. item 03 - R\$ 60,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 07/04/2022.

Campinas, 07 de abril de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022****PROTOCOLO Nº HMMG.2021.00001905-11**

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares (sondas diversas).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 036/2022 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Carla de Oliveira Correa - EPP** para o item 02 (R\$ 28,00);

- **Cuida Produtos para Saúde Eireli - EPP** para os itens 05 (R\$ 0,5360), 06 (R\$ 0,5880), 13 (R\$ 0,69), 14 (R\$ 0,7590), 15 (R\$ 0,82), 16 (R\$ 0,85), 17 (R\$ 0,86), 18 (R\$ 0,98), 19 (R\$ 1,08), 20 (R\$ 1,24), 21 (R\$ 1,32), 22 (R\$ 7,29), 24 (R\$ 7,29), 28 (R\$ 0,5190), 29 (R\$ 0,5290), 30 (R\$ 0,5390), 31 (R\$ 0,58), 32 (R\$ 0,61), 33 (R\$ 0,69), 34 (R\$ 0,71), 35 (R\$ 0,88) e 36 (R\$ 0,94);

- **Doctormed Comercial Eireli - EPP** para o item 26 (R\$ 0,85);

- **GVFlex Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - ME** para o item 23 (R\$ 6,55);

- **Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. - EPP** para os itens 07 (R\$ 207,00), 08 (R\$ 207,00), 09 (R\$ 207,00), 10 (R\$ 207,00), 11 (R\$ 207,00), 12 (R\$ 207,00), 25 (R\$ 0,73) e 27 (R\$ 1,14);

- **Top Care Produtos e Serviços Hospitalares Eireli - ME** para os itens 01 (R\$ 27,80), 03 (R\$ 27,80) e 04 (R\$ 27,80);

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 07 de abril de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - CNPJ 48.197.859/0001-69 - NIRE 35 3 0003850 9**Convocação Assembleia Geral Ordinária E Extraordinária**

Ficam os Srs. Acionistas da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CONVOCADOS a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, no dia 25/04/2022, às 14h30, em 1ª convocação, nas dependências da empresa, à Rua Bernardo de Sousa Campos nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. **ORDEM DO DIA:** 1) Aprovação demonstrações contábeis exercício 2021 2) Aprovação das diretrizes gerais para celebração de Parcerias Estratégicas 3) Alteração de Membros do Conselho Fiscal e de Administração 4) Eleição de Membro suplente para o Conselho Fiscal 5) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Campinas, 05 de abril de 2022

AURILIO SERGIO COSTA CAIADO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**Edital de Convocação - CNPJ nº 46.119.855/0001-37**

Estão convocados os senhores Acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas**, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 2022, às 09h, no auditório Capivari, na sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas/S.P., a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - Assembleia Geral Ordinária:

a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

b) Proposta de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, inclusive a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio.

c) Fixação da remuneração global anual dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário.

II - Assembleia Extraordinária:

a) Exame e deliberação da proposta da Administração de elevação do capital social da importância de R\$453.185.281,00, para a importância de R\$508.209.912,00, mediante incorporação de reserva legal, reserva de correção especial do ativo imobilizado e reserva de incentivos governamentais.

b) Proposta de alteração estatutária e consolidação do Estatuto Social.

CAMPINAS, 06 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 94/2022- Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em transformadores a seco. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/04/2022 e início da disputa de preços dia 25/04/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PARTICIPAÇÃO AMPLA, RESERVADA E EXCLUSIVA À ME/EPP/COOP) Acha-se aberto na SETEC - **Serviços Técnicos Gerais**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 07/2022 / Edital 09/2022 - Processo**

Administrativo nº SETEC.2022.00000169-29.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de Arcos para Base de Coroa de Flores e caixas de Espuma Floral, para fixação de flores naturais, para serem utilizados pela floricultura do Serviço Funerário Municipal de Campinas, atendendo às necessidades da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/04/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2022 às 09:30 horas.

OFERTA DE COMPRA - OC N° 824404801002022OC00009

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção **Edital**.

Campinas, 07 de abril de 2022

DANIEL FARIA DE MACHADO
PREGOEIRO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022,

Processo Administrativo N. SETEC.2021.00001458-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Serviço DDR-Digital, com locação de equipamentos, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido em Lei.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial do parecer jurídico, **CONHEÇO** as impugnações apresentadas por, **ALGAR TELECOM S/A - CNPJ 71.208.516/0001-74** e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO;**

O teor do pedido de impugnação e demais documentos estarão disponíveis no portal da transparência <https://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes> e nos autos do processo. Mantém-se inalterada a data da realização do pregão eletrônico.

Publique-se.

Campinas, 07 de abril de 2022

DANIEL FARIA DE MACHADO
PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Processo Administrativo n.º SETEC.2021.00001169-74

Edital 06/2022 - Pregão Eletrônico n.º 06/2022

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo declaro **HOMOLOGADO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor das licitantes:

RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME CNPJ: 24.915.855/0001-00-, vencedora dos Lotes 01 no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e Lote 03 no valor de R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP CNPJ 39.859.999/0001-64, vencedora dos Lotes 02 no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) e do Lote 04 no valor de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)

Campinas, 07 de abril de 2022

ANDRÉ ASSAD MELLO
PRESIDENTE DA SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:30 h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. N° - Inscrição - Nome - Documento n°

01° - 0375014352 - Giselle Amorim Lopes - 66.493.571-0

02° - 0375021556 - Thiago Rogerio do Nascimento - 40.487.784-9

03° - 0375018494 - Max Renan Stoco - 40.619.646-1

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação implicará à renúncia tácita do aprovado e, conseqüentemente, à perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.

Os candidatos acima convocados, após manifestação por escrito quanto ao interesse das vagas, terão até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes do Anexo II do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 1.1 do Edital.

Campinas, 07 de abril de 2022

ANDRÉ ASSAD MELLO
PRESIDENTE - SETEC

PORTARIA N° 013 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal n° 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 11/04/2022, o Sr. Roberto Ladeira Reis, matrícula n° 1587, RG n° 15.654.129-74, para exercer o cargo de Procurador, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Campinas, 07 de abril de 2022

ANDRÉ ASSAD MELLO
PRESIDENTE - SETEC

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

LAR TERNURA

C.N.P.J.: 49.637.556/0001-82 - C.C.: 3261.31.55.0688.01001 - I.M.: 152122-5

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020							
LÍQUIDO	NOTA EXPLICATIVA	2021		2020		NOTA EXPLICATIVA	2021
		2021	2020	2020	2020		
CIRCULANTE				PASSIVO			
				CIRCULANTE			
CAIXA	NT 04	14	-	FORNECEDORES	NT 04	-	-
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	88	1.289	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	41.380	41.380
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	4.601	2.280	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	NT 04	24.049	18.229
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	563.628	537.568				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	383	1.659				
CONVÊNIOS, BENEFÍCIOS E PARCELIAS				CONVÊNIOS, BENEFÍCIOS E PARCELIAS			
FUNDAÇÃO FEAC		6.086	6.232	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	NT 07	44.931	45.944
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		45.000	45.000	RECEITA FINANCEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		548	1.185
VALORES A RECEBER		-	1.084	FUNDAÇÃO FEAC		30.476	30.465
PRESTADOS A RECUPERAR		-	-	TOTAL DO CIRCULANTE		152.898	184.832
DESPESAS ANTECIPADAS		-	-				
TOTAL DO CIRCULANTE		618.762	594.873	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				PATRIMÔNIO SOCIAL		613.368	606.693
NÃO CIRCULANTE				SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		13.523	122.674
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	273.236	270.000	AJUSTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR		-	-
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	NT 04	(114.059)	(102.708)				
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		159.177	167.292	TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL		626.891	629.367
TOTAL ATIVO		777.939	762.200	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		777.939	762.200

LAR TERNURA
CNPJ: 49.637.556/0001-82

ISENÇÃO DA COTA PATRONAL / 2021

Competência	Base INSS	% INSS	Isenção
Janeiro	42.640,24	26,80%	11.427,58
Fevereiro	39.714,10	26,80%	10.643,38
Março	39.597,52	26,80%	10.612,14
Abril	39.597,52	26,80%	10.612,14
Maio	39.597,52	26,80%	10.612,14
Junho	47.594,88	26,80%	12.755,43
Julho	43.550,04	26,80%	11.671,41
Agosto	42.841,35	26,80%	11.481,48
Setembro	42.079,99	26,80%	11.277,44
Outubro	45.194,97	26,80%	12.112,25
Novembro	43.196,49	26,80%	11.576,66
Dezembro	45.838,58	26,80%	12.284,74
13º Salário	40.345,84	26,80%	10.812,69
TOTAIS	551.789,04		147.879,46

PEDRO ANTUNES NEGRÃO
PRESIDENTE

FABIANO DA SILVA
TC CRC ISP 263375/O2

LAR TERNURA
C.N.P.J. 49.637.556/0001-82

SALDOS INICIAIS EM 01.01.2019	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	SUPERÁVIT/DÉFICIT	
	148.429	-	342.264	490.693
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO				
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR				
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO				
SALDO FINAIS EM 31.12.2020	490.693		122.674	613.368
MOVIMENTO DO PERÍODO 2020				
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO			13.523	13.523
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL				
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO				
SALDOS FINAIS EM 31.12.2021	613.368		13.523	626.891

PEDRO ANTUNES NEGRÃO
PRESIDENTE

FABIANO DA SILVA
TC CRC ISP 263375/O2

LAR TERNURA
C.N.P.J. 49.637.556/0001-82

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	NT. EXPLIC.	2.021	2.020
RECEITAS TOTAIS		1.010.828,22	1.289.302,03
EDUCAÇÃO		1.010.828,22	1.289.302,03
EDUCAÇÃO INFANTIL		1.010.828,22	1.289.302,03
RECEITAS PRÓPRIAS		293.643,60	539.785,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		20.409,88	60.847,15
EVENTOS/FESTAS		15.974,40	15.247,07
IPTU		1.131,42	12.116,24
DOAÇÃO - SANASA		60.914,90	178.826,35
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO		186.788,49	269.736,47
NOTA FISCAL PAULISTA		8.424,51	3.012,66
RECEITAS FINANCEIRAS (Recursos Próprios)	NT.05		
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO		541.637,91	575.639,57
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		541.637,91	575.639,57
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		27.667,25	34.571,79
FUNDAÇÃO FEAC		27.667,25	34.571,79
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	NT.08	147.879,46	139.304,73
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO		147.879,46	139.304,73
CUSTOS TOTAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	NT.06	997.305,64	1.166.628,20
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	NT.06	997.305,64	1.166.628,20
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS		997.305,64	1.166.628,20
EDUCAÇÃO		997.305,64	1.166.628,20
EDUCAÇÃO INFANTIL		997.305,64	1.166.628,20
RECURSOS PRÓPRIOS		280.121,02	417.112,11
DESPESAS COM PESSOAL		127.426,76	64.624,36
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		10.009,18	11.001,69
MANUTENÇÃO E REPAROS		40.505,98	69.454,08
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		11.289,60	11.289,60
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO/DEPRECIACÃO		86.515,73	256.998,46
DESPESAS FINANCEIRAS		4.373,77	3.743,92
RECURSOS PÚBLICOS		541.637,91	575.639,57
DESPESAS COM PESSOAL		541.637,91	545.623,66
MATERIAS PEDAGÓGICAS		-	13.861,92
SERVIÇO MENOR APRENDIZ		-	16.153,99
RECURSOS FUNDAÇÃO FEAC		27.667,25	34.571,79
DESPESAS COM PESSOAL		2.425,50	2.762,10
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		-	-
MANUTENÇÃO E REPAROS		25.241,75	31.809,69
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		-	-
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		-	-
DESPESAS FINANCEIRAS		-	-
DESPESAS FINANCEIRAS PRÓPRIAS		-	-
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	NT.08	147.879,46	139.304,73
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO		147.879,46	139.304,73
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO		13.522,58	122.673,83

PEDRO ANTUNES NEGRÃO
PRESIDENTE

FABIANO DA SILVA
TC CRC ISP 263375/O-2

FLUXO DE CAIXA		
LAR TERNURA		
CNPJ. 49.637.556/0001-82		
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2021	2020
Resultado do Exercício	13.523	122.674
Ajustes por:		
(+) Depreciação	11.290	11.290
(+) Amortização-Prestação de contas	0	0
(+) Perda de Variação Cambial	0	0
(-) Ganho na Venda de Bens do Imobilizado	0	0
(+) Ajuste de PL	0	0
Superávit (Déficit) Ajustado	11.290	11.290
Aumento (diminuição) nos Ativos Circulantes		
Aumento ou Diminuição em contas a receber		
Aumento no estoques		
Adiantamento a Empregados		
Aumento ou diminuições em subvenções	0	0
Recursos de Parcerias em Projetos-feac	187	2.123
Tributos a Recuperar		
Despesas Antecipadas		
Outros Valores a Receber	1.004	-1.004
Aumento (diminuição) nos Ativos Circulantes	1.191	1.120
Aumento (diminuição) nos Passivos Circulantes		
Fornecedores de Bens e Serviços	0	-6.774
Obrigações com Trabalhistas e previdenciárias	4.921	1.886
Obrigações Tributárias	-820	2.878
Empréstimos e Financiamento a Pagar	0	0
Recursos de Parcerias em Projetos-educacão		
Recursos de Convênios em Execução-Feac	415	-2.598
Subvenções e Assistências Governamentais	-1.290	-34.788
Outras Obrigações a Pagar		
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	3.226	-39.396
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recursos Recebidos Pela Venda de Bens		
Outros Investimentos Realizados		
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	-3.150	0
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimentos	-3.150	0
Recebimento de Empréstimos	0	0
Outros Recebimentos por Financiamentos		
Pagamentos de Empréstimos		
Pagamentos de Arrendamento Mercantil	0	0
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	0	0
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	26.079	95.687
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	542.637	446.950
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	568.716	542.637

PEDRO ANTUNES NEGRÃO
PRESIDENTE

FABIANO DA SILVA
TC-CRC ISP 263375/O-2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A Entidade Lar Ternura, CNPJ 49.637.556/0001-82, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão oferta da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas Contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1409/12, que aprovou a ITG 2002(R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade não mantém controle analítico do saldo de R\$ 159.186,84 que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado e Intangível descontado da provisão de depreciação realizada no ano de 2021.

Adicionalmente não realizou adequações conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	IMOBILIZADO		
	TAXA ANUAL DE DEPRECIACÃO	2021	2019
MOVEIS E UTENSILIOS	10%	12.141,22	12.141,22
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	6.456,45	6.456,45
EDIFICIOS E INSTALACÕES	4%	220.000,00	220.000,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	20%	698,00	698,00
	20%	2.800,00	2.800,00
BRIQUEDOS RECREATIVOS	10%	6.150,00	3.000,00
TERRENOS	0%	25.000,00	25.000,00
TOTAL		273.245,57	270.095,57
DEPRECIACÃO ACUMULADA		114.058,83	102.769,23
TOTAL DO IMOBILIZADO		159.186,84	167.326,44

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2021 a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1 Doações de pessoas físicas R\$ 9.209,88, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.2 Doações de Pessoas Jurídicas R\$ 11.200,00 valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

6.3 Donativos Sanasa – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ 1.131,42, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002)

6.4 Prefeitura Municipal de Campinas isenção do IPTU R\$ 15.974,40

IV- DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO EM GRATUIDADE NO SERVIÇO EXECUTADO PELA ENTIDADE

1 – Educação Infantil

A entidade firmou Termo de Colaboração n.º 40/18 através do Processo Administrativo PMC.2018.00000577-40 – Termo de Colaboração – 040/2018 – Aditivo N.º 027/21, com Objeto de Execução de programas complementares de Educação Infantil a serem desenvolvidos pela entidade, conforme Projeto Pedagógico elaborado de acordo com a Resolução específica da SME publicada anualmente no Diário Oficial do Município.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 541.637,91, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 147.879,46 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 428.000,48 e de entidade sem fins lucrativos (FEAC) no valor de R\$ 27.667,25, perfazendo o custo total de R\$ 997.305,64.

V - DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE

A Entidade atuou exclusivamente na área de Educação Infantil, e atendeu gratuitamente a 90 usuários com o custo total de R\$ 997.305,64, obtendo com um custo per capita no valor de R\$ 11.081,17 por ano, que foram custeados com 41% de recursos próprios da Entidade e com parceria de entidades sem fins lucrativos.

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos Órgãos Convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 e 01/2021 do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2021 o valor de R\$ 147.879,46 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Educação.

ISENÇÃO DA COTA PATRONAL / 2021

Competência	Base INSS	% INSS	Isenção
Janeiro	42.640,24	26,80%	11.427,58
Fevereiro	39.714,10	26,80%	10.643,38
Março	39.597,52	26,80%	10.612,14
Abril	39.597,52	26,80%	10.612,14
Mai	39.597,52	26,80%	10.612,14
Junho	47.594,88	26,80%	12.755,43
Julho	43.550,04	26,80%	11.671,41
Agosto	42.841,35	26,80%	11.481,48
Setembro	42.079,99	26,80%	11.277,44
Outubro	45.194,97	26,80%	12.112,25
Novembro	43.196,49	26,80%	11.576,66
Dezembro	45.838,58	26,80%	12.284,74
13º Salário	40.345,84	26,80%	10.812,69
TOTAIS	551.789,04		147.879,46

Pedro Antunes Negrão
Presidente

Fabiano da Silva
TC - CRC ISP 263375/O-2

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO
DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS
COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



Secretaria Municipal de Administração
e Planejamento
Rua do Comércio, 100 - Centro
13030-900 - Campinas/SP

DEVISA

Departamento
de Planejamento
e Gestão

SUS

Secretaria
Municipal de Saúde
de Campinas



PREFEITURA DE
CAMPINAS